CARTAS SOBRE A FRAMAÇONERIA.

Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça (1774-1823), nascido numa rica família do Rio de Janeiro, na colónia portuguesa Sacramento, veio a formar-se em Leis e Filosofia na Universidade de Coimbra. Enviado pela coroa portuguesa em 1798 para observar a economia e tecnologia industrial dos Estados Unidos, aí entrou na Maçonaria, em Filadélfia. Regressado em 1801, inicia em Lisboa uma intensa actividade maçónica, adoptando o nome simbólico "Aristides" e conhecendo Augustus Frederick, o Duque de Sussex. Em 1802 foi a Londres encarregado de obter obras para a Real Biblioteca e equipamento para a Imprensa Régia. Das diligências que fez junto da Grande Loja de Inglaterra resultou o reconhecimento da Maçonaria Portuguesa que se organizou no Grande Oriente Lusitano. Dias após a sua chegada a Portugal foi detido por Pina Manique e aprisionado no Limoeiro às ordens da Inquisição, evadindo-se em 1805 após três anos de um penoso processo inquisitorial por "delito maçónico". Daí passou a Espanha e Inglaterra onde, sob a protecção do seu velho amigo Duque de Sussex fundou, em 1808, o *Correio Braziliense* e, em 1811, a Loja *"Lusitanea"*, nº 184, filiada na Grande Loja de Inglaterra. Foi um dos mais importantes difusores e praticantes da sociabilidade maçónica, falecendo aos 49 anos em Londres. Autor multifacetado, atribui-se-lhe a autoria das Cartas Sobre a Framaçoneria.

O GOL instituiu em 2012, em sua honra, um galardão maçónico – colar da Ordem Hipólito José da Costa – para reconhecimento interno dos seus mais antigos membros.

2020ANOS2020

A **R∴ L∴ " 8 de Maio", nº 511,** a Or∴ de Coimbra, levantou CCol∴ a 13 de Maio de 2000 (e∴ v∴), por carta patente de 23 de Março de 2000 (e∴ v∴). O seu nome nasce da LIBERDADE, do significado histórico da entrada das tropas liberais em Coimbra no dia 8 de Maio de 1834. Ostenta no seu emblema a divisa da L∴ - *"Humanus sum"*: nas palavras de Terêncio, *"sou humano, e nada do que é humano me é estranho"*; o SOL de 33 pontas, Luz e Vida, física e espiritual; o OLHO, da omnisciência do Dever e da Consciência; as três cores do colar: da cidade e da Academia. Para a sua Declaração de Princípios elege o perfil do esoterismo iluminista e do liberalismo social humanista.

Tem origem na vontade de mudança e na confessada autonomia de OObr∴ provenientes de várias LL∴ e o seu primeiro Ven∴ foi Gomes Freire de Andrade, sendo composta ainda por Alexandre Herculano, Gaivota, Luz, Lourenço Marques, Maubuti, Teotónio, e Miguel Torga.

Edificou-se com grande apoio e fraternal colaboração de inúmeros IIrm∴, alguns dos quais mereceram a sua honorabilidade. Afirmou-se pela sua dinâmica equidistante de todas as LL∴, pela amizade e tolerância com todos os MM∴ reconhecidos e pela concretização de iniciativas que pudessem dignificar a história da instituição e a memória dos seus membros.

Hoje, no seu 20º aniversário, sente-se ainda muito jovem e com todo um programa por cumprir, inspirada nos que a antecederam e deram o seu melhor exemplo de Luz e de Fraternidade.

CARTAS

SOBRE A

FRAMAÇONERIA.

=========

Segunda edição feita sobre a original de Amsterdam, e aumentada com duas cartas escritas em 1778 sobre o mesmo assunto.

=========

MADRID:

1805.

Título: CARTAS SOBRE A FRAMAÇONERIA

Autor: HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA PEREIRA FURTADO DE MENDONÇA

Original – 1802

Edição actual: Dezembro 2020, e.·. v.·.

EDITORIAL MOURA PINTO, Coja

Projecto: R.·. L.·. "8 de Maio", Coimbra

Coordenador: Manuel Seixas

Capa: Alberto Péssimo

Revisão e Composição:

Tipografia:

ISBN;

Depósito Legal

Edição comemorativa dos 20 anos da R:. L:. "8 de Maio", nº 511, a Or:. de Coimbra - G:. O:. L:. - Maçonaria Portuguesa.

A R∴L∴ "8 de Maio", nº 511, a Or∴ de Coimbra, tem vindo a comemorar o seu 20º aniversário durante o ano de 2020, e∴v∴.

Hoje concretiza um projecto antigo: a reedição de um dos textos primordiais e emblemáticos sobre a Maçonaria, publicados em português.

Num tempo de grandes contrariedades, em que a Revolução Liberal de 1820 foi comemorada com mais adiamentos do que realizações e que os MMaç∴ se viram constrangidos na sua actividade com grandes obstáculos à reunião, discussão e prática ritual, os OObr∴ desta Of∴ vêm apresentar aos seus Ill∴ IIrm∴ esta pedra suficientemente desbastada e até polida para que, com a sua Fraternidade, seja colocada no local devido da construção iniciada.

A Maçonaria faz-se de coisas simples.

Registam e reconhecem o contributo de todos, os do maço e do cinzel mas também os da régua e do esquadro.

A todos os graus e em todas as qualidades.

À Ideia e ao Grande Arquitecto.

Pelo solstício de Inverno de 6020,

Russel, V∴ M∴

Prefácio

As *Cartas sobre a Framaçoneria*, ou melhor dito à francesa da Franco-maçonaria, é o título – ao que se saiba - da primeira publicação em defesa da maçonaria publicada nos inícios do século XIX, sendo uma das obras mais inovadoras do universo da maçonaria, pelo seu aspeto pedagógico e objetividade,

pouco apologética da organização, embora aponte a defesa dos respetivos princípios.

Já em 1803 tinha surgido uma outra obra anónima, de circulação restrita, esta de caráter antimaçónica, presumindo-se que a sua autoria pertence a José Anastácio Lopes Cardoso, ajudante do Intendente Geral da Polícia naquele tempo. Esta obra é considerada o primeiro trabalho literário em português versando a maçonaria, com o título de *Epítome do sistema da seita dos pedreiros livres; e da dos chamados iluminados. Serampore, 1803.*

EPITOME DO SISTEMA,

DA SEITA

DOS PEDREIROS LIVRES;

E DA DOS

Chamados ILLUMINADOS.

SERAMPORE.

1803.

Basicamente o seu teor incide sobre a existência de um movimento conspiratório contra a monarquia e a igreja católica, imputando-o aos pedreiros-livres ou franco-maçons, apresentando alguns aspetos da sua organização e a sua ligação a conceituados autores franceses como Rousseau, Condorcet, etc. Seria reeditada em 1809, em Lisboa e Rio de Janeiro, com um outro título, *Os Pedreiros Livres, e os Iluminados, que mais propriamente se deveriam denominar os Tenebrosos. De cujas Seitas se tem formada a pestilencial Irmandade, a que hoje se chama Jacobinismo.*

As *Cartas sobre a Framaçoneria* revelam exatamente o contrário: a defesa dos princípios maçónicos, mas de uma forma crítica, lógica e racional, onde se apontam os argumentos a favor e contra ela, acabando o autor por dar sua opinião, de modo mais ou menos isento.

OS PEDREIROS-LIVRES,
E
OS ILLUMINADOS,
Que mais propriamente se deverião denominar
OS TENEBROSOS,
De cujas Seitas se tem formado a pestilencial Irmandade, a que hoje se chama
JACOBINISMO.

LISBOA,
NA IMPRESSÃO REGIA.
ANNO 1809.
Com licença.

Edições das Cartas

Foram feitas várias edições da obra em língua portuguesa, sendo conhecidas as seguintes:

1. *Cartas sobre a Framaçoneria. Segunda edicção feita sobre o original de Amsterdam, e augmentada com duas cartas escriptas em 1778 sobre o mesmo assumpto,* Madrid, 1805, 132 páginas.

2. *Cartas sobre a Framaçoneria. Segunda edicçaõ feita sobre a original de Amsterdam e augmentada com duas cartas escriptas em 1778 sobre o mesmo assumpto.* Londres. Impresso por W. Lewis, Paternoster-Row, 1809, 132 páginas.

3. *Cartas sobre a Framaçoneria. Segunda edição, Feita sobre a original de Amsterdam, augmentada com duas cartas escriptas em 1778 sobre o mesmo assumpto, e correcta.* Paris: Na Officina de A. Bobée, 1821, 162 páginas.

Esta edição chegou a ter publicidade no Diário do Governo, Suplemento nº 13, de 06.03.1822, onde se referia o preço – 600 réis, informando-se que as Cartas sobre a Fra-maçonaria "provam com evidência que ela em nada é contrária à Religião e aos Governos".

4. *Cartas sobre a framaçonaria seguida de vários adiantamentos e de uma notícia de algumas violências praticadas conta os Framações.* Ed. feita sobre a original de Amsterdam, correcta e seguida de vários aditamentos. Rio de Janeiro; Seignot-Plancher e Ca., 1833; [4], 204 p.

5. *Cartas sobre a Maçonaria, in Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido Supremo Conselho da Maçonaria Portuguesa,* nº 3, 2ª série, Junho, 5º ano, 1876, pp. 43-47 (I); Nº 4, 2ª série, Julho, 5º ano, 1876, pp. 55-61 (II); nº 5, 2ª série, Agosto, 5º ano, 1876, pp. 72-80 (III); nº 6, 2ª série, Setembro, 5º ano, 1876, pp. 87-89 (VI); nº 4, 2ª Série, Julho, 6º Ano, 1877, pp. 51-55 (VII); nº 5, 2ª Série, Agosto, 6º Ano, 1877, pp. 68-72 (VIII); nº 6, 2ª Série, Setembro, 6º Ano, 1877, pp. 83-89 (IX); nº 7, 2ª Série, Outubro, 6º Ano, 1877, pp.107-11 (X); nº 8, 2ª Série, Novembro, 6º Ano, 1877, pp.119-121 (X); nº 9, 2ª Série, Dezembro, 6º Ano, 1877, pp. 138-141 (XI); nº 11, 2ª Série, Fevereiro, 6º Ano, 1877, pp. 173-177 (XII); nº 4, 2ª Série, Julho, 7º Ano, 1878, pp. 60- 62 (XII); nº 5, 2ª Série, Agosto, 7º Ano, 1878, pp. 71-76 (XIII e XIV); nº 6, 2ª Série, Setembro, 7º Ano, 1878, pp. 89-93 (XV e XVI); nº 7, 2ª Série, Outubro, 7º Ano, 1878, pp. 116-118 (XVI); nº 8, 2ª Série, Novembro, 7º Ano, 1878, pp. 132-136 (XVII e XVIII); nº 10, 2ª Série, Janeiro, 7º ano, 1879, pp. 172-174 (XIX).

Nesta edição não foram publicados o "aviso do editor", a Carta XX e os apêndices, desconhecendo-se a razão. A publicação no citado Boletim surgiu na conjuntura de 1876 *"porquanto uma parte do clero português e brasileiro pretende, como então [1821], outros falsos sacerdotes, semear a discórdia entre os maçons de modo a vencer o seu extermínio"* (ob. cit., 1876, p. 43).

6. *Cartas sobre a Framaçonaria, in João Nery Guimarães, Obras Maçônicas de Hipólito José da Costa. Homenagem ao Segundo Centenário de sua iniciação.*

Publicação do Grande Oriente do Brasil, nº 004, Poder Central. Brasília, D.F., Brasil, 2000.

A edição brasileira publica a edição de Madrid, 1805, na antologia das obras de Hipólito.

Apesar das três primeiras edições aqui mencionadas especificarem que são *"segunda edição"*, não há qualquer dúvida de que as referências à edição, ao local e ao ano são ficcionadas.

Nunca existiu - ao que se saiba - a primeira edição que deveria ter sido impressa em Amsterdão em 1803 segundo a nota do editor contida na edição de 1805; a segunda edição que vem referida nos títulos das obras "impressas" em Madrid, 1805, e Londres, 1809, são afinal a primeira edição, porque ambas as datas são na realidade de 1809, e o local é exatamente a mesmíssima cidade de Londres, acrescendo a isto que o impressor – W. Lewis - é o mesmo em ambas as ditas edições de 1805 e 1809, as quais apresentam idêntico número de páginas, o mesmo tipo de letra e um alinhamento integralmente igual. Há que acrescentar que só a partir de 1809 é que se começa a ouvir falar destas *Cartas*.

CARTAS

SOBRE A

FRAMACONERIA.

Segunda edicçaõ feita sobre a original de Amsterdam, e augmentada com duas cartas escriptas em 1778 sobre o mesmo assumpto.

MADRID:

1805.

CARTAS

SOBRE A

FRAMAÇONERIA.

Segunda edicçaõ feita sobre a original de Amsterdam, e augmentada com duas cartas escriptas em 1778 sobre o mesmo assumpto.

LONDRES:

IMPRESSO POR W. LEWIS, PATERNOSTER-ROW.

1809.

Deste modo e segundo a perspetiva do trabalho tipográfico e impressão, tudo indica que a primeira edição data de 1809, feita em Londres, na oficina de W. Lewis; a segunda edição viria a lume em 1821 feita em Paris: Na Officina de impressão de A. Bobée, possuindo mais trinta páginas, mas é a reprodução *ipsis verbis* das edições anteriores, em tipo de letra maior o que justificou o aumento do número de páginas.

A razão deste estranho e confuso procedimento quanto às datas presume-se que seja devido a uma forma de tentar enganar as autoridades censórias existentes em Portugal, uma vez que colocando na primeira página "segunda edição" calculava-se que a primeira já tinha circulado com o consentimento da censura.

Autoria das Cartas

É anónima a autoria das *Cartas* em questão, não havendo qualquer indício que aponte para quem as elaborou, embora a maioria dos historiadores da maçonaria – na qual Inocêncio Francisco da Silva não se inclui – considere que a sua provável autoria seja atribuída a Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça, diretor da Junta da Impressão Régia em 1802, personagem que foi a Londres nesse mesmo ano com uma incumbência oficial, mas que aproveitou a oportunidade para em representação de quatro lojas maçónicas de Lisboa requerer que fossem reconhecidas pela *Grand Lodge of England* e conseguir o seu patrocínio para a formação de uma Grande Loja

de Portugal, negociações que terminaram em 12.05.1802.

A imputação desta autoria a Hipólito está todavia, longe de ser pacífica. Há quem considere que a obra foi escrita em 1802 quando Hipólito se encontrava em Londres onde chegou a 27.03.1802 e regressou nos dias finais de julho.

CARTAS

SOBRE A

FRAMAÇONERIA.

SEGUNDA EDIÇÃO,

Feita sobre a original de Amsterdam, augmentada com duas cartas escriptas em 1778 sobre o mesmo assumpto, e correcta.

PARIS:

NA OFFICINA DE A. BOBÉE.

1821.

De facto, a primeira e última das missivas das *Cartas* pretensamente enviadas apresentam como datas 10.04.1802 e 28.05.1802; contudo, isto nada prova, pois durante os quatro meses em que Hipólito esteve ausente de Portugal foram dedicados a outras tarefas, não parecendo provável que dispusesse de tempo para a elaboração destas vinte epístolas entre as datas indicadas. Por seu turno, Hipólito esteve detido na polícia em Lisboa desde 02.08.1802 e depois nos cárceres do Tribunal da Santa Inquisição até à sua fuga da prisão em 18.08.1805, data a partir da qual esteve escondido em Lisboa, passando para o Alentejo, dali para Gibraltar, onde finalmente embarcou para Londres, aí permanecendo o resto da sua vida, sendo certo que enquanto prisioneiro não produziu tais *Cartas*. Duvida-se muito que tivesse tempo e paz de espírito suficientes para se dedicar à escrita estando em processo de fuga, tanto mais que algum do conteúdo das Cartas incidem sobre obras literárias específicas, cuja crítica obrigava a que o seu autor as tivesse ao seu alcance.

Um autor – Carlos Rizzini – considera que *"o episódio do alemão degolado na prisão do Castelo"* (Lisboa), é referido quer na *Narrativa da Perseguição de Hippolyto Joseph da Costa Pereira, Londres, vol. I, Londres: W. Lewis, 1811*, pp. 10-11, quer na *Carta XVI* de 10.05.1802, sugerindo que a autoria seria de Hipólito em ambos os casos, para além de que o impressor era o mesmo. Não se pode chegar a tal conclusão, pois no caso das Cartas, a menção é feita a partir da obra do padre jesuíta Barruel, conhecido anti

maçon, enquanto que a referência ao mesmo evento na *Narrativa* é feita com informações que não constam nas *Cartas*, a propósito de uma nota sobre José Anastácio Lopes Cardoso, ajudante do Intendente Geral da Polícia de Lisboa, Diogo de Pina Manique.

Hippolyto Joseph da Costa
Pereira Furtado de Mendonça
Anno 1811

NARRATIVA
DA
PERSEGUICAÕ,
DE
HIPPOLYTO JOSEPH DA COSTA
PEREIRA FURTADO DE MENDONÇA,
Natural da Colonia do Sacramento, no Rio-da-Prata.
PREZO, E PROCESSADO EM LISBOA PELO PRETENSO CRIME DE FRA-MAÇON OU PEDREIRO LIVRE.

EM DOUS VOLUMES.

VOL. I.
CONTENDO O PROCESSO DO AUTHOR NA INTENDENCIA DE POLICIA, E NA INQUISIÇAÕ; ASSIM COMO O REGIMENTO DO S. OFFICIO DO ANNO DE 1744.

LONDRES:
IMPRESSO POR W. LEWIS, 2, PATERNOSTER-ROW.
1811.

Outros fatos semelhantes são descritos nas duas obras como o episódio das perseguições aos maçons pelo Bispo do Funchal em 1792 (1) (*Cartas,* 1805, p. 124, e *Narrativa,* 1811, p. 105-106) mas nada permite concluir que tenha sido escrito pela mesma pessoa ou que tivesse havido plágio. Até a impressão de ambas as obras ter sido realizada pela mesma oficina – W. Lewis -, pode revelar-se apenas uma simples coincidência, apesar do nome e morada serem

idênticas – Paternoster-Row -, tipografia aliás, que que imprimiu a maioria dos volumes de *O Correio Braziliense*, ao longo dos catorze anos e sete meses (1808-1822) que durou este periódico.

Já a data da edição londrina de 1809 apresenta-se como a mais coerente, uma vez que nessa data, Hipólito já residente em Londres, dedica a sua vida à escrita começando a sua vida de proprietário e redator do periódico, *O Correio Brazilense*, o qual contribuiu para a construção das mentalidades ansiosas de liberdade, o que viria a ocorrer no Porto em 24 de Agosto de 1820 e em Lisboa a 15 de Setembro.

O próprio texto encontra-se em oposição a esta especulativa afirmação dado que na Carta XIII o autor informa o interlocutor em 04.05.1802 (ed. 1805, p. 92) que vai ao "*Teatro de Drury-Lane*", em *Convent Garden*, Londres o que sugere que o primeiro se encontrava efetivamente em Londres. Mas uma vez que neste último ano o teatro de Drury Lane foi alvo de incêndio em 24.02.1809 – três meses antes da carta ter sido escrita -, voltando a abrir portas apenas em 1812, regressa de novo a hipótese das *Cartas* terem sido escritas em 1802 e apenas impressas em 1809, permanecendo a questão em aberto.

O estilo expositivo usado nas Cartas assemelha-se muito ao estilo de escrita de Hipólito José da Costa usado principalmente na sua Narrativa, o qual também se pode constatar igualmente no seu *Diario da minha viagem para Philadelphia*. Principiado a bordo da Corveta William, Cap. Quandrill, aos 10 de

Outubro de 1798, cidade onde foi iniciado maçon na Loja "*George Washington*" nº 59, na Filadélfia, no estado da Pensilvânia, América do Norte, na noite de 12.03.1799, recebendo os graus de companheiro e mestre maçon durante a madrugada do dia seguinte.

Os instrumentos de análise que o autor das *Cartas* utiliza são próprios de alguém que, como Hipólito, teve uma formação iluminista: recorre essencialmente à observação, ao exame dos fatos livre de qualquer preconceito, ao espírito crítico, à lógica do pensamento, à reflexão, muitas vezes eivada de dialética, e ao senso comum. Os raciocínios são fundamentalmente dedutivos, apresentando um caráter irrefutável no plano da mera lógica, o que no caso de o autor ser Hipólito, seria sistematicamente posto em causa pelo padre José Agostinho de Macedo e a sua fé religiosa e convicções como homem da Igreja e do seu poder.

Subsiste como incógnita o motivo da inserção nas *Cartas* das notícias do jornal *"Correio do Alto-Rhin"* do ano de 1779 notícias que tinham ocorrido havia 25 anos e se sabe que durante hiato temporal houve inúmeras notícias sobre a maçonaria em toda a Europa. Note-se que Hipólito José da Costa nasceu em 13.08.1774 e foi iniciado precisamente em 1799.

Na Carta XX, datada de 30.04.1802, o autor refere-se a Portugal e ao acontecimento da perseguição dos maçons pelo Bispo do Funchal (1784-1796) D. José da Costa Torres, o que significa que alude às famosas perseguições de 1792, quando posteriormente houve

outros fatos em que vários maçons estiveram envolvidos.

E em diversas cartas as referências históricas que faz à maçonaria e aos maçons não se localizam no tempo perto de 1800, mas sim entre as décadas de 1760 e 1790, balizas temporais que levantam a suspeita de o autor das Cartas não ser efetivamente Hipólito José da Costa.

Seja como for e enquanto não se encontrarem provas mais objetivas e conclusivas quanto à irrefutabilidade da autoria das Cartas, estas devem continuar a atribuir-se a Hipólito, não pelos critérios de coincidências de tipografia ou de assuntos, mas pelo estilo em que elas foram escritas.

Conteúdo das Cartas

A obra inicia-se com um *"Aviso do Editor"*, que não se identifica, aviso que está datado de 9 de dezembro de 1803 e no qual explica os motivos que o levaram a imprimir esta obra na cidade de Amsterdam, Países Baixos. Trata-se de um subterfúgio para justificar perante os leitores, a razão pela qual não foi feita em Lisboa, onde o editor teria de pedir ao Tribunal do Santo Ofício e ao Desembargo do Paço uma autorização prévia para a sua publicação, a qual obviamente seria negada, dado que a maçonaria era perseguida pelas autoridades. Idêntica razão se verificava em Madrid, local onde em "1805" teria sido impressa esta *"segunda"* edição.

Tudo isto são meros ardis do editor para apresentar a sua obra, que – conforme explicita – se baseia na cópia das missivas *“originais”* enviadas ao seu destinatário que terá facultado a sua leitura e cópia ao editor. A explicação é plausível, mas o que não tem o mínimo cabimento é o facto de o editor ter de se deslocar a *“Amsterdam”* por *“tão pouco tempo”* e levar consigo a cópia dos ditos manuscritos, exceto se não houvesse a intenção de aí os pretender publicar.

Embora o presumível autor dê autorização para que as cartas pudessem ser mostradas a outrem, o que é interessante nisto é que esta correspondência, que pelo tema tratado deveria ser reservada, confidencial e íntima, acaba por ser objeto de divulgação pública. Surge aqui o real motivo das cartas, a saber a divulgação em Portugal ao grande público, do que era a franco-maçonaria, para que se acabassem de vez com os preconceitos ou *“prejuízos”* contra ela.

A sequência das cartas em número de vinte obedece a um critério discursivo que está plasmado na sua disposição interna. Contudo, apesar das cartas estarem datadas, um leitor atento observará que a Carta I data de 10 de abril de 1802 e a Carta XX – que o autor considera a de conclusão sobre a matéria – de 30 de abril do mesmo ano, ou seja, a totalidade das cartas teria sido produzida durante um mês, com uma periodicidade de dia e meio aproximadamente. No entanto, três das cartas têm a data de 4, 6, 10 e 28 de maio, precisamente as cartas 13, 14, 16 e 19, o que remete para a sua redação ao longo de dois meses. Para

complicar ainda mais esta matéria da cronologia epistolar, em quatro dias -22, 24, 26 e 28 de abril – são escritas duas cartas, respetivamente as 7 e 12, 8 e 17, 9 e 15 e 10 e 19. Refere-se este aspeto porque ao nível da lógica discursiva da apresentação das cartas existe um fio condutor temático que não é compatível com as datas apresentadas, donde se poder especular se as datas serão apenas uma invenção, e as Cartas não corresponderão afinal um mero estilo ou modelo literário.

A primeira carta é a apresentação do tema, onde o autor respondendo a uma carta do seu interlocutor se dispõe a esclarecê-lo sobre a *"Sociedade dos Franco-Maçons"*. Note-se que esta carta tem a particularidade de ser a resposta a uma outra que lhe teria sido enviada em 29 de março de 1802. Esta data é relevante uma vez que Hipólito quando foi a Londres terá embarcado de Lisboa em 15.03.1802 e chegado a 24 desse mês a Falmouth, porto inglês, na costa de Cornwall, distante de Londres a cerca de 380 km, onde chegou finalmente a 27. O trajeto da via marítima estava assegurado pelos paquetes ingleses e navios portugueses numa viagem que demorava entre 9 a 11 dias, conforme as condições climatéricas. Tendo isto em consideração, a carta a que o autor responde teria de ser enviada para destino pré-determinado no dia 20 de março, cinco dias após a partida de Lisboa, hipótese que se apresenta muito pouco verosímil.

Os temas tratados nas restantes dezanove cartas podem ser sucintamente referidos, embora o editor apresente um índice: nas cartas 2 e 3, as origens

históricas da maçonaria, onde aborda as quatro teses sobre o seu início, a primeira, no reinado de Charles I de Inglaterra, a segunda, no reinado de Philippe, o Belo, de França e os cavaleiros templários, a terceira na época de Salomão, rei de Israel, e a quarta nos tempos do Egipto faraónico; na carta 4, apresenta noções gerais sobre o sistema da maçonaria; nas cartas 5, 6, 7 e 8 divaga sobre a acusação e perseguição dos maçons, em particular pela Igreja através das bulas papais de Clemente XII (*Eminenti Apostolatus Specula* de 1738) e Benedito XIV (*Provida Romanorum Pontificum* de 1751); nas cartas 9 e 10 refere a história da Inquisição e o tribunal do Santo Ofício, sua jurisdição, mencionando-se o caso do Conde de Cagliostro; nas cartas 11, 12, 13 e 14, as relações entre a maçonaria e a sociedade civil e acusações desta contra a primeira, sendo a última sobre a acusação da maçonaria ser antimonárquica; nas cartas 15, 16, 17 e 18 a posição de autores sobre a maçonaria, como Locke, Barão de Bielfeldt, Banier, Barruel e doutor Robertson, elucidando a questão da identidade dos maçons com os jacobinos franceses e os *illuminati* alemães; na carta 19 o autor explicita a razão das perseguições aos maçons e finalmente na carta 20 expõe o seu pensamento sobre a ilegalidade da perseguição movida pela inquisição contra os maçons por não haver o beneplácito régio das bulas. Segue-se como *"aditamento a esta nova edição"* a *"notícia de algumas violências exercitadas contra os Framaçons"*, composto por dois excertos do jornal *"Correio do Alto-Rhin*", nº 36 de 05.05.1779 e nº 41, de 21.05.1779.

Nota-se que há primazia de uns temas sobre outros: acusação e perseguição dos maçons, relações entre a maçonaria e a sociedade civil e a posição de autores sobre a maçonaria, o que permite concluir que as Cartas são essencialmente uma defesa da maçonaria perante um ataque injustificado por um libelo acusatório perpetrado por homens da Igreja.

Em boa hora torna-se pública a presente edição no decurso do bicentenário da revolução liberal de 1820, pois os motivos que levaram o editor a publicar inicialmente as *Cartas* – os preconceitos contra a maçonaria – mantêm-se atuais na sociedade portuguesa, como então. Mostrando-se premente o esclarecimento das pessoas, um imperativo fundamental para a transformação das mentalidades.

Esta obra é de leitura essencial para todas as pessoas que pretendam ser esclarecidas quanto ao tema da maçonaria, e em particular obrigatória para aqueles que abraçam a via do aperfeiçoamento pessoal através da maçonaria, de forma a compreender algumas das razões históricas porque em Portugal os maçons e a maçonaria continuam a ser vítimas de um anátema social.

Parede, 17.09.2020

Manuel Pinto dos Santos

AVISO DO EDITOR

========

A pessoa, a quem foram escritas as cartas, cuja colecção ofereço ao Público, facilitou-me a leitura dos mesmos originais, e me permitiu que deles extraísse cópia, e como me não proibiu que a comunicasse a outrem, tomo este silêncio como permissão de as dar ao prelo. Não daria tão extensa interpretação a esta permissão, se não fosse a comodidade de as imprimir nesta cidade, sem obstáculos; e o ter de demorar-me aqui tão pouco tempo, que me não dá lugar de escrever a Lisboa para impetrar esta licença expressa, e obter a resposta, antes da minha partida. Quando por outra parte assento, que não devo perder ocasião, em que possa dar alguns conhecimentos de novo à minha Nação. Procurar que os nossos semelhantes tenham verdadeiras ideias das coisas e dissipem os seus prejuízos, seja em que matéria for, é sempre acção louvável; mas quando se trata a respeito da Pátria, é obrigação indispensável, que se não pode omitir sem crime, aos olhos de todo o homem honrado.

Amesterdam, 9 de Dezembro,

de 1803.

INDEX.

◀.:.▶

27

CARTAS

SOBRE A

FRAMAÇONERIA.

2020 ANOS 2020

CARTA I.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

RECEBI a carta de V. E. de 29 do passado, e vejo não só as novidades, que V. E. me participa, mas também o grande desejo que V. E. mostra de que eu lhe comunique algumas notícias sobre a Sociedade dos Framaçons; a qual diz V. E. ser absolutamente desconhecida do público, em Portugal; e, com tudo isso, servir agora muitas vezes de tópico às conversações, por causa da perseguição que contra ela se começou.

Tem-se escrito tanto a favor e contra esta sociedade, que se eu lhe quisesse remeter todas as obras, que há sobre isto, me seria preciso fazer mui grande despesa; e talvez V. E., depois de ler muito, não ficaria sabendo mais do que eu lhe posso dizer em umas poucas de cartas. Pelo que, principiarei dizendo a V. E. as opiniões que há sobre a origem desta sociedade; passarei depois a mostrar o que se sabe do estado actual, e governo interno da ordem dos Framaçons; e daí considerarei as proibições que se têm feito a esta sociedade por diversas autoridades: e por fim direi a V. E. o meu modo de pensar, sobre algumas questões, que se costumam agitar a respeito da Framaçoneria. Cada correio escreverei a V. E. uma carta, não havendo impedimento de consideração; e, como pretendo ser mui breve, e só apontar o que há na matéria, em poucos dias terá V. E. toda a informação, que deseja.

Rogo porém a V.E. que, se houver de mostrar as minhas cartas a alguém, oculte o meu nome; porque não desejo adquirir inimigos por mostrar a minha opinião, em matéria que me é indiferente, não sendo neste caso criminoso a ninguém ocultar os seus sentimentos. Deus guarde a V. E. muitos anos. Londres, 10 de Abril, de 1802

De V. E.

Amigo Sincero

E obrigado v.or

* * *

CARTA II.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

SÃO mui limitadas as notícias, que actualmente temos, sobre a origem dos estabelecimentos, que fundou a antiguidade. E, não obstante a grande utilidade, que nos resulta, de saber os princípios, e progressos dos conhecimentos humanos, tem sido tal o descuido dos homens, ou talvez a voracidade dos tempos, que as memórias, consignadas na história, referem mui poucos factos, e esses tão envolvidos com fábulas, que pela maior parte, a mais escrupulosa crítica esbarra, quando pretende examiná-los, e os sábios mais laboriosos se vêm reduzidos, depois de muitas indagações, a ficar no vasto pélago das conjecturas. Sucede isto assim nos acontecimentos ainda os mais públicos, e mais interessantes aos homens, como é a fundação das sociedades civis; ora o que não será a respeito da sociedade dos Framaçons sempre oculta, e trabalhando de propósito por envolver-se na maior obscuridade, e encobrir-se com o espesso véu de mistérios impenetráveis? Estes quase invencíveis obstáculos não têm impedido, que a curiosidade de algumas pessoas examinasse o que nisto podia saber-se; nem que se tenham formado várias conjecturas, sobre a origem da sociedade dos Framaçons; nem que se tenha disputado sobre isto muito renhidamente.

Das muitas opiniões que há sobre a época em que começou a sociedade, que se intitula Ordem dos Framaçons, só considerarei quatro, que são as mais

seguidas. A primeira atribui a origem da Framaçoneria ao Reinado de Carlos I. de Inglaterra, pelos anos de 1640; e dá a Oliveiro Cromwell por um dos principais fundadores. A segunda sobe ao Reinado de Felipe o Belo, de França, pelos anos de 1300: atribuindo esta instituição aos Templários, que sobreviveram à extinção da Ordem do Templo, que nesta época aconteceu. A terceira remonta ao reinado de Salomão 1000 anos antes da era vulgar. A quarta, finalmente, estabelece época muito mais antiga, indo buscar o Reinado dos primeiros Faraós do Egipto, e desse país faz originária a Framaçoneria.

A primeira opinião pode rejeitar-se, quanto a mim, com muita razão; o autor principal dela é o de uma obra, contra os Framaçons, intitulada *Framaçon Ecrasée*: escreveu este autor um século depois da morte de Carlos I. e por tanto não é coetâneo aos factos que assevera; mas não obstante isto, nem nos diz as fontes de que bebera os seus conhecimentos, nem se faz cargo de responder aos argumentos, que naturalmente se oferecem, contra o que ele assevera; e eis aqui o que contra ele está. Em tempo de Carlos I. era já conhecido em Inglaterra o uso das gazetas, jornais literários, e outros escritos periódicos que costumam relatar as notícias do tempo: houve também nesta época muitos historiadores de grande nome, que escreveram a história destes tempos calamitosos com muita exacção; não só narrando os factos, senão trabalhando por desenvolver as causas do acontecimentos, que referiram, e os motivos tanto públicos como particulares dos mais importantes

sucessos: demorando-se, com a devida atenção, na vida particular, e carácter das pessoas públicas, e das que tinham mais influência, nos negócios da Nação: ora se a Maçoneria tivesse princípio nesta época, e influísse tanto nos negócios públicos, quanto aquele autor pretende, é manifesto, que em algum desses historiadores se faria dela menção; o que não acontece; pois que em nenhuma das memórias daquele tempo se fala da Maçoneria, nem da sua fundação, ou intervenção nos negócios da Nação. Este argumento, posto que negativo, é de muita força. Mas há também outros argumentos positivos, contra a opinião deste autor, e destes referirei, por brevidade, um que me parece mui ponderável. Achou-se, modernamente, na Biblioteca Bodleyana, em Oxford, um manuscrito antigo, o qual contém a inquirição feita a um Framaçon, no tempo de Henrique I. de Inglaterra: imprimiu-se este papel com as notas, que lhe fez o sábio filósofo Locke, não só para inteligência da linguagem, que, por ser muito antiquada, necessitava de explicação, mas também para ilustrar a matéria, em que se versa a inquirição. Deixando, por agora, o conteúdo deste papel, que se reimprimiu anexo à última edição da Constituição Maçónica, em Londres; basta, para o nosso intento, observar, que Locke afiança a antiguidade, e autenticidade deste papel; e quem conhece a probidade, e ciência, de que este sábio era dotado, deve concluir necessariamente, que já havia Framaçons, em Inglaterra, nos tempos de Henrique I; e por consequência muitos séculos antes do reinado de Carlos I.; pelo que fica absolutamente

inadmissível a opinião, que supõem neste reinado a origem da Framaçoneria.

A segunda opinião não traz a seu favor senão argumentos de probabilidade, mas tão fracos, que me não determino a admiti-los, quando os comparo com os argumentos, também de conjectura, e probabilidade, que se lhe opõem. A grande inimizade de Felipe Belo, Rei de França, com o Papa Bonifácio VIII. não se extinguiu pela morte deste; e Felipe fez eleger Papa a Clemente V., havendo previamente ajustado com este, que aboliria a ordem dos Templários, e que trataria ignominiosamente a memória de Bonifácio VIII., mandando desenterrar o seu cadáver, declarando-o excomungado, e fazendo-lhe sofrer todas as mais ignomínias de que é susceptível uma pessoa morta. A história pontifícia, oferece mais de um exemplo de semelhantes vinganças, estendidas além da morte; mas Clemente V. não julgou conveniente cumprir a sua palavra, neste artigo; e, querendo contudo satisfazer a Filipe Belo, carregou mais a mão nos Templários; porque não só promulgou a bula de extinção da Ordem do Templo, mas conveio em que os mais conspícuos cavaleiros desta Ordem morressem queimados, e todos os outros fossem tratados com a maior severidade possível. Fossem ou não merecidos estes castigos, pois esta questão não interessa ao nosso ponto, o certo é que, os cavaleiros, que sobreviveram a esta catástrofe, se ressentiram muito deste tratamento, e tentaram ao diante, o restabelecimento da sua Ordem. Destes factos, certos na história, conjecturam alguns, que estes cavaleiros

instituíram, entre si, uma nova Ordem, ou sociedade oculta, e continuaram a admitir novos membros, na esperança de que, mudando as circunstâncias, pudessem vir a restabelecer de todo a sua antiga Ordem; e isto fizeram, já pelo amor que tinham ao seu instituto, em que haviam vivido por muitos anos; já pelo desejo de se vingar de seus inimigos, quando a ocasião lho permitisse; e não podendo jamais conseguir o desejado restabelecimento da sua Ordem, ficou sempre continuando a sociedade oculta, e é esta a que tem hoje o nome de Framaçoneria, ou Ordem dos Framaçons.

Este raciocínio é muito conforme à natureza humana; e pode comprovar-se com muitos exemplos; mas somente referirei um, por ser dos nossos tempos; e é o dos Jesuítas. Todos os membros desta sociedade, que hoje existem em países, onde lhes é permitido viver em comum, conservam entre si os mesmos regulamentos, e costumes, que tinham, quando a sua Ordem existia; suspiram sempre pelo seu restabelecimento; e o desejo lhes inspira esperanças, que aliás não têm o menor fundamento.

Contudo por mais aplicável que isto pareça aos Templários não vejo provas algumas de que na realidade assim fosse; antes os indícios mostram o contrário; porque é também mui natural que, se a sociedade dos Framaçons fosse fundada pelos Templários, estes lhe transmitissem, se não todos, ao menos alguns dos seus regulamentos, e leis económicas da sua Ordem; e, certamente, o sistema, e génio da sociedade dos Framaçons seria o mesmo da

Ordem dos Templários; como se observa, muito palpavelmente, no exemplo proposto dos Jesuítas: mas é tal a discordância de princípios, que se acha, entre os Templários, e Framaçons, que se não percebe o menor vestígio de donde se possa concluir, que estes procederam daqueles. Porquanto os Templários só admitiam à sua Ordem pessoas mui qualificadas em nobreza; os Framaçons recebem pessoas de todas as classes; os Templários gozavam dos empregos da Ordem vitaliciamente, os Framaçons temporariamente, e em muitos casos o período é brevíssimo, os Templários eram, por instituição, meramente guerreiros; os Framaçons são pacíficos: o governo dos Templários era puramente militar, resolvendo-se sempre o mando a uma pessoa, nas devidas circunstâncias; o governo dos Framaçons é inteiramente civil, dirigindo-se sempre pela pluralidade de votos, nas diferentes corporações a que são encarregados diferentes negócios. Os Templários tinham, e procuravam ter, grande influência nos negócios públicos; os Framaçons fazem timbre em ocultar-se, e não se intrometerem em matérias, que respeitam o governo da Nação, em que vivem. Os Templários cuidavam em que os vínculos de obediência, dos confrades para com os superiores da Ordem, fossem os maiores possíveis; os Framaçons cuidam sempre em os diminuir tanto, quanto é compatível com o regimen da Ordem, e esta obediência ténue só se estende aos negócios da sociedade. Omito ainda outras muitas diferenças que há entre estas duas sociedades; porque as referidas bastam para julgar que não há razão de conjecturar, que uma

Sociedade se originou da outra, não havendo entre elas nenhuma razão de semelhança, ou identidade de princípios; pois não está na natureza humana, que homens, habituados a viver em uma corporação, passando ao depois estes mesmos a formar outra, não trouxessem para a nova alguma coisa de seus antigos costumes; muito principalmente quando o seu fim fosse, conservar as sementes da antiga Ordem, para as fazer renascer quando a ocasião o permitisse.

Para o correio falarei V. E. das duas opiniões, que restam, no entanto; Guarde Deus a V. E. muitos anos. Londres 12 de Abril de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo

E obrigado serv[or]

* * *

CARTA III.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

CONTINUANDO com a matéria da carta passada, segue-se a terceira opinião; é esta a que atribui a instituição dos Framaçons a Salomão; e fundam-se, os que a seguem, em que se encontram no formulário, e cerimonial dos Framaçons muitos regulamentos de etiqueta; os quais dizem respeito à edificação do templo de Jerusalém por Salomão: tal é por exemplo, as duas colunas, que servem à decoração da sala, ou *loge* dos Framaçons, às quais lhes dão os mesmos nomes das duas colunas do templo de Salomão, de que a Escritura sagrada faz menção, no livro segundo dos Reis, cap. 7; e assim muitos factos, que se atribuem a pessoas empregadas nesta obra; e as palavras que servem de senhas em diversos graus e dignidades da Ordem dos Framaçons, que também se encontram, e ajustam com factos referidos no mesmo livro dos Reys, e no dos Juízes cap.12; e outros que se referem a esta mesma época, e se acham mencionados em Heródoto, e Tucídides, onde se fala de coisas pertencentes ao Reino de Tiro. Não negam os Framaçons, antes convém, nestas, e noutras circunstâncias, que fazem provável a suposição de que nesta época tivesse origem a Framaçoneria; mas, como supõem a Framaçoneria anterior a estes tempos, respondem a estes argumentos dizendo, que Salomão só fizera uma reforma na Sociedade dos Framaçons, já então existente, dando-lhes regulamentos acomodados a novos fins, a que dirigia a Sociedade dos Framaçons,

que ele dispôs em tal maneira, que pudesse estar espalhada por todo o Mundo, o que até ali não acontecia; e por tanto gozassem os membros desta sociedade do benefício de poder encontrar amigos em todas as regiões a que passassem; e com isso premiou a todos os obreiros, que trabalharam no templo; porque os admitiu a esta ordem, e os isentou dos tributos de portagem, na Cidade de Jerusalém, adquirindo por isso o nome de livres. Que crédito mereçam estas asserções, tanto de uma como de outra parte, se verá melhor examinando a quarta e última opinião.

Dizem alguns escritos, publicados pelos mesmos Framaçons, ou ao menos de seu consentimento; que esta opinião, que faz a Framaçoneria originária do Egipto; é a verdadeira; posto que a Maçoneria seja tão antiga como a Arquitectura, ou arte de edificar, a qual é ainda mais antiga do que isto. Parece que se insinua esta opinião, na história da Framaçoneria, que se imprimiu em Londres, com a constituição dos Framaçons, por ordem da Grande *Loge* de Inglaterra. É verdade que os Egípcios encarregavam o ensino dos diferentes ramos de ciências a colégios de homens, instruídos nessas ciências, ou artes mais consideráveis, e estes sujeitos eram ao mesmo tempo sacerdotes de vários deuses; habitavam dentro nos templos, e lá mesmo tinham as oficinas próprias ao estudo, e prática do que ensinavam. Quando recebiam discípulos, não só os faziam passar por uma determinada série de estudos próprios da ciência, ou arte a que se aplicavam, mas acompanhavam os diferentes períodos do tirocínio com um curso de

iniciações, que serviam de prova à vocação do candidato, e também de fazer mais misterioso o segredo, com que ocultavam ao público as suas ciências. A Astronomia, a Medicina, a Química, a Música, e todas as mais ciências e artes, eram cultivadas nestes colégios de Sacerdotes, com tal segredo, que até não escreviam as regras ou princípios da arte senão em hieroglífos, que somente eram inteligíveis aos iniciados, de maneira que, ainda no caso de caírem estes escritos, por algum acidente, em mãos de profanos, e que assim chamavam a todos os que não eram iniciados nos seus mistérios, não pudessem ser interpretados. Os Gregos, que foram aprender ao Egipto as Ciências, trouxeram para a Grécia o costume de as ensinar ocultamente; e, geralmente falando, a antiguidade oferece-nos muito poucos exemplos de que as ciências, e artes se ensinassem, ainda fora do Egipto, em escolas, como hoje é costume. As razões, que os Egípcios alegavam para este mistério, ou segredo, com que ocultavam as ciências, eram as determinações da sua Religião; mas o motivo verdadeiro, como se colhe de Plutarco tratando das opiniões dos filósofos, era conciliar do vulgo maior respeito, e aumentar a dependência deste para com os sacerdotes. E bem se deixa ver que, quando, por exemplo, o colégio dos sacerdotes de Astronomia anunciasse ao público o dia, em que devia acontecer um eclipse do sol, e que o facto verificasse exactamente a predição, seria muito grande a veneração e respeito, que estes sacerdotes conciliariam do povo, absolutamente ignorante do modo por que tais conhecimentos se pudessem alcançar, e sempre

disposto a atribuir a causas extraordinárias os sucessos, que não sabe compreender.

A Arquitectura teve também o seu colégio, em que se observavam, com pouca diferença as mesmas máximas de segredo, que tinham os outros, de que acabo de falar; e a sociedade, que os membros deste colégio formavam entre si, foi princípio, e origem da sociedade dos Framaçons, segundo os desta opinião; posto que, dizem eles, as reformas subsequentes mudaram as formalidades da sociedade, e talvez os fins, mudando também de território. Alegam, em favor desta opinião, além da tradição, que disso conservam os Framaçons, que as formalidades, e etiqueta, que usam nos seus diferentes graus, e iniciações, são muito semelhantes aos usos simbólicos dos Egípcios: e um dos sábios, que foram novamente ao Egipto, na ultima expedição, que lá fizeram os Franceses, aprova esta razão de congruência, levado pelas observações que fizeram naquele país, ele e outros sábios, não só em medalhas, inscrições, e outros monumentos, que ainda restam da antiga grandeza dos Egípcios, mas também em manuscritos que puderam achar, e de que dão noticias as memórias do Instituto Nacional do Egipto impressas em Paris no ano de 1800. Diz Locke, falando sobre esta opinião, nas notas ao manuscrito, de que fiz menção na carta passada, que os Framaçons para assim o afirmarem têm por si a sua própria autoridade, ou de suas tradições, e monumentos, que entre si conservam; e que contra esta antiguidade, de que eles se honram, só se poderia argumentar se houvesse

algum argumento positivo com que combater esta autoridade, o que na realidade não há.

Mas custa-me, ainda assim, a assentir a esta opinião; porque observo ser uma mania geral, em todos os homens, procurar a si, e às suas coisas, antiguidade de origem. Todas as nações, por exemplo, procuram mostrar, que a sua origem é muito antiga; os nobres que os seus avoengos se contam em muitas gerações conhecidas, e o genealógico, que descobrir mais um avô a um nobre, está certo de ser recompensado; e quem me diz a mim que os Framaçons, que naturalmente são infectados deste contágio geral de desejo de antiguidade de origem, não foram buscar os exórdios da sua sociedade ao Egipto, para se mostrarem no comum pensar, mais honrados e nobres? Confesso que isto em mim é mera conjectura, e o que eles dizem é asserção positiva; mas a minha conjectura é fundada nos costumes gerais dos homens, e a sua asserção não tem outra prova mais do que a sua mesma autoridade, e a congruência das suas máximas de etiqueta, com as do Egipto, o que contudo, junto ao mais que fica ponderado, faz esta opinião muito mais admissível que nenhuma das outras. Deus guarde a V.E. muitos anos. Londres, 14 de Abril de 1802

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado Venerador,

* * *

CARTA IV.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

A ordem, ou sociedade, dos Framaçons existe espalhada, e dispersa por todo o Mundo; mas em uns países há mais, em outros menos sócios; e estes estão distribuídos por *loges*. A palavra *loge* designa, entre eles, já a casa ou lugar, em que os sócios se ajuntam para formar as assembleias, já os membros, que pertencem própria, e privativamente a estas assembleias menores. Os membros, que formam uma *loge*, vão admitindo outros, e se o seu número é tão considerável, que não podem ajuntar-se em uma só assembleia, dividem-se, e os que se separam vão constituir nova *loge*; mas para isso devem preceder certas licenças, e outras muitas formalidades, que eles têm estabelecido.

Quando alguém é admitido de novo à sociedade dos Framaçons, o é também para membro de alguma *loge*; da qual algumas vezes muda para outra, havendo causas, e precedendo também licenças. Cada uma destas *loges* particulares é criada por ordem de uma grande *loge*, a quem fica sujeita, e a quem manda deputados, todas as vezes que essa grande *loge* faz as suas assembleias. Acontece porém, algumas vezes, que essa grande *loge*, é simplesmente grande *loge* provincial, e sujeita também a outra grande *loge*, a quem dá obediência: por exemplo, aqui em Inglaterra há quatro ou cinco grandes *loges* provinciais as quais são subalternas da grande *Loge* de Londres, e cada uma dessas grandes *loges* provinciais tem, debaixo da

sua jurisdição, tantas *loges*, quantas tem criado de novo, ou se lhe tem anexado por alguns motivos. Esta grande *Loge* de Londres não só tem na sua jurisdição as grandes *loges* provinciais de Inglaterra, mas também de outros países. Costumam imprimir, em Londres, quase todos os anos, um almanaque maçónico, onde vêm as listas das *loges*, seus lugares, e os nomes dos principais membros delas; isto é dos que ocupam os primeiros lugares. Como estes almanaques se acham de venda em qualquer livreiro desta cidade, eu remeterei a V. E. um do ano passado, porque deste ainda os não há. Por ele verá V. E. que a grande *loge* de Londres tem grandes *loges* provinciais na Rússia, Suécia, Prússia, Nápoles, e outros muitos lugares bem distantes; pois que até tem uma na Pérsia, de que é grão-mestre um filho do Sufi, cujos nomes V.E. poderá ver no mesmo almanaque. As outras grandes *loges*, que há na Europa, e mais partes do Mundo seguem o mesmo plano.

Se um Framaçon, de qualquer *loge* do Mundo, se apresenta a outra *loge*, e quer assistir às suas assembleias, é imediatamente recebido: mas, além desta comunicação geral dos membros, há também, às vezes, comunicação de *loge* com outra *loge*; e o mesmo acontece de grande *loge* com outra grande *loge*; estas relações, chamadas comunicações, são voluntárias; porque uma *loge* só comunica com a *loge* ou *loges* que quer, mas as relações com a sua grande *loge* respectiva são de obrigação, e necessidade. Os Framaçons que não cumprem com as obrigações da sua *loge* são, muitas vezes, expulsos dela, mas isto não obsta que ele

se possa agregar a outra *loge*. Há porém crimes, em que a *loge* não só o expulsa de si, senão de toda a sociedade dos Framaçons; e neste caso o membro excluído fica certo, que em *loge* nenhuma do Mundo, a que se apresente, será admitido.

Os membros de cada *loge* estão divididos em três classes a saber; os aprendizes; oficiais, ou companheiros; e mestres: desta última classe são tirados os que devem servir os empregos da *loge*. Estes empregos não são os mesmos em todas as *loges*; porque umas empregam mais, outras menos pessoas; e isto depende dos regulamentos da grande *loge* a que estão sujeitas: há porém certos empregos, que dizem respeito ao governo económico da *loge*, que são essenciais, e portanto os há em todas as *loges*. Além destas três classes de membros, a que eles chamam graus; há também, em algumas *loges*, outras a que chamam dignidades; e isto depende igualmente dos regulamentos das diferentes grandes *loges*. A grande *loge* de Inglaterra, por exemplo, não admite mais do que os três primeiros graus; outras têm mais três dignidades, outras têm seis classes dignitárias, e em Alemanha há de nove, e cuido que de mais ainda. Nas *loges* há sessões, ou, como eles se explicam, trabalhos dos diferentes graus e dignidades, às quais sessões só podem assistir os membros da *loge*, que tiverem aquele grau, de que a sessão está aberta, ou desse grau para cima; e nunca membro algum que tenha grau inferior ao da sessão aberta é nela admitido.

Cada uma das *loges* tem seus fundos próprios e administra as suas finanças, mas a grande *loge*

administra a caixa geral donde se fazem as despesas relativas a todas as *loges*, que lhe são subordinadas, como são os socorros de caridade geral, e outros artigos a que os fundos de cada uma das *loges* não podem chegar.

As pessoas principais em uma *loge*, ou os lugares de mais consideração na *loge*, são o mestre da *loge*, os dois inspectores, que os Ingleses chamam *senior warden*, e *junior warden*, e os Franceses chamam *premier surveillant* e *second surveillant*; o que corresponde ao que entre nós, em alguns ofícios mecânicos, se chama contramestre da *loge*: secretário, tesoureiro, telhador ou cobridor: em algumas *loges* há também serventes, orador, mestre de cerimónias, experto, e outros lugares mais; em outras *loges* porém nomeiam ocasionalmente um membro, que sirva algum destes empregos quando a ocasião o requer. As insígnias que os Framaçons usam nas suas assembleias, e em todas as funções da Ordem, são; um avental de pelica branca, que todos impreterivelmente trazem, com vários ornatos segundo o grau, dignidade, ou emprego de quem o traz; porque neste avental estão pintados certos símbolos, tirados do ofício de pedreiro, e pela diversidade de símbolos distinguem a proeminência, que a pessoa tem na ordem. Trazem também ao pescoço, pendurado por uma fita, um dos instrumentos do ofício de pedreiro, e isto também varia, segundo o grau do sujeito; porque, uns trazem a trolha, outros o compasso, outros o macete, e assim por diante, estes instrumentos são de prata, ou ouro, e às vezes cravados de pedras preciosas. Algumas das

suas dignidades trazem também uma faixa larga de seda ao tiracolo, esta é verde, azul, encarnada, ou preta segundo a classe que designa.

Além das assembleias particulares e ordinárias, fazem também os Framaçons algumas aparições em público; estas porém diversificam segundo os países. Aqui em Inglaterra têm várias ocasiões de aparecer em público, em corpo de Ordem: tal é, por exemplo, quando morre algum sócio, e recomenda que se lhe façam as honras funerais da Ordem; porque, neste caso, vão acompanhá-lo à sepultura todos os membros que pertencem à sua *loge*, paramentados com as insígnias da ordem, e, depois do corpo sepultado, recolhem-se à sala das suas sessões, que se acha ornada de preto, e um dos sócios recita a oração fúnebre, como é costume nas Academias literárias na morte dos seus sócios.

Eu presenciei o outro dia uma das suas funções públicas que é anual; referirei a V. E. o que vi para lhe dar uma ideia do pé em que a Ordem dos Framaçons está em Inglaterra. Passando pela rua onde eles têm a sua casa principal, chamada *Freemason's Hall*, observei que entrava para ali grande concurso de gente; e, perguntando o motivo a um dos que entravam, soube, que era uma das solenidades públicas, que os Framaçons fazem todos os anos; convidou-me a mesma pessoa a assistir, e guiou-me a uma sala, que teria trinta passos de comprido, e de largura, e altura proporcionadas. Havia por cima das janelas uma tribuna, toda em roda da sala, e aqui fiquei eu com o meu condutor, junto com a mais turba de

expectadores. No pavimento da sala estavam os Framaçons, sentados em duas ordens de cadeiras, a mais próxima à parede ficava superior, à outra de fora, a altura das mesmas cadeiras. Na parede fronteira da sala havia uma espécie de trono, com três degraus, sobre que estava o grão-mestre da Ordem, sentado em uma rica cadeira, e com dossel: disse-me o meu condutor, que somente esta cadeira custara duzentas libras esterlinas: em cada uma das paredes laterais da sala havia outra grande cadeira, quase do feitio da primeira, mas não tão rica, e sem dossel; e aqui estavam os dois superintendentes da *loge*. O cortinado nas janelas era de damasco azul, agaloado, e franjado de ouro.

O grão-mestre, que era o Príncipe de Gales, tinha posto um avental de pelica branca como todos os mais, porém era guarnecido de ouro, e com muitas pinturas; a insígnia que tinha ao pescoço era um compasso, e uma esquadria, toda cravejada de diamantes: o resto dos membros, entre os quais se achavam pessoas da mais qualificada nobreza de Inglaterra, estavam também ricamente vestidos, e com insígnias maçónicas de muito custo. Ouvia-se uma excelente orquestra, que tocava por intervalos, mas eu não via os músicos do lugar onde estava, por isso não sei em que parte da sala tocavam. Pouco depois de eu chegar começou a entrar na sala, uma procissão de meninos, e meninas, que eram o objeto principal da solenidade: eram eles os órfãos filhos de Framaçons, que morrerão pobres; a ordem tem colégios de educação que sustenta à sua custa, uns para meninos, outros para meninas; aqui

são os órfãos educados, e depois acomodados, cada um segundo a qualidade de seus pais. Contei nesta procissão, cinquenta e dois, entre meninos e meninas: vinham todos dois a dois, chegavam até à cadeira do grão-mestre, o qual lhe mandava dar pelo grão-tesoureiro, que lhe ficava à direita sentado junto a uma mesa, um vestido a cada menina, e uma casaca a cada menino, que a punham dobrada sobre o braço; e ao despedir-se do grão-mestre, com a sua cortesia, recebiam da sua mesma mão, as meninas algumas fitas, das que o grão-mestre tinha sobre uma mesa, junto a si; e os meninos recebiam um livro ou outro pequeno presente. No fim da ala dos meninos vinham dois homens, que eram os Reitores do Colégio dos meninos; os quais entregaram ao tesoureiro uns papéis, julgo que de contas do seu colégio; e no fim da ala das meninas vinham duas mulheres, que também entregaram os seus papéis ao tesoureiro. Eu saí pouco depois disto, por ter que fazer, e assim não pude ver o fim da solenidade. Mas o que mostra bem quanto caso se faz aqui da Ordem dos Framaçons é que o Príncipe herdeiro se nomeia, entre os seus títulos, Grão-mestre dos Framaçons; e o mesmo fazem todas as outras personagens, que ocupam alguns lugares distintos entre os Framaçons, como se vê no almanaque da corte.

Na França são as funções dos Framaçons muito mais aparatosas do que aqui em Inglaterra; porque assim o pede o génio da Nação, mas o essencial da sociedade cuido ser o mesmo em toda a parte.

Perdoe V. E. a brevidade com que tratei estes pontos: e obrei assim; porque desejei ajuntar nesta carta as notícias todas mais necessárias, para que V. E. me possa entender no que ao diante pretendo dizer-lhe; e, como são quase horas de partir o correio, não tenho mais lugar que de segurar a V.E. a minha maior amizade, e desejo que Deus o guarde muitos anos. Londres, 16 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo

E obrigado ven^{or}.

* * *

CARTA V.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

SERIA muito conveniente referir, em pormenor, a V. E. as leis, que se têm promulgado contra os Framaçons; e motivos e fins dessas leis: porém a história das perseguições que os Framaçons têm sofrido em várias épocas pedia necessariamente tal extensão, que não é compatível com os limites de uma carta: pelo que acomodar-me-ei com dizer somente, o que me parece que V.E. mais deseja saber.

As acusações, que V. E. me diz, que agora se fazem contra os Framaçons, em Lisboa, não são novas; porque o mesmo se tem dito deles, em outras partes, quando os perseguiam; e o mesmo se tem imputado a outras muitas corporações: por exemplo; quando, em Portugal era moda perseguir os Judeus, disse-se, que eles nas suas sinagogas só se ajuntavam para cometer abominações; que furtavam crianças para as matar, e crucificar na celebração da sua Páscoa; que tramavam conjurações contra todas as pessoas, que não seguiam a sua seita; e outras coisas desta qualidade, que se podem ver em uma obra, que se imprimiu, e reimprimiu muitas vezes, em Lisboa, intitulada *Centinela contra Judeus.* (1) Quando se extinguiram os Templários, disse-se tanto contra eles neste género, que se pudessem provar por metade, seria motivo bastante para que os Templários sofressem o dobro do que sofreram porque os acusaram de renunciar à Religião cristã ao tempo em que eram admitidos à Ordem; de formar conspirações, de praticar uns com

os os outros as mais nefandas torpezas; e de furtar crianças que matavam para formar com elas os seus malefícios, e encantamentos. Quando em Roma perseguiam os cristãos nos princípios do Cristianismo,

CENTINELA
CONTRA JUDIOS,
PUESTA
EN LA TORRE
DE LA
IGLESIA
DE DIOS.
CON EL TRABAJO, CAUDAL, Y DESVELO del Padre Fray Francisco de Torrejoncillo, Predicador Jubilado de la Santa Provincia de S. Gabriel, de Descalços de la Regular Observancia de nuestro Serafico Padre San Francisco.
CON PRIVILEGIO.
EN PAMPLONA: Por Juan Micon. Año de M.DC.LXXXXI.

diziam também, que eles faziam as suas assembleias ocultas para nelas cometer incestos, matar crianças, e fazer bruxarias; e toda a pureza de costumes, que estes Cristãos primitivos tinham, não bastava para os justificar das contínuas imputações, que lhe faziam, já dizendo que eles incendiavam a cidade, já que

cometiam roubos, já que matavam gente com encantamentos; em uma palavra, tudo o que acontecia de mau a eles o atribuíam, ainda os fenómenos naturais como chuvas ou ventos, ou tempestades, ou qualquer calamidade. Muitos outros exemplos de perseguições, se acham na história, dirigidas contra outras corporações; e sempre em tais casos se observam as seguintes circunstâncias. Primeira: que os artigos das acusações versam sobre matérias; que irritam directamente o governo, ou atacam os bons costumes, e, por consequência indispõem contra os acusados as pessoas de probidade. Segunda: que nessas acusações só se acham generalidades, sem que nunca se provem os casos particulares, o que era absolutamente necessário para fazer a acusação crível. Terceira: que tais acusações nunca foram acreditadas pelos homens sensatos; e que, se muitos deles ocultavam, em tais ocasiões, o juízo que faziam dessas acusações, era por se não oporem à torrente do povo, que, em tais casos, costuma chamar cúmplices àqueles que pretendem disputar a verdade de semelhantes acusações: e disto não posso alegar melhor prova, que o discurso de Plínio e favor dos Cristãos. (2) Quarta: que sempre nestas perseguições o primeiro móvel é o interesse de algumas pessoas, que se aproveitam dos despojos dos infelizes acusados; valendo-se essas pessoas de espalhar pelo Povo acusações vagas insinuadas com sagacidade, e sobre matérias que induzam terror; porque então estão certos de achar sempre a favor os votos do vulgo crédulo, e timorato. Quinta: que tanto mais ignorante é a Nação onde isto acontece, tanto maior é o crédito, que as acusações

vagas adquirem, e por consequência tanto mais terríveis são os seus efeitos.

Aplicando estes princípios ao nosso ponto acho que as acusações feitas contra os Framaçons têm seguido justamente estes passos; e parece terem tido os mesmos motivos das outras: ainda que se lhe achem pequenas diferenças em circunstâncias acidentais, o que se fazia necessário para que a acusação se acomodasse aos costumes do tempo: e nisto se devem observar principalmente duas coisas; primeira, que as perseguições contra os Framaçons pararam à proporção que as Nações se faziam mais cultas, e tinham mais instrução; assim em Inglaterra, e França se deixaram os Framaçons tranquilos primeiro que nas outras partes; e estas Nações, todos sabem, foram as primeiras que saíram do horroroso caos da ignorância, em que os bárbaros do Norte sepultaram a Europa; e são ainda hoje estas duas Nações as que têm maior civilização, e aonde os conhecimentos de acham mais espalhados: seguiu-se pois a Alemanha a dar a paz aos Framaçons, daí a Prússia e assim por diante: de maneira que, considerando a escala ou ordem em que se acham as Nações da Europa, relativamente aos conhecimentos, e civilização, ninguém se admirará que a Espanha, e Portugal sejam os únicos dois países da Europa onde os Framaçons são ainda perseguidos. A segunda observação que se deve fazer é, que como, hoje em dia, a maior parte dos homens, que presumem de ter algum senso, se envergonham de dizer que crêem em bruxarias, já o artigo encantamento está riscado da lista de crimes, que se imputam aos Framaçons.

Se estas acusações parassem somente no vulgo, o ridículo seria talvez a resposta mais adequada: porém infelizmente autorizam-se os prejuízos populares com o argumento de pessoas de tanta veneração, que é necessário responder-lhes com seriedade.

Como V. E. respeita justa, e devidamente a Religião católica Romana, em que foi educado, não pode deixar de fazer-lhe muito peso, que dois sumos Pontífices tenham publicado bulas, proibitivas contra a sociedade dos Framaçons: em atenção a isto examinarei primeiro as proibições eclesiásticas; pelo que dizem respeito à Religião; e ao depois as leis civis, ou relações, que pode ter a Framaçoneria com o estado.

Quanto às proibições eclesiásticas; há duas bulas, uma de Clemente XII. e outra de Benedito XIV.; em ambas se alega, como motivo da proibição da Ordem dos Framaçons, o temor de que o objecto das assembleias ocultas desta sociedade seja matéria contrária à Religião: para o correio falarei a V. E. destas bulas.

Deus Guarde a V. E. muitos anos. Londres, 18 de Abril de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado ven^or^

* * *

(1) Tradução da obra do franciscano frei Francisco de Torrejoncillo, *Centinela contra judíos*, (1676) em castelhano, 240 páginas, publicada depois em Pamplona em 1691, reimpressa em Madrid em 1721 e novamente em Coimbra em 1724. Traduzida para português e publicada em Lisboa em 1694, com ainda mais duas edições no reinado de D. João V, uma em 1710 e outra em 1748. O autor alarma contra os perigos da dominação judaica e refere-se aos "vícios", "perfídias, "defeitos físicos" e "morais" dos judeus. É uma das mais infamantes obras que se escreveu no género, até o século XX. Ergue a mais falsa calúnia que se inventou contra os judeus em todos os tempos: o crime ritual. Nela são mencionados o famoso "caso de La Guardia", os médicos homicidas, os "rabinhos", os maus cheiros, os sinais físicos exteriores que acompanhavam a degeneração de todo o povo judeu Os textos eram elaborados de modo a atingir a massa do povo, ignorante e analfabeto, e eram nivelados pelo que havia de mais baixo. Francisco, natural de Torrejoncillo, lugar a 10 km de Coria, Espanha, "humilde, muito pobre, obedientíssimo e de angélica pureza, muito penitente e ocupado nos mistérios do seu estado, muito dado à orientação mental. Pertencente à estrita observância dos descalços de la província de São Gabriel, morreu no Convento de São Bartolomeu de Valência de Alcântara, em Dezembro de 1633".

(2) Cartas de Plínio a Trajano - 96 e de Trajano a Plínio - 97

CARTA VI.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

QUE todos os fiéis católicos estão obrigados a admitir e abraçar as constituições da Igreja, é ponto indubitável; porque assim o definiu o Concílio Tridentino, e assim o expressa o artigo primeiro da Profissão da Fé do Papa Pio IV. feita em consequência das determinações do mesmo concílio. Logo se a Igreja constituir ou determinar, que a Sociedade dos Framaçons é herética, ou contrária de alguma maneira à religião Cristã, e Católica, ou no que respeita à fé, ou na moral ou na disciplina; então a nenhum fiel é lícito o ser Framaçon, ou afirmar que a Maçoneria seja boa, e útil, ou que se possa praticar. Porém é mui essencial neste lugar o advertir, que por Igreja se entende aqui a Igreja Universal, e não qualquer Igreja em particular, ainda a Igreja particular de Roma; e muito menos algum Eclesiástico de qualquer ordem ou hierarquia que seja; porque estes são os ministros da Igreja, e não a Igreja. E ainda mais que os fiéis não estão obrigados a todas as determinações e constituições da Igreja Universal, ou Concílio Geral, que a representa, mas tão somente estão obrigados, àquelas determinações, que só versarem sobre matérias que forem da competência do governo, e poder espiritual. Esta limitação, com que eu entendo a regra, saiba V. E. que não é opinião minha particular, mas sim dos mais graves teólogos, e canonistas; e assim o declarou a Universidade de Coimbra, em congregação dos lentes de todas as

faculdades, interpretando a palavra *Constituições* de que faz uso a sobredita Profissão da Fé: disto se lavrou

ANALYSE
DA
PROFISSÃO DA FÉ
DO SANTO PADRE
PIO IV.
POR
ANTONIO PEREIRA
DE FIGUEIREDO,
Deputado da Real Meza da Commissão Geral sobre o Exame, e Censura dos Livros.

LISBOA,
NA OFFIC. DE SIMÃO THADDEO FERREIRA.
ANNO M. DCC. XCI.
Com Licença da sobredita Real Meza.

Vende-se na loja da Viuva Bertrand e filhos, Mercadores de Livros, junto á Igreja dos Martyres ao Xiado em Lisboa.

um termo autêntico assinado por todos os Lentes, e munido com todos os requisitos necessários para ter fé pública. (1)

Ora se os fiéis não estão obrigados indistintamente a todas as determinações da Igreja, muito menos o podem estar a todas as determinações dos Sumos Pontífices. Que os fiéis devam ao Sumo Pontífice verdadeira e sincera obediência, é definido no Concílio de Trento *Secc. XXV de Reformatione Cap. 2.*: mas esta obediência não é cega, indefinida, e absoluta; é sim *verdadeira, e sincera*: isto é em todas as matérias que forem da competência do mesmo Sumo Pontífice, e sendo em coisas justas. Que a obediência, devida ao Sumo Pontífice, se entenda com esta discrição; é opinião geralmente recebida, hoje em dia, por todos os canonistas, se exceptuarmos alguns ultramontanos. E para o provar citarei a V. E. as palavras de um dos mais famigerados Teólogos do nosso tempo, em Portugal, o Padre António Pereira: diz pois *(Análise da Profissão da Fé ao Art. 12, § último.)* "Acaso porque juramos ao Romano Pontífice *verdadeira obediência* ficamos por isso obrigados a obedecer-lhe em tudo, e por tudo? Não. Porque nem o Concílio nem a fórmula da nossa Profissão, (da Fé) nos mandam tributar ao Romano Pontífice uma obediência cega e omnímoda, qual o Papa S. Gregório VII. (segundo se colhe da sua carta ao Bispo de Passau, e ao Abade Hirsaugense) exigiu do imperador Henrique IV. (2) mas uma *verdadeira obediência, sic.* " E na verdade se fossemos obrigados a obedecer ao Pontífice Romano em tudo, e por tudo, não atendendo a mais do que a saber que era sua vontade: seguir-se-ia daqui infalivelmente a confusão do Império, e Sacerdócio; cujos poderes e jurisdições, são absolutamente distintos, segundo os princípios do mesmo direito canónico. Permita-me V. E. que, para

mais clareza, e melhor me explicar lhe exemplifique isto.

Mandara o Papa Paulo IV. na sua bula *cum ex Apostolatus, officio,*(3) que se entendessem , *eo ipso* (4), depostos dos seus tronos aqueles Príncipes ou Soberanos que de alguma maneira favorecessem a heresia. Pergunto agora qual será o teólogo em Portugal a quem V. E. consulte, que lhe diga, que os fiéis estejam obrigados a executar esta determinação, desobedecendo aos seus respectivos Soberanos, se acontecer a hipótese da bula? Nenhum tal dirá. E de se admitir, em outros tempos, a opinião de que o Sumo Pontífice podia legislar em matérias não eclesiásticas, se seguiu, que eles ordenaram a deposição de muitos Príncipes, de que se originaram guerras civis, e calamidades horrorosas, em muitos Reinos; e o nosso Portugal foi, mais de uma vez, vítima deste princípio errado de que o Pontífice Romano pode legislar em tudo. No Cap. *Grandi 2. De Supplenda Negligentia Proelatorum in* 6.º se conserva a bula, porque o Sumo Pontífice depôs do trono o nosso Rei o Senhor D. Sancho II. (5) lançando por isso o Reino em grande perturbação, que talvez seria maior se não fosse o génio brando deste monarca, que, vendo-se despojado do Ceptro, se retirou para Espanha, onde morreu pouco depois de esta catástrofe, como simples particular.

DECRE TOS E DETER
MINACOES DO SAGRADO
CONCILIO TRIDENTINO QVE
deuem ſer notificadas ao pouo, por ſerem
de ſua obrigaçam, E ſe hão de publi-
car nas Parrochias.

Por mandado do ſereniſsimo Cardeal Iffã-
te Dom Hẽrique Arcebiſpo de Lisboa, & Le-
gado de latere.

Foy acrecẽtada eſta ſegũda ediçã
por mandado do dito Senhor,
com os capitulos das con-
frarias, hoſpitaes &
adminiſtrado-
res delles.

Impreſſo em Lisboa por Franciſco Correa,
impreſſor do Cardeal Iffante
noſſo ſenhor.

Aos dezoito de Setembro. Anno de 1564.
Com priuilegio Real.

Qual seria hoje em dia o Português, que se supusesse obrigado a obedecer a uma bula semelhante, se o Pontífice Romano se lembrasse agora de expedi-la? Nenhum certamente. Logo segue-se que somente somos obrigados a obedecer às determinações do

Romano Pontífice, como cabeça da Igreja, nas matérias meramente eclesiásticas e que sejam da Jurisdição e poder espiritual.

Posta esta regra, eu não vejo como se pudesse chamar matéria espiritual ou eclesiástica a proibição ou aprovação de uma sociedade, cujos fins nada têm de comum com a Religião: e por tanto, aplicando isto à sociedade dos Framaçons, que não é eclesiástica, nem ainda se mostrou que os seus fins sejam matérias concernentes à Religião; é manifesto, a todas as luzes, que o legislar sobre ela é alheio da jurisdição do Pontífice Romano, como Cabeça da Igreja: e logo temos que se a bula recai sobre matérias, que não são da sua competência, pelos princípios acima estabelecidos, não estão os fiéis obrigados a obedecer-lhe.

Mas como, ao tempo da promulgação das duas bulas contra os Framaçons, havia dúvida, ou talvez fizeram alguns com que a houvesse, de que nesta Sociedade se envolvesse alguma coisa contra a Religião, é necessário examinar as expressões de que usam os dois Pontífices nas suas bulas, em que proíbem aos Católicos Romanos alistar-se nesta Sociedade, e ver se realizam os alegados motivos da proibição. Esta diligência é necessária porque, ainda admitindo que a determinação do Sumo Pontífice recai sobre matérias da sua competência, se os motivos dessa determinação são factos, que a mesma determinação supõe verdadeiros, não existindo esses factos, cessa a razão da determinação, e por consequência, se deve supor que é da mente do legislador, que cesse a lei: como é princípio geral de hermenêutica.

Comecemos pela bula de Clemente XII. (6) Diz ela, logo no princípio, que lhe chegara à notícia a existência desta sociedade, por um rumor público, muito ao longe. *(§.4. Sane vel ipso rumore publico nuntiante nobis innotuit sic.)* donde se vê o pouco ou nenhum conhecimento de causa que houve para esta proibição. Não obstante isto diz ao diante, que se cometem nesta sociedade muitos males, e que a proíbe por isso, *e por outras e racionáveis causas que lhe são conhecidas:* Mas nenhum homem racionável deixa de perguntar aqui; porque se não especificam estas causas? e como o rumor público, porque o Pontífice disto soube, lhas pôde especificar? Diz mais a bula alegando causas para esta proibição, que esta sociedade pode ser ou se reputa ser nociva ao poder secular. Este parece ser o fundo do negócio: quero dizer, o desejo da Corte de Roma de se ingerir no governo Secular dos Estados alheios: nem esta bula alega outra razão atendível; porque o ser sociedade oculta, isto nada tem de contrário com os princípios da Religião Católica, como ao depois mostrarei a V. E. largamente. Porém se esta Sociedade é, ou não, prejudicial aos interesses temporais do Estado, porque não deixa o Pontífice Romano isto às pessoas, a cujo cargo está o governo temporal? Por mais justa que pareça uma proibição faz-se injusta e digna de censura, todas as vezes que dimana de uma pessoa, que não tem jurisdição para a fazer: ora o Pontífice Romano, como cabeça da Igreja, por opinião de todos os Jurisconsultos e Teólogos modernos, nenhum poder tem no temporal dos Estados, que seguem a Religião Católica.

Que seja este um dos ardis que a Corte de Roma tem inventado, para aumentar a sua influência, se mostra bem de cometer o Sumo Pontífice a execução desta bula à Inquisição; porque, se a sociedade dos Framaçons é ofensiva dos bons costumes católicos, a recomendação da bula devia dirigir-se aos Bispos, e não aos Inquisidores, os quais são deputados somente para conhecer do crime de heresia, e segundo todas as bulas que há sobre a Inquisição, devem este ministros estar desocupados de todos os outros cuidados, em ordem a que melhor se possam empregar no importante negócio de extirpar as heresias: este é o motivo que sempre a Corte de Roma alegou para a criação da Inquisição, não obstante o que vemos, que os Pontífices Romanos cada dia vão cometendo novos negócios aos Inquisidores. Nem satisfaz este reparo o chamar a bula aos Framaçons suspeitos de heresia, visto que, não sendo presumível a heresia em nenhum católico, era necessário que a bula declarasse em que consistia a heresia, para que os fiéis soubessem o que tinham de reprovar nesta sociedade, e os Framaçons, que, em virtude desta proibição, quisessem renunciar aos princípios heréticos, deviam necessariamente ser informados de quais eram esses princípios ou dogmas. Muito menos importa que a bula diga, que o Sumo Pontífice tem ainda outros motivos da proibição sem os nomear; porque foi sempre costume inviolável da Igreja enumerar e exprimir circunstanciadamente as opiniões das seitas que reprova como heréticas; e só se ficam entendendo por heréticas as proposições expressamente declaradas tais, ou directamente opostas a algum dogma definido. Dizem os teólogos

católicos, que, quando Deus tem revelado um dogma, ou um mistério, não deve o cristão entrar nas razões, mas sim crer humildemente, sacrificando a Deus a sua razão: posto que esta seja o farol dado pelo mesmo Deus para nosso guia: este modo de discorrer, é muito justo, e conforme aos princípios da Religião cristã; mas como se segue daqui que esse sacrifício da razão devido a Deus, se deva fazer também a homem algum? Ninguém duvidando já hoje, que o Pontífice se possa enganar, e que possa errar, principalmente em matéria de facto; não é possível que nenhum homem sensato se acomode em supor a sociedade dos Framaçons herética, só porque o Pontífice diz a suspeita de tal, e por motivos, que não quer declarar. Se o sacrifício da nossa razão, o maior que podemos fazer, fosse devido ao Pontífice Romano, a que absurdos não seriamos levados? E se não digam-me, os que seguem esta opinião, se quando o Sumo Pontífice Marcelino foi sacrificar aos ídolos, no tempo de Diocleciano, deviam também todos os católicos, por imitar ao Pontífice, idolatrar como ele? Eu noto este exemplo não por querer satirizar o Sumo Pontificado; a desejar fazê-lo teria na história pontifícia mais factos do que seriam bastantes: um só Alexandre VI. (7) me daria matéria de sobejo: notei a idolatria do Papa Marcelino para mostrar que não são os católicos obrigados a seguir às cegas o Romano Pontífice, mas a ponderar as suas razões.

As tentativas da corte de Roma para aumentar o seu poder, e influência são tão manifestas, que nenhum homem, mediocremente informado na história

eclesiástica, as pode ignorar; e sempre o pretexto do bem público, e o interesse da Religião, vem capeando as vistas particulares dos Romanos, que são aumentar o seu poder nos países estranhos. Permita-me V. E. que lhe conte uma breve história ao caso.

Estando o Papa Estevão II mui consternado pelas guerras que sustentava na Itália, escreveu a Pepino Rei de França uma carta em nome de S. Pedro, na qual S. Pedro rogava ao Rei, que fosse em pessoa com o seu exército socorrer ao Pontífice: era a carta escrita em pergaminho com caracteres de ouro; assinavam nela como testemunhas, além de S. Pedro, a Virgem Maria, S. Rafael, S. Miguel &; mandou o Pontífice a carta dizendo que tinha caído do céu em Roma; e fez isto tal impressão em Pepino, que, deixando por mão os interesses do seu Reino, partiu a servir ao Pontífice. Quem disser que somos obrigados a seguir cegamente o que ordena o Pontífice Romano, ou que ele não pode errar; deve primeiro ver como justifica a má fé que se manifesta nesta transacção. Desculpam isto alguns eclesiásticos dizendo que era ignorância dos tempos; isto quando muito desculpa ao Rei Pepino, em ter acreditado tão manifesta patranha, mas não os outros que o enganaram; porque não os podemos supor tão estúpidos que não soubessem que estavam forjando uma carta falsa. Mas replicaram aqui que isto aconteceu nesses tempos, e que já hoje tal se não pratica: mas a isto respondo que se a corte de Roma não usa ainda destes meios é porque já não há quem acredite tais imposturas; porque os Italianos conservam ainda o mesmo espirito de má fé, que

cobrem sempre com a sagrada capa de Religião. Eis aqui a prova.

Izidoro Mercador forjou as falsas Decretais (8) em que atribuiu aos Pontífices Romanos poderes, que nunca lhe competiram: desculpam os eclesiásticos isto com a ignorância dos tempos; mas como podia o falsário Izidoro (ou quem quer que ele foi) ignorar que estava forjando Decretais, que ele inventava de sua cabeça? Como se pode justificar a ma fé com que estava obrando? Mas replicam, isso foi nesses tempos: é logo de instar; pois então hoje que estas Decretais estão universalmente reconhecidas por falsas: porque as não declara tais a Corte de Roma. Se os direitos, que eles atribuem ao Pontífice Romano são incompetentes; a corte de Roma nos daria uma indubitável prova da boa fé com que obra, se renunciasse solenemente a essas pretensões: mas isto nem o faz, nem tal ninguém espera; antes as mantém tanto quanto os tempos lhe permitem. Logo nenhum eclesiástico se deve escandalizar de que o Mundo julgue, que os motivos verdadeiros desta proibição dos Framaçons, cujas causas se não querem declarar, são os desejos que tem a Corte de Roma de aumentar o seu poder e influência nos negócios civis das Nações estrangeiras.

Proibir uma sociedade, só por que é sociedade privada, quando se ignoram os seus feitos, é procedimento que se atribui a tiranos e por consequência impróprio de qualquer Monarca legítimo, quanto mais de um supremo Pastor da Igreja. Em todos os tempos se julgou sempre que as sociedades particulares foram o conforto da vida humana, e como

tais lícitas e permitidas na Grécia, em Roma, e em todas as Nações, que se regularam por leis de equidade: pelo contrário eram proibidas por aqueles potentados, que desejavam governar com poder despótico, e tirânico.

Ninguém pode duvidar dos males que tem causado no Mundo a confusão dos poderes espiritual, e temporal, mas o dano, que Portugal e Espanha receberam por estes abusos do poder dos Papas, principalmente com a admissão da Inquisição, são de tal grandeza, que pasma o ver que sejam ainda tolerados. No reinado do Senhor D. João III. se recebeu em Portugal a Inquisição: e desde então para cá tem a Nação sofrido tão grande série de calamidades, e alteraram-se de modo os costumes dos Portugueses que qualquer pessoa imparcial deve confessar a grande diferença que há no carácter de um Português até à gloriosa época de 1500, e um Português dos de hoje. E na verdade, pela admissão do Oficio da Inquisição em Portugal, se instituiu, que a delação fosse uma acção virtuosa, que os filhos acusassem os pais, e os pais os filhos das suas acções domésticas, os amigos uns aos outros, o marido a mulher; enfim este espirito de espionagem e delação estabeleceu-se por tal maneira, com os princípios da Inquisição, que os homens vieram pouco a pouco a perder toda a mútua confiança que faz base da união, e sociedade civil: e assim olhando-se todos uns aos outros com desconfiança, a Nação adquiriu um ar sombrio e desconfiado, fez-se melancólica, timorata e por consequência incapaz de grandes feitos. Um Português daquela época era olhado

com admiração e respeito em toda a Europa, que digo? Em toda a parte do mundo conhecido: hoje reputa-se Portugal a escória das Nações Europeias. Uma nação, onde a espionagem, e os delatores ocultos são reputados virtuosos, deve necessariamente adquirir o carácter que hoje têm os Portugueses, e Espanhóis, por comum e unânime opinião de todos os estrangeiros sábios que têm viajado estes países: e tal foi o fruto principal da admissão da Inquisição, sem falar ainda em outros males que nos tem causado na População &c. O dano que este estabelecimento tem feito à Religião não é menos patente; a Inquisição introduziu-se pelos anos de 1200; então eram católicos todos os soberanos da Europa, até o imperador de Constantinopla, que hoje é maometano; desde esta introdução para cá tem o estado da Religião mudado tanto de face que só Portugal, Espanha, Nápoles e a pequena Sardenha têm Reis Católicos: todos os mais Soberanos da Europa o não são, excepto o Imperador de Alemanha, o qual como é electivo pode em qualquer tempo recair a eleição em um Príncipe protestante. A corte de Roma não pode deixar de conhecer isto, mas antes quer que a Religião padeça do que perder a influência que adquire por meio da Inquisição:

Deus Guarde a V. E. muitos anos. Londres, 14 Abril de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado ven^{or}.

* * *

(1) A propósito deste assunto consultar Castro, Zília Osório de, "*EMERGÊNCIA DO TEMPORAL NO SAGRADO – A análise da profissão de fé do Santo Padre Pio IV de Pereira de Figueiredo",* LUSITANIA SACRA, 2ª série, 18 (2006) 353-372

(2) Sobre a *Teocracia Pontifícia,* nomeadamente o conflito entre Henrique IV e o Papa Gregório VII (séc. XI), consultar Salles, Bruno Tadeu, "*A INTERVENÇÃO GREGORIANA NA CRISTANDADE: A VASSALIDADE DE SÃO PEDRO E O DOMINIUM PONTIFÍCIO (1075-1088*), OPSIS, Catalão, v. 11, n. 1, p. 210-233 - Jan-Jun 2011

(3) Bula sobre a perda de jurisdição dos hereges e dos cismáticos (1554 e 1559)

(4) *eo ipso (lat.)* - por si próprio

(5) Sancho II teve graves conflitos com a Igreja, tendo sido excomungado em 1234, e deposto em 1245 pela Bula papal *Grandi non immerito*

(6) *In eminenti apostolatus specula* é uma bula antimaçónica, escrita pelo Papa Clemente XII em 24 de abril de 1738. Ela constitui a primeira de uma série de condenações da Igreja Católica contra a Franco-Maçonaria.

(7) Rodrigo Bórgia, cujo filho César Bórgia seria "O Príncipe" de Maquiavel, foi um dos papas mais polémicos de sempre.

(8) Origem nos nomes Isidoro de Sevilha e Mário Mercador, ambos acadêmicos conhecidos e muito respeitados na época.

CARTA VII.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

A bula sobre que tenho de falar a V. E. é a de Benedicto XIV. datada de 14 de Maio de 1751 (1). É suposto que esta bula se refira inteiramente à outra de Clemente XII. que transcreve, contudo acrescenta os motivos da proibição que faz; os quais se reduzem a seis capítulos. 1º. Que nas assembleias dos Framaçons se ajuntam pessoas de diferentes Religiões e Seitas; o que é nocivo aos Católicos. 2º Que há na sociedade maçónica um estreito vínculo de segredo; e que como oculta se reputa criminosa pelo verso de Cecílio Natal, em Minucio Félix.

Honesta semper publico gaudent

Scelera secreta sunt. (2)

3º Que os sócios se obrigam por juramento a guardar o segredo, o que é contra as leis da Religião, e do Estado. 4º. Que tais sociedades são opostas aos princípios de Direito Canónico e Civil; para prova do que se citam algumas leis do Digesto, e Código das leis Romanas. 5º. Que esta sociedade foi já proibida por alguns Príncipes seculares nos seus respectivos Estados. 6.º Que os homens bons julgam mal desta sociedade.

O nome respeitável de Benedicto XIV. faz supor que este Pontífice tivesse mui pouca parte na factura desta bula, a qual, como nela se expressa, foi expedida a rogo de alguns Cardeais: e suponho-o assim; porque um

Pontífice Sábio e prudente, como este, se formalizasse por si mesmo a bula, não chamaria a esta sociedade herética, ou suspeita de heresia, sem que nas seis razões, que alega para a sua proibição, exiba coisa alguma de donde se possa ao menos inferir, que esta sociedade seja herética. Assim em honra deste Pontífice devo dizer que não suponho ser ele quem arranjou esta bula; isto que acontece muitíssimas vezes, como sucede também em outros Estados em que os Monarcas mandando arranjar, e organizar Leis, vêm a assinar o que não subscreveriam, se por si mesmos houvessem minutado a Lei: a ocorrência de negócios, e ainda outros motivos, dá causa a isto em todas as cortes como é assaz sabido.

Mas analisemos as razões, a ver se nelas se encontra causa porque os teólogos Romanos, compositores de bula, pudessem chamar aos Framaçons suspeitos de heresia.

A primeira é o ajuntarem-se pessoas de diferentes Religiões. Houve tempo em que, quando se excomungava alguém, se proibia aos Cristãos toda a comunicação com o excomungado e até se mandava negar-lhe água, e fogo, a imitação do que costumavam os Romanos com os Cidadãos banidos: esta disciplina porém durou pouco tempo e foi sempre mui mal executada, como é de presumir. Hoje em dia a comunicação, com os hereges, maometanos, Judeus, e Gentios, em negócios que não respeitam a religião, é tão comum e frequente, que me admiro ainda o notar-se, não obstante que confesso, não estarem expressamente revogadas as proibições eclesiásticas a

este respeito. Porém quem se julga em Lisboa excomungado por ir à Praça do Comércio comprar e vender mercadorias, a toda a qualidade de homens que ali se ajuntam? Quem se supõem excomungado, hoje em dia, por aceitar o convite de um Inglês herege, e jantar em sua casa, e corresponder-lhe depois o obséquio com outro semelhante? Os Soberanos Católicos estão todos os dias fazendo tratados de pazes, alianças, e outros, com potências hereges, e ainda maometanas; e quem os supõem excomungados por isso? Ninguém: não obstante existirem sem se revogar as mesmas constituições Pontifícias. E sobre tudo o mesmo Pontífice Romano que, até agora, tinha querido sustentar a rígida disciplina de não tratar com hereges, o vimos nos nossos tempos mandar Núncios à Inglaterra tratar com aquela potência de hereges, e ninguém dirá que o Núncio que trata com os Ingleses, ou o Papa que lá o mandou ficassem excomungados. Donde se segue que, se os cânones que proíbem tratar com hereges, estão em vigor, é só pelo que diz respeito a matérias de Religião; porque ninguém já mais censura que um negociante católico faça companhia e sociedade de comércio com outro negociante de qualquer religião que seja: em Lisboa temos disso mil exemplos, até com Mouros; e o mesmo acontece em toda a parte do Mundo: ora como a bula não diz que a sociedade dos Framaçons seja para objectos de Religião, é claro que para todo outro qualquer fim se poderá nela ajuntar um católico com uma pessoa de diferente Religião; o que se conclui da prática geral, que fica alegada até do mesmo Sumo Pontífice. Nestes termos fica evidente, que a união dos Framaçons

católicos com os outros que o não são, não é motivo para se poder dizer que ficam sendo hereges, ou suspeitos de heresia. Um católico não pode admitir a tolerância Religiosa; mas a tolerância civil, o trato familiar, comercial, literal ou outro qualquer é tão comummente praticada, hoje em dia, e com tanta publicidade, que nada aparece da antiga disciplina. De mais, ainda quando o rigor dessa disciplina estava em uso, nunca se supuseram hereges os que com eles comunicavam ou tinham tratos; supunham-se sim criminosos por cometerem uma má acção, mas nunca se chamou isto heresia; e como é então possível que hoje se repute heresia esta comunicação, quando o trato com os de diferente de Religião está tão universalmente permitido? Temos portanto que o primeiro fundamento da proibição, que alega a bula, não autoriza a imputação de heresia, que nela se faz aos Framaçons.

O segundo fundamento é o segredo. Em prova de que o segredo seja uma característica da maldade desta sociedade, cita a bula um verso de um poeta gentio (2). Ora perguntara eu se é decente a um Pontífice Romano, quando trata de caracterizar uma heresia, citar em prova o dito de um poeta gentio? Dir-me-ão que o verso não vem para provar a heresia mas a maldade que se deve reputar haver na sociedade por isso mesmo que é oculta. Mas concedamos por ora, que o verso prova isto; porém como se segue de ser má que é herética? De nenhum modo: porque um bando de ladrões bem mau é, mas por isso ninguém diz que é herética aquela associação de malfeitores. Porém o mais é que o ser

oculta a sociedade dos Framaçons está tão longe de ser prova de que é herética, que nem ao menos prova que é má em coisa alguma; porque se a regra do poeta é universalmente verdadeira segue-se, que todo o negócio em que há segredo é mau, e se a regra não é sempre verdadeira; mostrem porque ela há-de ser aplicável à sociedade dos Framaçons, e não às outras sociedades e negócios em que há segredo. É constante, na história eclesiástica, que os cristãos dos primeiros séculos se ajuntavam em covas ocultas, e subterrâneos, não só para orar mas também para fazerem suas juntas relativas ao governo da sociedade cristã; porque então, os cristãos viviam quase todos em comum como se vê entre muitos lugares, de S.to Athanasio na Apologia 1ª *(Non est fas,* diz o S., *Mysteria non initiatis prodere).* Este segredo dos cristãos, se estendia a ocultar até mesmo os catecismos da doutrina cristã, e se chamavam traidores (*traditores*) os que entregavam estes livros a magistrados ou outras pessoas que não fossem cristãs: e dirá algum teólogo que o segredo com que estes cristãos se ocultavam é prova de que eles tinham fins maus e abomináveis? Assim argumentavam naquele tempo os perseguidores do cristianismo, mas todos hoje dizem que estes raciocínios eram falsos: logo temos que o segredo não é prova de maldade em todas as sociedades; e por consequência não é prova em nenhuma; porque, não sendo geral a regra, fica a bondade ou maldade da sociedade independente do segredo ou publicidade. Sobretudo parece absurda a conclusão, quando se diz; esta sociedade é oculta ignoro o que nela se passa, logo

é herética; nem sei com que lógica se possam desculpar os teólogos compiladores desta bula.

O terceiro fundamento é; que o juramento com que se obrigam os sócios a guardar os estatutos da sociedade, é contra as leis civis económicas. Deixemos por ora as leis civis; porque isso não é da competência dos senhores eclesiásticos; muito menos é prova de ser uma sociedade herética, o admitir um juramento, contra alguma lei civil. Mas indo às leis canónicas, é certo; que por elas é proibido jurar sem necessidade; mas quando o juramento se faz preciso nenhum teólogo ou canonista ainda disse que era proibido. O juramento promissório está em uso ainda em sociedades de comércio, em companhias de seguro, e outras muitas das particulares: os sócios prometem uns aos outros observarem as leis que se têm prescrito para a sociedade, e ratificam a sua promessa com juramento promissório: isto é praxis comum em todas as Nações civilizadas da cristandade: e que os homens sejam obrigados a cumprir o que se obrigam com juramento, é opinião corrente dos teólogos e canonistas: salvo o caso de que a coisa prometida seja má; porque então haverá dois crimes um de prometer fazer coisa má, e outro de cumprir a promessa: ora como a bula não diz que a promessa ratificada com juramento, que fazem os Framaçons, seja de ir cometer crimes, segue-se que não é criminoso ratificar a promessa com juramento.

Justiniani, Bispo de Vintimilia, em uma pastoral, que publicou (3) para dar à execução esta bula, diz; que o venerável ou Venerabilíssimo de uma *loge* de

Framaçons; que é quem nela preside, não tem nem pode ter direito de exigir juramento solene; porque isso só é concedido ao soberano, ou aos magistrados seus delegados. Mas parece que este Prelado não distinguiu o juramento obrigatório do promissório e voluntário. Em uma sociedade, onde os sócios se obrigaram com juramento, mutuamente, às obrigações da sociedade, vem esta mútua promessa a ser voluntária; porque ninguém jamais dirá, que o venerável de uma *loge* obrigasse alguém a ser Framaçom, e que lhe extorquisse por força o juramento. O candidato que deseja ser admitido é quem se oferece a cumprir com as leis e condições da sociedade, a que deseja associar-se; é ele quem voluntariamente promete, e firma então a sua promessa com juramento: como acontece no sobredito exemplo de uma sociedade de comércio ou de seguro, em que se estila haver juramento, na admissão dos sócios, ou distribuição de empregos. Portanto ainda que seja questionável a legalidade deste juramento não é isso bastante para que se possam autorizar os nomes, e imputações de hereges, que se fazem aqui aos Framaçons; denominação odiosa, que, se os sobreditos teólogos se lembrassem da caridade cristã que professam, a não dariam com tanta facilidade, e por tão superficiais motivos.

O quarto fundamento é; que esta sociedade é oposta aos princípios de Direito civil e canónico. Quanto ao Direito civil, não é para aqui essa questão: os teólogos Romanos metendo a foice em seara alheia; o que fazem é mostrar os seus desejos de ensanchar a jurisdição da corte de Roma. Seria bem fácil mostrar que as leis do

Digesto e Código, que se apontam na bula, não têm lugar entre nós, (veja-se a Lei de 18 Agosto 1769) e o que mais é; o tempo e circunstâncias do Império Romano, em que essas leis foram feitas, as fazem absolutamente inaplicáveis a qualquer dos Estados actualmente existentes na Europa.

Mas deixando isto para outro lugar; responde-se plenamente a este fundamento dizendo; que por uma sociedade ser oposta ao direito Romano, que é o que aqui se entende por direito civil, não se segue que essa sociedade seja herética ou contrária à Religião; porque essas mesmas leis, quando foram feitas, compreendiam as sociedades dos cristãos primitivos, que não obstante as suas virtudes, eram perseguidos em consequência dessas leis, que hoje em dia nos querem trazer em prova da maldade dos Framaçons.

Quanto aos princípios de Direito canónico, há sobre isto um cânone do concilio Lateranense 4.º mas é um cânone de mera disciplina, e que não diz mais do que recomendar aos Bispos que examinem os objectos das congregações ou ajuntamentos particulares; e isto pelo perigo que então havia da propagação das heresias que se haviam de novo suscitado; mas nem desse cânone nem de outro algum lugar de Direito canónico se deduz que uma sociedade, porque é oculta possa ser reputada herética; e o mesmo se deve dizer do cânone 30 dos que vulgarmente se chamam dos Apóstolos, e outros lugares de direito canónico; donde se não acha mais do que o cuidado, que se recomenda aos Prelados, de que examinem os fins das associações particulares para coibir alguma heresia que eles saibam se propague por

este meio; mas nunca que se estigmatize de herética uma sociedade particular antes de se saber de que ela trata, nem simplesmente pelos rumores e fábulas que correm entre o Povo. Para o correio continuarei a matéria.

Deus guarde a V. E muitos anos. Londres, 22 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo.

E obrigado serv^or.^

* * *

(1) *"Provida Romanorum Pontificum"* de Bento XIV, 1751. Treze anos depois da primeira condenação (1738) a suprema autoridade da Igreja, mais uma vez denunciou a Maçonaria, para confirmar a declaração anterior de Clemente XII.

(2) *As coisas honestas sempre folgam com a publicidade, as maldades gostam do segredo* – tradução de 1826 na versão portuguesa da bula papal de Leão XII contra os pedreiros livres. Sentença atribuída a Cecílio Natal, pagão que dialoga com o cristão Octávio Januário, na obra *Octávio,* de Marco Minucio Félix (século II), apologista latino do cristianismo.

(3) A famosa Carta do Bispo de Ventimiglia, D. Pedro Maria Justiniani, "*que confunde e desmascara os pedreiros-livres"* (sic).

ATALAIA
CONTRA OS
PEDREIROS-LIVRES:
DISCURSO SOBRE A SUA ORIGEM,
INSTITUTO, SEGREDO, E JURAMENTO;
E no qual se descobre a Cifra com que se escrevem, e as acções, signaes, e palavras com que se conhecem.

Ajunta-se a Bulla do Summo Pontifice Benedicto XIV., que os condemna; e a Carta Pastoral do Illustrissimo Bispo de Ventimilha, D. Pedro Maria Justiniani, que impugna esta pestilente Sociedade.
OBRA TRADUZIDA DO HESPANHOL.
Accrescentada com hum Appendice importante de varias noticias recondítas da Maçonaria, e os gráos da Maçonaria das Mulheres.
POR *Joaquim José Pedro Lopes.*
Terceira edição, mais correcta que as precedentes, e accrescentada.

LISBOA:
NA IMPRESSÃO REGIA.
ANNO 1818.

Com licença.

CARTA VIII.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

A quinta causa ou fundamento que a bula de Benedicto XIV. alega, para proibir a sociedade dos Framaçons, a quem chama suspeita de heresia, é: que a sociedade maçónica foi proibida por algumas Autoridades e Príncipes seculares, nos seus respectivos Estados. Esta proposição é verdadeira, mas cala circunstâncias, que são necessárias para avaliar o peso do argumento: e vem a ser que os Estados em que se fizeram essas proibições eram hereges: e me parece que mui de propósito se omitiu esta circunstância; porque a declarar-se, ficava manifesto o argumento contra a mesma razão da bula: e é muito de notar, que uma das partes onde se tinha proibido a sociedade dos Framaçons foi em Holanda; país onde eram então, como hoje são, admitidas todas as Religiões excepto a católica Romana: ora se os Holandeses proibiram esta sociedade com conhecimento de causa, e porque nela se tratavam matérias religiosas, só o fariam porque nela se professasse a religião católica Romana; e neste caso como se pode alegar tal proibição em prova de que a sociedade seja herética ou má? Eu quisera que os teólogos Romanos tivessem a sinceridade de não omitir estas circunstâncias essenciais. Mas o facto é que os Holandeses proibiram a sociedade por julgar que os Framaçons eram parciais da casa de Orange, e revogaram a proibição logo que conheceram que os membros da sociedade eram de todos os partidos, e que a sociedade em si se não embaraçava com as dissensões políticas do país: e nunca nem para a

proibição, nem para a tolerância entrou consideração alguma religiosa. Mas, em suma, este artigo merece se lhe repita a mesma resposta que fica dada aos outros semelhantes. Uma proibição civil não prova que o objecto proibido seja heresia; nem ainda que os Eclesiásticos adquiram o poder de proibir também o mesmo que proibiu a autoridade civil; porque isso é ingerir-se em matérias de foro alheio. Mui justo é por exemplo, que o Governo civil de uma Nação proíba a entrada destas ou daquelas mercadorias, que se julgam nocivas ao bem do Estado; mas não devem os Eclesiásticos lançar mão disto para virem também com a sua proibição sobre o mesmo objecto. Foi com este ardil que a Corte de Roma veio a adquirir a posse de se ingerir nos negócios seculares, metendo-se com especiosos pretextos a ajudar o poder secular. O citado Bispo de Vintimilia, e um seu comentador Espanhol, trazem outros exemplos de proibições dos Framaçons feitas por vários potentados para ilustrar esta passagem da bula; não se esquecendo da proibição que também fez o Gram Turco: mas alegar, semelhantes exemplos, quando se trata de abolir uma sociedade por herética é tão absurdo, que nem resposta séria merece.

De mais as proibições que algumas potências fizeram a respeito dos Framaçons foram ao depois revogadas logo que se conheceu a inocência desta sociedade, como ao depois ponderarei a V. E. mais por extenso; e quer a nossa sorte que dessa regra geral só se exceptue Espanha e Portugal; advertindo que em Portugal, nunca houve lei a este respeito.

O sexto fundamento é, que esta sociedade é reputada de maus costumes pelos homens bons. Suponhamos por um pouco que é verdadeiro este alegado: que seja a sociedade dos Framaçons composta de homens maus, neste caso seria mui justo que se proibisse aos católicos o alistarem-se membros de tal sociedade; mas como é possível concluir daqui que a sociedade é herética, é o que não percebo: salvo se em Roma se usa outra lógica diferente da que nós por cá aprendemos. Uma companhia de piratas, que se ajustam para roubar no mar tem um fim péssimo, é composta de homens depravados, merecem severos castigos, tudo isto é verdade; mas de donde se pode concluir que seja esta uma sociedade de hereges? Roubam, matam, por maldade de coração, mas como se prova aqui o erro de entendimento, que é necessário para constituir heresia? E desta natureza são, como tenho mostrado a V. E. todos os fundamentos, em que se estriba esta bula, para chamar herética à sociedade dos Framaçons.

Mas vejamos de donde veio o conhecimento de que a sociedade dos Framaçons é composta de homens maus, e que praticam acções criminosas. Suposto que a bula o não diga, contudo podemos conjecturá-lo, pelo que dizem alguns dos seus comentadores autênticos, e pela mesma natureza da coisa.

O Bispo de Vintimilia, na sua Pastoral, ao mesmo tempo que carrega a mão nos Framaçons, dizendo; que eles praticam quanto há de mau; diz no § 5 da mesma Pastoral, "Todas estas coisas parecem incríveis, e nós protestamos que as não cremos; não obstante que no-

las seguram pessoas de alta esfera." No § 52 repete. "Isto esperamos (a conversão dos que já forem Framaçons) ainda que não saibamos qual é o seu segredo, nem que coisas são as que ocultamente se praticam entre os Framaçons, pois como temos protes-

CARTA PASTORAL del Ilustrissimo Señor Don Pedro Maria Justiniani à todos los Fieles de su Obispado de Vintimilla.

1 HERMANOS, y Hijos mios amantissimos: Haviendo la Santa Silla Apostolica, piedra fundamental de la Iglesia, (contra la qual el Demonio no puede prevalecer por mas esfuerzos, que haga) (1) en la Bulla de Clemente XII. (de feliz memoria) de 28. de Abril de 1738. que comienza *In eminenti*, (por Nos yà hà dias publicada con una Pastoral) condenado la Congregacion de los *Francs-Massones*, *Liberi Muratori*, ò llamansse con otro qualquiera nombre: Podiamos dexar de tomar yà este nuevo trabajo, principal-

(1) *Super hanc Petram ædificabo Ecclesiam meam, & portæ Inferi non prævalebunt adversus eam.* Matth. cap. 16.

tado desde o princípio, não temos querido discorrer sobre as suas operações secretas as quais eles melhor que nós conhecem e sabem." Sobre isto diz o célebre Feijoo (1) nas suas cartas (cart.16. tom.4) que não pode

CARTAS
ERUDITAS, Y CURIOSAS,
EN QUE, POR LA MAYOR PARTE,
se continùa el designio
DEL
THEATRO CRITICO
UNIVERSAL,
IMPUGNANDO, O REDUCIENDO A DUDOSAS,
VARIAS OPINIONES COMUNES.
DEDICADAS
AL ILLUSTRISSIMO, Y REVERENDISSIMO SEñOR
DON JUAN AVELLO Y CASTRILLÒN, del Consejo de su Mageſtad, Obiſpo de Oviedo, Conde de Noreña, &c.
ESCRITAS
POR EL Rmo. P. M. Fr. BENITO GERONYMO FEIJOO, Maestro General de la Religion de San Benito, Abad que ha sido tres vezes del Colegio de San Vicente de Oviedo, Cathedratico de Prima de Theologia Jubilado, de la Universidad de aquella Ciudad, &c.
TOMO PRIMERO.
CON PRIVILEGIO: En Madrid, en la Imprenta de los Herederos de Francisco del Hierro. Año de M.DCCXLII.

entender como se proíba uma coisa que se não conhece. Com efeito a caridade parece que recomendaria a este Prelado não infamar, como nome de hereges, aos sócios de uma sociedade, cujos

princípios ignora, e de cujos procedimentos só fala pelo que diz o vulgo crédulo e insensato. Uma acusação tão séria como é a de heresia, que é o maior crime que se pode imputar a um católico, pedia que antes de produzir-se ao público houvesse cabal conhecimento de causa; o qual este mesmo Prelado Vintimilia confessa não ter. Quais sejam os canais por que se informaram estes Eclesiásticos da irregularidade de costumes dos Framaçons se conhece bem de alguns factos que o Bispo Vintimilia refere na sua pastoral: diz, por exemplo, no §. 25. Que seguram pessoas dignas de fé, que, quando o Framaçon é recebido naquela congregação, à primeira entrada o fazem beber uma horrenda beberagem que impede totalmente o poder dizer ao depois o que ali se passa: ora quem senão gentalha ignorantíssima se persuadirá que possa existir no Mundo beberagem com semelhante propriedade; e a havê-la para que se exigiria o juramento de segredo ficando os sócios por este impedimento físico impossibilitados de revelar o que sabiam? Por aqui se pode conhecer, quem eram as pessoas que deram as informações, e que se chamam fidedignas, e em cujas asserções vagas se fundam estas proibições.

Um Frade Franciscano Espanhol (2) que também escreveu contra os Framaçons, e que comenta a Pastoral do B.º de Vintimilia (n'um folheto intitulado *Centinela contra Framaçons* grita também muito contra

✠

CENTINELA

CONTRA

FRANCS--MASSONES.

DISCURSO

SOBRE SU ORIGEN, INSTITUTO,
Secreto , y Juramento.

DESCUBRESE LA CIFRA CON QUE SE ESCRIBEN,

Y LAS ACCIONES, SEÑALES,
y palabras con que ſe conocen.

IMPUGNANSE CON LA PASTORAL
del Iluſtriſsimo Señor Don Pedro Maria Juſtiniani,
Obiſpo de Vintimilla.

TRADUCIDA DEL ITALIANO AL ESPAÑOL
POR FRAY JOSEPH TORRUBIA,
Chroniſta General de la Religion de nueſtro Padre
San Franciſco en el Aſia , &c.

CON LICENCIA.

****

EN MADRID : En la Imprenta de Don Aguſtin
de Gordejuela y Sierra, Calle de los Preciados.
Año de 1752.

os Framaçons, e para mostrar a maldade desta sociedade, diz; que uma grande parte dos Framaçons são homens de desregrada conduta; não diz porém quantos ou quais fossem os que conhecera deste carácter para nós os podermos comparar com o total da sociedade. Eu não sei que tal é o procedimento dos Franciscanos em Espanha; porém falando pelos de Portugal digo, que nenhum homem deve julgar da bondade da regra seráfica pelo que vê praticar a alguns

destes religiosos: porque, quando se trata da bondade ou maldade de uma instituição, sempre se abstrai o procedimento dos membros, que a compõem. Mas este mesmo Franciscano traz uns versos latinos que diz serem a soma da moral dos Framaçons, e com que eles explicam o modo porque os seus sócios se devem conduzir, o mesmo religioso os achou tão dignos de estima, que os traduziu em verso Espanhol: são estes.

Fide Deo, diffide tibi, fac propria, castas

Funde preces, paucis utere, magna fuge.

Multa audi, dic pauca, tace abdita,

Disce minori parcere, maiori cedere, ferre parem.

Tolle moras, minare nihil, contemne superbos,

Fer mala, disce Deo vivere, disce mori. (3)

Diz mais que conforme a isto é a moral que os Framaçons apregoam por toda a parte, e nisto convém também o Bispo Justiniani: mas sendo assim como se pode chamar depravada uma sociedade que promulga tão bons princípios de moral? Uma pessoa que sempre se conduz bem em público, e que reconhece e respeita a virtude em toda a parte, não se pode chamar hipócrita sem que se mostre que no particular segue diferente vereda: ora isto é o que nenhum deles se atreve a provar: e não fazem mais do que declamar com conjecturas vagas, que à força querem que nós tomemos isso por verdades demonstradas; só porque são proferidas por eclesiásticos. Transcreverei aqui um parágrafo do dito Franciscano espanhol para que V. E.

faça ideia do modo porque ele raciocina. "Digo acima que até agora não sabemos a característica malignidade dos Framaçons, ao mesmo passo que, dando ao público esta sentinela contra eles os qualifico por maus. Os negros verdadeiramente são negros, sem que até agora saibamos qual é a origem radical da tintura Etiópica. Os galos cantam certamente a determinadas horas, e até agora não sabemos porque o fazem. Até agora ninguém negou a cor aos negros, nem tal canto aos galos. Com esta reflexão fica satisfeita a pergunta, que alguns fazem; Como pode condenar-se uma congregação cujos fundamentos característicos se ignoram? Como pode dizer-se que a Maçoneria é intrinsecamente má, se até agora não sabemos o interior de sua natureza? Os Framaçons podem ocultar-nos o que eles sabem, e que têm jurado de nos não dizer mas não o que vemos. Já sabemos a sua cor, e o seu canto, por isto que sabemos conhecemos que são maus; pelo que nos ocultam os suspeitamos piores."

Veja V. E. que miséria de raciocínio; supõe certo o que confessa ignorar; e daqui deduz conclusão para pior. Quanto mais que ele refere uma fórmula de juramento que diz ser o que juram os Framaçons novamente admitidos, e ao tempo da admissão, não há nesta fórmula outra obrigação especificada se não de socorrer aos consócios nas suas necessidades, e guardar os segredos da sociedade. Se este juramento é o que na realidade prestam os Framaçons, não vejo onde estejam nisto as excessivas maldades em que nos falam.

Diz o Bispo de Vintimilia, que a caridade entre os cristãos deve ser geral, e que esta particularidade é contra as máximas do cristianismo: mas eu verdadeiramente não vejo que a Religião cristã se oponha, a que a caridade se exercite com certa ordem, e que nela se prefiram, em iguais circunstâncias, umas pessoas a outras; por exemplo, os parentes aos estranhos, os amigos aos que o não são, e assim por diante, e menos que alguma coisa repugne como os sentimentos dos cristãos, o ajustarem algumas pessoas entre si, prestação mútua de auxílios nas necessidades.

Por outra parte a história faz menção de inumeráveis conspirações, que os Eclesiásticos têm feito contra os governos, e nunca tal se provou dos Framaçons: por exemplo em Portugal houve uma conjuração para matar o Sr. Rei D. João IV. cujos chefes foram o Inquisidor Geral, e o Arcebispo de Braga (4); e o plano era saírem com suas cruzes alçadas, e clero paramentado a excitar o povo a tumultuar-se, e favorecer os Regicidas: os Jesuítas foram juridicamente convencidos de excitar o assassínio premeditado d'El Rei D. José; em França, o Dominicano Jaques Clemente (5) assassinou El Rei Henrique IV. o melhor Rei que a França teve: excitado, e mandado pela sua Religião e tão persuadido estava este fanático, de que ia receber a glória do martírio, que nem procurou escapar-se depois de cometer o crime: o mesmo fizeram os eclesiásticos, que mandaram assassinar o Príncipe de Orange, a Luís XV. de França, e a tantos outros; e isto sem falar nos procedimentos

da Corte de Roma, com inumeráveis Monarcas, a quem os Pontífices envolveram em horrorosas desgraças e a Reinos inteiros. Ora eu sempre desejava que o Bispo Justiniani nos citasse um só Jaques Clemente, entre os Maçons, seria isso argumento mais convincente que as declamações.

Deus guarde a V.E. muitos anos. Londres, 24 de Abril de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado venerador,

* * *

(1) Benito Geronimo Feijoo (Ourense,1676 — Oviedo, 1764), beneditino, estudioso de arte e literatura, foi uma figura relevante do iluminismo castelhano e as suas "Cartas Eruditas" juntam mais de 160 ensaios sobre várias matérias.

(2) José Torrubia ou Torrubio (Granada, 1698 - Roma, 17 de abril de 1761) foi um missionário franciscano, além de geólogo, paleontólogo, e naturalista espanhol.

(3) NORMA VITAE. Frase que por vezes encima as paredes dos templos maçónicos que pretende ser o verdadeiro retrato de um maçon. *Conhece-te, constrói-te, reza e confia em Deus, ouve muito e fala pouco, não exibas, contenta-te com pouco, afasta-te dos traidores, sê discreto e apoia os teus iguais, sê activo e agradável, humilde e pronto para as dificuldades, aprende a arte de viver e a de morrer.*

(4) D. Francisco de Castro, bispo inquisidor-geral e D. Sebastião de Matos e Noronha, arcebispo de Braga. Presos, acusados de conjura, condenados, ambos escaparam à execução pública a que foram sujeitos os outros conjurados.

(5) Jacques Clément (Serbonnes, 1567 - 1589) foi um monge dominicano que assassinou o rei Henrique III de França, no contexto das Guerras de Religião. Apesar da confusão, quando o autor se refere ao melhor rei que a França teve, falava de Henrique IV – "o Bom Rei Henrique", seguramente.

CARTA IX.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

ERA já minha intenção dizer a V.E. alguma coisa sobre o Tribunal, ou ofício da Inquisição; mas isto somente pelo que diz respeito aos seus procedimentos com a sociedade dos Framaçons: porém como V.E. na sua carta, de 30 do passado, me recomenda expressamente, que lhe diga alguma coisa sobre a história da Inquisição; sairei fora do meu plano, para satisfazer a V.E. abreviando contudo o mais que me for possível: não só para que a digressão nos não interrompa demasiado a matéria principal, senão também porque os meus negócios me ocupam agora por tal maneira, que não tenho absolutamente lugar de escrever a V.E. sobre este assunto, com a extensão que talvez V.E. deseja.

São as heresias tão antigas na Igreja, como a mesma Igreja, pois que os mesmos Apóstolos tiveram de combater heresiarcas; porém o ofício da Inquisição contra os hereges só começou no ano de 1200. O remédio que os Apóstolos deixaram contra as heresias foi unicamente que o herege se admoestasse uma e outra vez; e que, se perseverasse na sua obstinação fosse excomungado: isto é que os fiéis católicos se abstivessem de comunicar com ele.

Durou esta ordem de coisas na Igreja até ao fim do século terceiro; porque, no princípio do século quarto, se fez cristão o Imperador Constantino, e então ele, e outros seus sucessores cristãos, querendo favorecer a

Igreja católica, promulgaram leis penais contra os hereges, das quais se acham fragmentos nos Códigos Teodosiano e Justiniano. Estes Imperadores impunham, nas suas leis, as penas de desterro e multa pecuniária, maior ou menor, segundo o crime; e a execução destas leis era, como de todas as mais leis imperiais, cometida aos ministros seculares. Estas causas porém de heresia continham duas partes: primeira examinar se a doutrina por que acusavam o réu, era na verdade herética: segunda examinar o facto, isto é, se com efeito o acusado seguira ou ensinara essa doutrina; e depois a imposição da pena da lei. É claro que a primeira parte destas causas pertencia e só podia pertencer ao foro eclesiástico: pelo que, havendo dúvida nesta parte, costumavam os imperadores consultar o Bispo do lugar, ou sendo o caso mais grave, a um concílio, que convocavam para decidir a questão: a segunda parte, isto é, o conhecimento do facto, e a imposição da pena, se se achava culpado o réu ou a sua absolvição se se mostrasse inocente, era da competência dos juízes seculares, que julgavam conforme as leis dos Imperadores.

Durante esta disciplina, alguns Bispos costumavam; depois de impor aos hereges a última pena eclesiástica, que era a excomunhão não se embaraçarem mais do que com pregar aos seus súbditos a verdadeira doutrina ortodoxa; outros Bispos porém passavam a instigar aos magistrados, civis, para que executassem as leis estabelecidas contra os mesmos hereges. E como estes juízes, atendendo mais às sedições e

tumultos, que os heresiarcas causavam, do que às mesmas heresias, chegassem a impor algumas vezes pena de morte; os Bispos, de boa fé, e sinceramente, rogavam aos magistrados, e se interessavam, para que não se executasse a pena última. É mui digna de ler-se em Sulpício Severo, na vida de S. Martinho, Bispo de Tours, a veemente oposição, que este Santo Bispo fez aos dois bispos de Espanha Itácio e outro, a quem chegou excomungar; porque solicitaram ao Imperador, ou usurpador do Império, Máximo, a que punisse certo hereges, que ele com efeito puniu com pena última. S. Agostinho, este grande zelador da fé Ortodoxa, seguia igualmente nisto a S. Martinho; consta, entre outros documentos, de uma carta que escreveu a Donato; Procônsul na África, onde diz, que se ele Procônsul continuar a punir os hereges com pena última; ele S. Agostinho, e os demais Bispos não lhe declararão ao diante quem são os hereges, e que assim ficarão sem execução as leis imperiais.

A destruição do Império do Ocidente pôs todas as leis em desuso; e ao depois de restabelecido este Império, em 800, na pessoa de Carlos Magno, continuaram as coisas sem alteração até ao ano de 1100: então as guerras entre os Imperadores e Papas, e os horrorosos escândalos, que referem as histórias destes tempos, deram origem a muitos cismas, e heresias, que ordinariamente começavam por disputas sobre a autoridade do Papa; o qual, quando fazia por obter mais jurisdições, e prerrogativas, do que lhe são devidas, achava sempre quem lhe negasse as que justamente competem ao alto carácter de Sumo

Pontífice. Pelos anos de 1200, vendo os Papas, que os Bispos se descuidavam em extinguir as heresias: começaram a mandar pessoas encarregadas de inquirir onde havia hereges para os fazer punir; e serviram-se principalmente, nestas comissões das Ordens Dominicana, e Franciscana, que então se estabeleceram; daqui veio a estas pessoas, o nome de Inquisidores, ou indagadores dos hereges. Não formaram porém, ao princípio, Tribunal; e costumavam estes inquisidores, quando achavam algum herege, levá-lo aos juízes seculares para que o condenassem; ou o entregavam a algum potentado ou senhor poderoso, que o punia a seu arbítrio; como sucedia na guerra contra os hereges albigenses, que as execuções dos hereges eram, de ordinário, feitas militarmente: outras vezes, estes Inquisidores excitavam o povo contra os hereges, distribuindo, pelas pessoas que os seguiam, umas cruzes de pano, que cosiam aos vestidos, para se distinguirem, e assim em corpo acometiam os hereges. Temos na história de Portugal um facto mui notável, que prova o uso destas execuções tumultuárias, excitadas pelos eclesiásticos. No reinado d' El-Rei D. Manuel sucedeu, que; estando na igreja de S. Domingos de Lisboa grande concurso de povo, a adorar o Senhor Exposto, gritou uma devota mulher milagre, milagre: porque lhe pareceu que via a custódia cercada com resplandor de luz extraordinária. Um Judeu, dos recém-feitos cristão, naquela época, disse, que não via outra coisa senão o reflexo do Sol, que dava no vidro do relicário, o que fazia na realidade o resplendor, que a mulher supôs milagroso, bastou este dito para que os frades domínicos fizessem

arrastar, pelo povo, este homem até à rua, onde logo o esquartejaram; não contentes com isto, um dos mesmos frades fez logo um sermão na praça do Rossio persuadindo ao povo a que o seguissem a destruir os Judeus Cristãos novos; e arvorando, como estandarte, uma imagem de Jesus Cristo Crucificado, partiu, com o mais do povo que o seguiu, a assassinar todos os Judeus, que estavam por suas casas, não se esquecendo estes zelosos da honra de Deus, como eles se chamam, de roubar e saquear tudo quanto encontravam; deixo as consequências deste facto memorável, porque até aqui basta para provar o uso das execuções tumultuárias.(1)

No ano de 1244, o imperador Frederico II. (2) promulgou quatro Éditos, sobre esta matéria: recebendo os Inquisidores debaixo da sua protecção, e impondo aos hereges contumazes a pena de serem queimados; severidade que até então fora desconhecida das leis, entre os católicos. Nenhum fruto, porém, se seguiu daqui para extirpar as heresias; porque, discordando-se pouco depois o mesmo Imperador com o Papa, foi isto causa de continuarem os cismas e heresias.

Passados vinte e três anos, o Papa Inocêncio IV. querendo atalhar e destruir as heresias, que se tinham radicado, com as passadas desordens, na Itália, aproveitou-se do zelo dos Domínicos e Franciscanos; mandando-os, não tanto a pregar, como a fazer extraordinárias execuções, contra os hereges, ordenando-lhe que ajuntassem, para os ajudar, os tais homens que se sinalavam com as cruzes de pano no

vestido; são estes os princípios dos oficiais da Inquisição, que hoje se chamam familiares: deste modo ficou erigido um novo tribunal estável, para conhecer somente do crime de heresia. Encontrou porém esta disposição dois grandes obstáculos: um da parte dos Bispos a cujo foro pertencia o julgar das heresias, não podendo separar-se deles este Ofício: outro nos magistrados seculares, a quem sempre competira o direito de punir os hereges; principalmente pelas novíssimas leis de Frederico. Remediou o Papa isto quanto aos Bispos, mandando, que os Inquisidores e o Bispo formassem um só tribunal, no qual porém o Inquisidor fosse a principal pessoa, e o Bispo, ou ordinário do lugar, tivesse pouco mais que a assistência. Quanto ao magistrado civil; permitiu o Papa que fossem nomeados pela autoridade secular, mas aprovada pelos Inquisidores; e que a terceira parte dos bens confiscados aos hereges, lhe pertencesse; de maneira que, parecendo ser o magistrado, um colega do Inquisidor verdadeiramente era servo.

Publicou ao depois o mesmo Papa Inocêncio IV. uma bula (3) de trinta e um capítulos, em que recomendou aos governos seculares das cidades, que estes capítulos se incorporassem nos estatutos, ou leis civis, e que inviolavelmente se observassem: dando autoridade aos Inquisidores para excomungar aos que os não observassem. Estes e outros regulamentos porém não se estenderam fora de Itália; e a razão, que na mesma bula de Inocêncio IV. dá desta singularidade, é o maior amor que o Pontífice tinha a este País, que o fazia a respeito dele mais solícito:

Porém outros dizem que a razão verdadeira era, que tendo então a maior parte das cidades da Itália seu governo separado, sem dar obediência a algum Príncipe, conservava nelas o Pontífice um partido de pessoas, que lhe eram aderentes, desde as últimas guerras, o que lhe facilitava na Itália usar de poderes que n'outras partes se não consentiriam: e nem ainda assim deixou de encontrar grandes dificuldades na execução desta bula; de maneira que seu sucessor Alexandre IV. sete anos ao depois, em 1259 se viu obrigado a moderar o rigor desta bula; mandando contudo, sob pena de excomunhão, que os magistrados a observassem na parte que não derrogava. Pelas mesmas razões fez Clemente IV. novas modificações a esta bula em 1265; e ainda assim os quatro Pontífices, que se lhe seguiram, não puderam jamais vencer de todo as oposições e dificuldades que encontravam na admissão da Inquisição. Duas eram as causas donde estas dificuldades se originavam. Primeira a temerária severidade dos frades Inquisidores, suas extorsões e gravames: Segunda, a repugnância que tinham as Câmaras ou Senados das Cidades, em contribuir para as despesas da Inquisição.

Depois disto, para moderar o rigor dos Inquisidores se deu aos Bispos mais alguma consideração no Tribunal, e isto fez com que se recebesse a Inquisição sem tantas dúvidas na Lombardia, e Marca Trevisiana, donde passou para o reino de Aragão e para algumas Cidades de Alemanha, e França: no Reino de Nápoles porém, não obstante a sua proximidade de Roma, não foi introduzida a Inquisição, pela pouca inteligência

que havia entre o Pontífice e o Rei deste Reino. Na Alemanha e França durou muito pouco a Inquisição: em algumas partes expulsaram os Inquisidores pelo seu demasiado rigor e extorsões, em outras partes porém, de seu *motu proprio* eles se ausentaram; porque não tinham que fazer, não havendo hereges nesses lugares. Em Aragão ficaram mui poucos Inquisidores e nos outros Reinos de Espanha nunca chegaram a entrar.

Reunindo-se os reinos de Aragão e Castela, pelo casamento de Fernando II. de Aragão com Isabel Rainha de Castela, foram, pela reunião destas forças, expulsos os Mouros de Granada, e como muitos destes, e dos Judeus se fizessem Cristãos, para evitar o extermínio, estabeleceram os Reis Católicos em 1484 a Inquisição, com permissão do Papa Sixto IV. em ordem a expurgar os seus domínios dos ditos Mouros e Judeus, mas no Reino de Nápoles, que também obedecia aos mesmos Reis de Espanha, houve nisto muitas dificuldades. No ano de 1547, sendo Vice-Rei de Nápoles D. Pedro de Toledo, se tentou com efeito admitir aí a Inquisição, mas houve uma insurreição no Povo contra o presídio Espanhol, em que houveram muitas mortes. O Vice-Rei puniu severamente os principais sediciosos mas não cuidou mais em introduzir a Inquisição; dizem alguns que não foi isto tanto pelo medo de nova insurreição, como porque a mesma Corte de Roma se opunha; por causa das pretensões que tem ao domínio temporal deste Reino; como quer que seja o certo é que nunca, até hoje, teve Nápoles Inquisição.

No ano de 1550 tentou o Imperador Carlos V. introduzir a Inquisição nos Países Baixos, e chegou a publicar um Édito para este fim; mas sua Irmã a Rainha da Hungria que era então Governadora da Flandres, o advertiu de que isto afugentaria todos os negociantes estrangeiros; o que seria grande ruína para as cidades comerciantes; pelo que promulgou Carlos V. outro Édito em que declarava, que a Inquisição não teria lugar a respeito dos estrangeiros; e moderou o primeiro Édito, a respeito dos nacionais, em tal maneira, que ficou quase de nenhum vigor; pelo que Filipe II. em 1567 fez novos regulamentos para os executar; mas daqui resultou, que parte dos Países Baixos se revoltou de todo contra Filipe II. constituindo nova forma de governo que se intitulou Províncias Unidas, hoje República Batava; em outra parte da Flandres, que se não revoltou, se extinguiu de todo a Inquisição.

Em Portugal parece que se consideraram como Inquisidores os Provinciais dos Dominicos, que o eram em razão do seu ofício de Provincial, mas como Portugal e Castela faziam uma só província desta Ordem, não se pode dizer que nestes primeiros tempos houvesse propriamente Inquisidores em Portugal, pois que o Provincial dos Dominicos residia em Espanha: há porém exemplos de algumas bulas particulares que nomeiam alguns Inquisidores em Portugal, e destes parece ser o primeiro um Frei Martinho Franciscano, ainda que os Dominicos lhe disputam essa glória; porque dizem, que, além de ser o seu Provincial, *ex officio*, Inquisidor, há exemplos de Inquisidores

particulares, feitos por bulas do Sumo Pontífice, tirados da Ordem dos Dominicos, e isto antes do dito Fr. Martinho. O certo é que estes Inquisidores nunca entre nós tiveram exercício antes do Reinado d' El Rei D. João III.

Quando no reinado do Senhor D. Manuel se batizaram muitos Judeus, para escapar ao extermínio, e outros vexames com que os perseguiram: obtiveram estes, mediante certa soma de dinheiro, que ofereceram a El-Rei; que pelo espaço de vinte anos não seriam castigados por crimes de Religião, fosse qual fosse o modo por que eles observassem a Religião cristã que de novo admitiam; e isto, diz a lei do privilégio, para que tivessem tempo de se desacostumar dos seus costumes Judaicos. O célebre Bispo Osório, que por estes tempos vivia, foi um dos que censurou muito estas violências, que se fizeram aos Judeus, e se admira que haja quem suponha, que a Religião de Jezu-Cristo, Religião de paz e humildade, se deva propagar e sustentar por meios violentos e execuções sanguinárias. Depois da morte do Senhor Rei D. Manuel, fizeram os Judeus ratificar o seu privilégio pelo Senhor D. João III. que acrescentou a cláusula de que, depois de passados os ditos vinte anos, não poderiam os Judeus ser acusados, e processados pelos seus crimes de Religião, senão na conformidade das leis e ordenações do Reino, e perante as Relações, e outros tribunais seculares, que El-Rei tivesse para conhecer de todos os mais crimes.

Sucedeu ao depois disto que um certo impostor chamado Saavedra (4) veio a Portugal, em 1531 ou

1530, em que se data a Inquisição de Évora; e apresentou a El-Rei umas bulas falsas, que ele havia forjado, nas quais fingia ser mandado, pelo Sumo Pontífice Clemente VII. a estabelecer a Inquisição em Portugal. A grande piedade do Senhor D. João III. fez com que este impostor fosse admitido sem mais réplica; e até sem que se examinasse a autenticidade das bulas, que apresentou: e assim ficou introduzido o Santo Ofício da Inquisição, e se deu a este impostor, para estabelecer o seu tribunal, e cárceres, o palácio chamado os Estaus ou Hostaus, que serviam de hospedagem para Embaixadores; estas são ainda as mesmas casas onde se acha o tribunal da Inquisição, posto que com a frente que olha para o Rossio edificada de novo depois do terramoto, porque os cárceres, e mais interior, é ainda o mesmo edifício antigo.

Assustados os Judeus, com o que lhes ameaçava esta nova introdução da Inquisição, fizeram representações a El-Rei pedindo-lhe o cumprimento do privilégio, que haviam obtido a título oneroso, mediante as somas que haviam pago: mas El-Rei os remeteu a Roma, aonde eles mandaram seus procuradores; e El-Rei mandou também instruções, sobre isto, ao seu Embaixador junto da Santa Sé, para que justificasse com o Sumo Pontífice o ter ele admitido a Inquisição, não obstante haver concedido aos Judeus, que, os seus crimes de religião só seriam processados na Relação Secular. Ao apresentarem-se estas queixas ao Sumo Pontífice se conheceu a impostura do Saavedra, que já então se tinha enriquecido com as extorsões que fez, e havia fugido para Espanha, donde passou a Roma, e aí

foi preso. Os Judeus porém não obtiveram provimento na sua queixa; e o Sumo Pontífice, que então era Paulo III. conhecendo as disposições do Senhor D. João III. expediu bulas verdadeiras para firmar o que Saavedra havia feito com as suas bulas falsas. É esta bula da Organização da Inquisição em Portugal de 1536, sendo estabelecido, o Tribunal em Lisboa em 1539, e em Coimbra em 1541, a de Goa, foi em 1560. E foi primeiro Inquisidor-Mor D. Diogo da Silva Bispo de Ceuta, a quem sucedeu o Cardeal Infante, que ao depois foi Rei de Portugal: mas o formal estabelecimento na forma em que hoje se acha foi no ano de 1547, com o Conselho Geral.

Foi portanto estabelecida a Inquisição em Portugal, quase com o mesmo plano, que a de Espanha: mas é de advertir, que em Espanha, pelo ajuste que fez o Sumo Pontífice com El-Rei Católico em 1484, é a Inquisição tribunal Real, e em Portugal somente o ficou sendo ao depois do Senhor Rei D. José. E daqui deduzem alguns que não obrara de boa fé a corte de Roma, quando, mandando publicar o Directório dos Inquisidores, escrito por Nicolau Emerico e impresso em Roma, com privilégio, em 1584, lhe fizesse adicionar o Breve de Leão X, de 15 de Fevereiro de 1521, no qual este Pontífice declara que os magistrados Seculares nenhum poder têm de julgar no ofício da Inquisição, e somente lhes compete a execução das sentenças: o qual Breve se não devia imprimir, com o Directório, por duas razões; primeira porque não é tirado de lugar autêntico; e segunda porque nunca,

nem ainda ao tempo de se publicar no Directório, foi mandado pôr em execução.

Deus guarde a V.E. muitos anos. Londres, 26 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado ven^{or},

* * *

(1) Massacre de Lisboa de 1506, também conhecido como *Pogrom* de Lisboa ou Matança da Páscoa de 1506.

(2) Frederico II (1194 – 1250), Imperador Romano-Germânico e Rei da Itália, da Sicília e de Jerusalém, um dos responsáveis pela Sexta Cruzada.

(3) Bula *Ad extirpanda,* 1252, qualificada como um dos textos fundadores da Inquisição assegurou o lugar da tortura como procedimento inquisitorial, reafirmando tal procedimento como um assunto eclesiástico e, ao mesmo tempo, secular.

(4) Juan Pérez de Saavedra, falso núncio papal cuja habilidade em falsificar documentos teria estado na origem do seu sucesso em convencer D. João III a pedir a Inquisição para Portugal em 1540. A lenda, que inclui presença de Saavedra no primeiro auto de fé realizado em Lisboa, teria tido origem num memorial escrito por cristãos-novos por volta de 1545.

CARTA X.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

DOIS motivos tinha para falar a V.E. nestas cartas, a respeito da Inquisição: um por ser encarregada a este Tribunal a execução da bula de Clemente XII. e por consequência a outra, a de Benedito XIV.: outro motivo foi o haver a Inquisição, em Roma, mandado publicar uma pequena obra contra os Framaçons, com o título da vida de Cagliostro; porque contém principalmente extractos do processo, que em Roma se fez a este impostor.

É princípio estabelecido em Direito canónico que ao Ofício da Inquisição não pertence conhecer de outros casos senão dos de heresia; tal foi o fim da sua instituição, só neste artigo lhe cederam os ordinários os seus direitos, e só para isto a receberam os Príncipes, que admitiram Inquisidores nos seus Estados. Os expositores de Direito Canónico dizem mais, que este poder dos Inquisidores se limita somente aos casos de heresia manifesta, e logo que haja dúvida a decisão pertence aos juízes ordinários. E daqui concluem, que à Inquisição não deve competir o conhecimento dos crimes de feitiçaria, blasfémia não herética, bigamia, e outros de que a Inquisição actualmente conhece: porque se de um homem casar com duas mulheres simultaneamente se pode concluir, que ele julga lícita a bigamia, e portanto que é herege; também o mesmo se poderia dizer do adúltero, que comete o adultério porque o supõe lícito logo é herege, logo o crime de adultério deve pertencer à Inquisição.

Mas todos os teólogos e Canonistas convêm nisto, que a presunção é, que um homem, nascido, e criado no grémio da Igreja católica peca por fragilidade, malícia, ou outro interesse humano; e portanto a não se provar, que o réu admite o crime por o supor lícito, o que só pode constituir heresia; o conhecimento do crime deve pertencer ao juiz ordinário; aliás o mesmo raciocínio que fiz na bigamia, e adultério, *exempli gratia*, se podia aplicar a todos os crimes, e assim não ficaria existindo outro tribunal criminal, mais do que a Inquisição.

Não obstante a evidência destes princípios de direito, foram os Papas pouco a pouco aumentando a jurisdição da Inquisição, com leves pretextos; porque considerando a este tribunal como seu, vinham deste modo a aumentar a autoridade de Sé de Roma; objecto, que nunca a cúria Romana perdeu de vista, como é bem notório. E daqui nos fica lugar de pensar, quais seriam os fins da corte de Roma cometendo à Inquisição o conhecer da Sociedade dos Framaçons, e castigar os seus membros, sem dizer quais sejam as opiniões heréticas, que essa sociedade sustenta, e o que mais é confessando ignorar o que a sociedade seja.

Na mencionada obra da vida de Cagliostro se faz irrisão, dos conhecimentos deste Século chamando-lhe, por ironia, ilustrado; e se demoram os autores da obra, em largas reflexões sobre o haver Cagliostro, neste Século, imposto a tanta gente. A Inquisição de Roma, ou a Cúria Romana, terá certamente grande trabalho, e mui escusado, se nos quiser persuadir, que este século não é, pelo menos, tão iluminado, como aqueles, em que o Papa podia com duas palavras

causar uma guerra civil, em qualquer Reino, ordenando aos Vassalos, que não obedecessem ao seu Soberano, o que muitas vezes os Pontífices Romanos praticaram; este Século não será tão iluminado, como os proximamente passados, mas isto só na opinião de Roma; porque é certo que os homens agora, ao menos tentam examinar, até que ponto sejam verdadeiras, e boas as determinações da Corte de Roma, e de antes nem isso se fazia.

Mas eu não vejo, porque esteja mal a alguém crer uma asserção de coisa mui possível, e que, havendo quem assevere, não há quem negue. Cagliostro apareceu, por exemplo em Londres, e disse que era um Conde, e tratava-se como tal; é logo mui natural que, com esse nome, fosse recebido nas companhias, a que era introduzido; sem que se posa taxar de estúpida credulidade a quem o tratasse por esse título. Em todas as Nações, que conhecem os sagrados direitos da hospitalidade, é um estrangeiro recebido pelo nome que ele se diz ter, sem que ninguém lhe importe mandar primeiro tirar-lhe inquirições de genealogia; tais exames são desnecessários quando se trata unicamente de receber o estrangeiro com atenções de civilidade, sem que haja outros negócios.

Que se não punissem os crimes com que Caliostro obteve dinheiro em muitas partes, para manter o seu fausto, tão bem não pode ser reproche de nímia credulidade do Século: isto provinha, já da sua indústria, já do pouco tempo que ele se demorava em cada país, e já da falta de provas: e é um principio de direito Romano, adoptado em todas as legislações das

Nações civilizadas da Europa, que, nos casos duvidosos, mais vale ficar impune o criminoso do que punido o inocente. Como porém, na Inquisição, bastam presunções, e ainda leves suspeitas, para se punirem os acusados, por isso acham, que foi nímia credulidade não ter sido condenado Cagliostro, quando chegou a ser preso em Paris, e n'outras partes, não havendo provas com que se justificasse a condenação. Seria com efeito nímia credulidade no Século presente, se nós acreditássemos, que Cagliostro tinha visto, em uma redoma de vidro com água, o que se passava em lugares mui distantes do em que ele se achava, e outras muitas coisas desta natureza, que os autores da sua vida nos pretendem persuadir, para mostrar que ele era mágico: mas cuido que a Inquisição de Roma não achará o Século tão crédulo, que acredite nisto. E é bem notável, que a Inquisição de Roma taxando o nosso século de ignorante ou crédulo, acreditasse por verdades tudo quanto este impostor lhe quis impingir das lograções que tinha feito a muita gente, e das imposturas que havia sustentado em várias cortes da Europa: a Inquisição não diz que teve, nem podia ter, outra prova desta estupidez do Mundo, que se deixou enganar de Cagliostro, em coisas conhecidamente falsas, se não a deposição do mesmo Cagliostro: e porque princípio supõem estes homens que este impostor lhe não impunha também, gabando-se de façanhas, que talvez nunca fizera? Todo o Mundo sabe, que as promessas de perdão, que se fazem na Inquisição aos réus, para os obrigar a confessar, é causa de que eles se acusem de crimes que nunca cometeram.

A Inquisição parece ter publicado a vida de Cagliostro com o intento de se justificar de o haver condenado não obstante as suas confissões; mas quanto a mim, este livro publicado por ordem dos mesmos Inquisidores,

✠

COMPENDIO
DE LA VIDA Y HECHOS
DE JOSEPH BALSAMO
LLAMADO
EL CONDE CALLIOSTRO.
QUE SE HA SACADO
DEL PROCESO FORMADO CONTRA EL
EN ROMA EL AÑO DE 1790.
Y QUE PUEDE SERVIR DE REGLA PARA CONOCER
LA INDOLE DE LA SECTA
DE LOS FRANCSMASONES.
TRADUCIDA DEL IDIOMA ITALIANO
AL CASTELLANO.

EN SEVILLA:
En la Imprenta de Vazquez, é Hidalgo,
Año de 1791.

mostra a injustiça com que neste tribunal se procede. Porque Cagliostro devia ser enforcado em Londres, por um ou mais roubos, que nesta cidade cometeu,

nenhum direito tinha a Inquisição de Roma de conhecer desses crimes, que nem foram cometidos em Roma, nem que o fossem eram da competência daquele tribunal: indague as suas opiniões heréticas, condene-o por elas, se é que as tem; mas não inquira o réu por factos estranhos à questão: Além disto prende também a mulher de Cagliostro infama-a publicando dela tudo quanto pôde colher das suas confissões; e isto sem que ela tivesse parte alguma no crime de Framaçoneria, que era o de que seu marido era acusado: isto mostra o rancor destes juízes da Inquisição, que não só queriam punir Cagliostro mas difamar também sua mulher, só por que lhe pertencia. E, ainda assim, reflectindo-se no que depõe Cagliostro, este homem nunca disse, que estava adido à sociedade dos Framaçons, nem a que *loge* pertencesse, antes o que diz é, que ele havia inventado uma nova sociedade a que pôs o nome de Maçoneria Egipcíaca, e que para esta nova sociedade tinha agregados muitos sócios.

Alegando-se nesta mesma obra da vida de Cagliostro, a justiça com que o Sumo Pontífice proibiu a sociedade dos Framaçons, como herética; diz, que há na Inquisição de Roma um documento irrefragável de que o Grão Senhor proibira esta sociedade em Constantinopla, e que notificara esta proibição a todos os Ministros estrangeiros, residentes junto da Porta, o que mostra a necessidade de se proibirem os Framaçons. Custa a crer que o Sumo Pontífice em proibir a sociedade dos Framaçons, como herética, tomasse por modelo ao Grão Turco! Mas enfim assim o

diz uma obra, impressa em Roma, por ordem do santo Oficio da Inquisição.

Alega-se também, nesta obra, outra razão desta proibição e vem a ser aquele verso de Minucio Feliz.

Honesta semper publico gaudent,

Scelera secreta sunt. (1)

Isto lá parece querer abusar da credulidade do século; quando se trata de examinar a séria questão, se uma sociedade é ou não herética, e se portanto deve ser proibida; decidir que sim; trazendo em prova um dístico de um poeta! A máxima, que neste verso se estabelece, não pode ser verdadeira em regra: todo o mundo sabe, que o segredo é necessário para o bom êxito de grande parte dos negócios da vida humana: mas se alguém nos quisesse alegar este verso, e persuadir ser verdade o que ele insinua; seria preciso que não fosse a Inquisição; porque como pode uma corporação, como esta; onde tudo é segredo, mistério, e arcano, ainda nas coisas mais ridículas, e insignificantes; como pode, digo, atrever-se a dizer-nos, que tudo o que é oculto é mau? Isto é mesmo provocar-nos a que lhe retroquemos o argumento para que nos não chamem outra vez demasiado crédulos. E com efeito, não obstante ser falsa a regra de Minucio, contudo o segredo da Inquisição pode-se mostrar que é mui pernicioso; porque se o dito de Minucio nem sempre é verdadeiro em muitos casos o é; e podemos dizer que não sendo o segredo mau nos Framaçons, nem produtivo de más consequências; na Inquisição é

mui temível, e traz consigo grandes perigos, e muitos males. – Farei a comparação dos dois segredos: e V. E. decidirá a quem é mais aplicável o dito de Minucio, se aos Framaçons, se à Inquisição.

A sociedade dos Framaçons não influi senão nos seus sócios, e para estes os seus procedimentos são públicos: a Inquisição influi em toda a Nação, e os seus procedimentos são ocultos a todos. Os regulamentos dos Framaçons só obrigam aos sócios, e por isso só são deles conhecidos: as leis da Inquisição obrigam a todos: e entretanto devem todos estar na ignorância invencível das suas determinações. Se nos ajuntamentos dos Framaçons se cometer algum crime, qualquer magistrado pode dele conhecer, e puni-lo; pois que os Framaçons estão sujeitos às leis civis como os demais homens: se na Inquisição se fizer uma injustiça a alguém, não há para quem se recorra. Diz-se que os Framaçons são *status in statu* (2), mas isto não pode ser aplicável aos Framaçons simples particulares, sujeitos a todas as leis civis: e é justamente aplicável à Inquisição, que é absolutamente independente do governo da Nação onde existe; pois que nenhum magistrado poder conhecer dos seus procedimentos. Do segredo dos Framaçons ainda se não provou que resultassem danos a ninguém: do segredo da Inquisição mostrarei eu aqui muitos exemplos, em que têm produzido muitos males, não só que afectam a particulares mas ainda ao Estado, e aos Governos.

Já que avancei esta proposição devo notar casos particulares se não todos, que isso me era impossível,

ao menos alguns, em que se verificassem os danos produzidos pelo segredo da Inquisição, e serviram igualmente de provar algumas proposições da minha carta passada.

Primeiramente no Concilio geral de Viena, no Delfinado, se representaram a Clemente V. muitas queixas contra os Inquisidores; provando-se, que eles excediam os limites do seu Ofício, e em dano dos fiéis; pelo que, diz este Pontífice, que julgou conveniente à glória de Deus, que se procedesse neste negócio melhor, e com mais cautelas, e que se dessem regras que obviassem a confusão. Consta do Corpo de Direito Canónico, Cap. I *de hereticis*. Isto não são conjecturas é um facto, que pelo lugar de que o cito, não pode ser mais autêntico.

Foram acusados por feiticeiros no vale de Camunica, território de Veneza, ano de 1518, algumas pessoas; e os Inquisidores se portaram nisto fazendo tão iníquas extorsões, e tais opressões, que o povo chegou a amotinar-se: mas como na Senhoria de Veneza eram obrigados os Inquisidores a admitir, na confirmação das sentenças, dois magistrados seculares, nomeados pelo Senado, veio por este meio o Conselho dos Decênviros no conhecimento do caso, e, persuadido da verdade, revogou todas as sentenças, que tinham dado os Inquisidores, e substituiu novos juízes, que revissem as causas: e ainda assim custou muito a apaziguar à sedição. Este facto é atestado pelo célebre Sarpi, ou Fr. Paulo Veneto, na sua história da Inquisição de Veneza no Cap, 4. (3)

Clemente VI. mandou expressamente o legado Cardeal de S. Marcos, que inquirisse a respeito dos excessos dos Inquisidores, e que não negasse a justiça aos que se lamentavam. E para vermos que a severidade e rigor de que os Povos se queixavam não era imaginária, basta olhar para as bulas dos Papas.

Paulo IV. determinou, que se não perdoasse ao réu que tivesse por verdadeira alguma das cinco proposições, que ele aponta, ainda que fosse pela primeira vez, e que se arrependesse, e desdissesse. Pio V. determinou, que na Inquisição, nunca tivesse força de caso julgado a sentença de absolvição, mas que se pudesse tornar a processar o réu, pelo mesmo crime, e com os mesmos indícios; o que é vexar os miseráveis com perpétuos tormentos, crueldade que se não admite na legislação criminal de alguma Nação. Deste mesmo Pontífice é a Constituição, que mandou não se ofender a algum notário, ou outro oficial da Inquisição, sob pena de excomunhão, e que tal ofensa se reputasse crime de lesa-majestade de primeira cabeça, e por consequência se castigasse com pena de morte, confiscação de bens, e infâmia dos filhos. Esta bula, que se publicou pela primeira vez em 1589, impõe quase as mesmas penas a quem favorecer os réus presos na Inquisição, ou interceder por eles: acção que sempre se reputou de humanidade entre todas as Nações, ainda nos mais graves crimes. Não é logo de admirar, vistos estes exemplos de severidade de legislação na Inquisição, que os povos se amotinassem; e até mesmo em Roma, chegou já a tal ponto a exasperação do povo contra o ofício da Inquisição, que, depois da morte de Paulo IV. atacou o palácio da Inquisição, em motim, pegou fogo ao arquivo, demoliu os cárceres, e reduziu inteiramente a ruínas este edifício, que o mesmo Paulo IV. tinha mandado edificar.

Podem continuando a ver o perigo do segredo na Inquisição donde resultam males, que se não podem remediar; porque se ignoram, direi mais um facto.

S. Carlos Borromeo, sendo Cardeal, andava em visita em algumas Igrejas do Bispado de Milão, mas que ficam no território sujeito à Helvécia; e sucedeu que ordenasse algumas coisas, que o Governo Helvético não julgou conveniente; e por tanto mandou um Comissário a Milão, para representar o caso, e ver que se abrogassem, ou mudassem os regulamentos da questão: pousou este comissário em casa de um negociante de Milão; e logo que a Inquisição soube onde parava, o mandou prender, e metê-lo em um cárcere secreto: o mesmo negociante referiu o caso ao Governo de Milão, o qual fez imediatamente soltar o comissário, ameaçando o Inquisidor, e ouviu benignamente a representação da Helvécia. Disseram os Helvécios, que se lhes não tivesse chegado a notícia da prisão do seu comissário juntamente com a da soltura, teriam feito prender ao mesmo Cardeal Borromeo em represália: eis aqui uma violação do direito das gentes causada da faculdade que tem a Inquisição de fazer prisões em segredo.

Quanto dano possa recear o Estado deste segredo, em um tribunal destes, é manifesto. Quando a prudência não ditasse as precauções, que a respeito dele deveria ter o governo, seria bastante ler o mesmo Directório dos Inquisidores, já citado. Diz pois, que se os Inquisidores quiserem exercitar todo o império do seu poder, facilmente excitarão o Povo a uma sedição; permita-me V. E. a pedantaria de citar em latim esta

passagem pelas mesmas palavras do Directório, porque são interessantíssimas. Ecce. *Si Inquisitores exercere vellent omne imperium su potestatis, facilime omnes excitarentur ad seditionem*. Notável circunstância, que a não ser declarada pela mesma corte de Roma mal seria acreditada.

E para que se veja que o carácter de eclesiásticos não faz com que sejam incorruptiveis os ministros da Inquisição citarei outra passagem do mesmo Directório. Aconselhando aos réus a que não procurem avocar as suas causas para Roma, diz assim: *as causas aqui tratam-se com muita demora, muito trabalho, e despesa, por tanto não cuidem os réus em trazer para cá as suas causas, excepto se vêm confiados no seu dinheiro, ou em protecção de grandes*. Eis aqui causas onde o segredo é tão necessário, como pernicioso.

O seguinte facto é mui notável para que o omita. No Reinado do Senhor D. João IV, se tramou, em Portugal, uma conspiração contra este Monarca, com o desígnio de entregar o Reino a Espanha: foram apanhadas as cartas de comunicação com os Espanhóis as quais eram seladas com os selos da Inquisição de Lisboa. Desculparam-se disto os Inquisidores dizendo, que um Judeu chamado Beza ou Baeça, fora o que selara as cartas: mas quem poderia subministrar a um Judeu os selos da Inquisição, onde um Judeu não pode ter nenhum acesso? Demais esta imputação feita a um Judeu, era o mesmo que provada, naqueles tempos, em que o Judeu processado na Inquisição, e por ela acusado, e preso era por todo o povo julgado réu dos mais atrozes crimes, sem que se supusesse necessário

averiguar a verdade. El Rei não quis que no processo dos réus se fizesse uso das cartas, que ele tinha na sua mão; e disseram muitos que o motivo foi por se não ver obrigado a punir os Inquisidores cúmplices, com os mais réus; porque esta execução implicaria certamente mais a El Rei, com o Papa, de quem então muito dependia, para que o reconhecesse Rei, e lhe aprovasse a nomeação dos Bispos, que havia feito, e de que este Reino tinha grande necessidade: além de que podia também isto indispor o povo, pelo grande respeito que tinham então aos Inquisidores, o que naquela época era receio muito para temer: o certo é que se disse, então, que a Inquisição era o foco desta conspiração, que se capeava com o segredo deste tribunal. Nos seguintes factos concordam todos os historiadores daquele tempo: primeiro que El Rei nunca quis mostrar as cartas que lhe vieram à mão e por onde soube da conspiração; segundo que estas cartas vinham seladas com o selo da Inquisição; porque isso não podiam deixar de ver todas as pessoas, por quem as cartas passassem até chegar às mãos de El Rei; terceiro que existiu sempre grande desgosto entre El Rei e a Inquisição, de maneira que El Rei não queria receber a parte dos bens confiscados aos réus, que na Inquisição adjudicavam ao fisco, e a mandava entregar publicamente aos herdeiros do justiçado: quarto, que as circunstâncias não permitiram absolutamente que El Rei procedesse contra os Inquisidores; e quinto que a existência da conspiração foi de tal modo provada, que foram justiçadas entre outras pessoas o Duque de Caminha, o Marquês de Vila Real, e o Conde de Armamar.

O Inquisidor Geral porém, e o Arcebispo de Braga, D. Sebastião de Matos e Noronha, foram convencidos de serem os primeiros cabeças desta conspiração, e por serem eclesiásticos os condenaram somente a prisão perpétua: o Arcebispo nela morreu passados alguns anos; mas o Inquisidor foi perdoado e solto pelas instâncias, e influência do Papa.

Ultimamente; é verdade incontestável, que o amor da boa reputação é um dos maiores estímulos, que o homem tem para bem obrar; por isto o magistrado, cujos procedimentos hão-de necessariamente aparecer em público, tem sempre, para coibir as suas paixões, o temor de ser desonrado, para com o público; porque a parte, que sofreu a injustiça de um magistrado, de quem não tem apelação, resta-lhe o único recurso de mostrar a todos, com uma cópia do processo legal, o procedimento do magistrado; e de o punir assim severamente, patenteando, com a verdade nua, a sua iniquidade. Os Inquisidores porém acharam meio, com o seu segredo, de se abrigar deste golpe, e subtrair ao réu condenado até este mísero desafogo: porque não dão em caso algum cópia dos autos ao réu, e fazem todo o processo ocultamente: por consequência, ainda que o miserável se queira ao depois justificar, para com o público, não pode; porque faltando-lhe as provas que são o mesmo processo, e tendo contra si a presunção, pois foi condenado, nunca se pode justificar, e assim ficam sempre os seus juízes com a fama limpa, por mais injustamente, que se houvessem portado: eis aqui de que serve o segredo da Inquisição. E que este seja o fim do segredo se prova mais; porque dão sempre um

juramento ao réu de não dizer ao ninguém o que passou no processo; e se ele ao depois disse a alguém, que a sentença fora injusta, é isto pelas leis da Inquisição, novo crime, que se castiga com toda a severidade.

Quanto mais que a legislação, que se adoptou para a Inquisição é tão manifestamente cruel, que nem a ignorância dos séculos, em que foi admitida, basta para a desculpar; e o estar ainda hoje em uso, só é devido ao segredo com que ela se pratica, e à rigorosa proibição que há de falar, ou escrever sobre esta matéria. Eu terei talvez ocasião de entreter a V. E. para o futuro, com mais vagar, sobre este artigo da Inquisição, o que agora seria intempestivo, por truncar o fio do nosso objeto. Mas sempre lhe produzirei dois exemplos em prova da minha asserção, os quais poderão dar a V. E. uma ideia do que é a legislação da Inquisição, se os ajuntar ao que fica dito. No Regimento deste tribunal, que lhe deu o Inquisidor Geral D. Francisco de Castro no ano de 1642, e que é ainda o que regula, excepto nas partes em que o alterou o Senhor Rei D. José; tratando das confissões dos réus; diz, que se a confissão for diminuta em ocultar cúmplices se possa perdoar ao réu; mas se o cúmplice que se oculta for Pai, ou Mãe, ou irmão de nenhuma maneira se lhe perdoará. Quem viu mais flagrante atentado contra os direitos da humanidade! Seja o outro exemplo o mesmo Regimento, tratando dos confessores, que são chamados para confessar os réus, presos nos cárceres da Inquisição: diz aqui, que os confessores depois de ouvirem o réu de confissão vão

logo à mesa delatar tudo quanto o penitente lhe houver dito, que não seja pertencente ao sigilo. Desta maneira quando o preso lhe parece que acha no seu confessor um amigo, com quem desabafe, um director, que o aconselhe, ou um homem virtuoso, que o console; encontra, pelas leis da Inquisição, um delator, que o vai denunciar. Estes dois exemplos, bastem por ora.

Deus guarde a V. E. muitos anos. Londres, 28 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado ven^{or},

* * *

(1) As coisas honestas sempre são públicas, os crimes são secretos.

(2) O estado dentro do Estado.

(3) Paolo Sarpi, *Discorso dell'origine, forma, leggi ed uso dell'Uffizio dell'Inquisizione nella città e dominio di Venezia*, 1638.

CARTA XI.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

CONSIDERANDO as relações da sociedade dos Framaçons, com a sociedade civil, lembram logo as leis proibitivas que alguns soberanos promulgaram a respeito desta ordem; e as perseguições, que os Framaçons sofreram, em consequência delas: não obstante o terem já sido abrogadas estas leis, em quase todas as Nações da Europa, e haverem cessado consequentemente as perseguições, que, em virtude delas, os Framaçons padeciam. Ainda que eu esteja persuadido, que os motivos, ou estímulos principais dessas leis, fossem o interesse de alguns particulares, e ódio e inveja de outros, que se aproveitaram da ignorância do vulgo, para conseguir os seus fins particulares; contudo, parece-me que em muitos casos, os legisladores obraram guiados pela rectidão de suas intenções, e tendo em vista o bem do Estado; pelo que é necessário examinar as razões plausíveis, que se podem alegar contra a ordem dos Framaçons, para conhecer aonde vai o erro, e o engano.

Que a inveja, e interesse particular tenham tido grande parte nestas leis proibitivas dos Framaçons é mui natural. Todo o homem conspícuo em dignidade, ciências, ou outras quaisquer circunstâncias, que o distingam do comum, tem impreterivelmente émulos, detractores, e invejosos, os quais se aumentam, na proporção, que cresce a celebridade da pessoa. As corporações sofrem igualmente esta injustiça; e como a dos Framaçons é mui distinta, pela multidão de

sócios, pela dignidade de muitos dos seus membros, e por outras razões; era consequência necessária servir de alvo à inveja, e esta havia precisamente ajudar-se da calúnia, e mascarar-se, ao mesmo tempo, com a louvável capa do zelo do bem público. Pouco conhecimento dos homens basta para saber, quão verdade seja o que aqui digo, e que infelizmente a experiencia diária o prova com muitos exemplos.

Mas para vermos a falsidade das razões, que se alegam contra a sociedade dos Framaçons; permita-me V. E. que lhe lembre primeiro, a influência que têm na prosperidade nacional as sociedades particulares. É certo que a sociabilidade dos homens é quase nenhuma entre os selvagens; estes somente se congregam para guerrear algum inimigo comum; e, quando muito, ajuntam-se algumas vezes para celebrar as suas festividades públicas, que são tanto mais raras, quanto a nação é menos culta e mais remota do estado de civilização: e nestes mesmos ajuntamentos, já para a guerra, já para estas festas públicas, falta sempre entre eles a mútua atenção, e ofícios de benevolência, e amizade, que só poderão existir sendo produzidos, como resultado da comunicação frequente dos homens uns com os outros, em companhias, ou associações menos numerosas; porque tais ofícios só se praticam, havendo o hábito de contrair amizades e de amar aos seus semelhantes; e este hábito só se adquire com familiaridade do trato. Os mesmos vínculos do parentesco são mui fracos entre as nações selvagens; de maneira, que até as relações de pais e filhos

parecem de todo extintas, acabado o tempo da educação física. À proporção que a nação se adianta em graus de civilização, aumentam-se também as associações particulares; e assim vemos, que as pequenas tribos de americanos, que têm saído do primeiro estado selvagem, e têm adquirido alguma civilização, pela vizinhança das colónias de Europeus, fazem já entre si suas associações para comerciar, e para caçar os animais, cujas peles vendem aos Europeus; e entre estes selvagens se começam já a unir entre si, os parentes mais próximos. As nações que habitam a Mauritânia, são muito mais civilizadas, que as tribos americanas, de que acabei de falar; e por isso já entre estes mouros se observa maior número de associações particulares, e são mais estreitos os vínculos de parentesco e amizade. As nações da Europa mais civilizadas são também as que mais abundam em associações particulares; pelo que se observa, que, na Inglaterra, por exemplo, raro é o homem, que não esteja unido a uma, ou mais sociedades particulares; principalmente falando da classe mais bem educada da nação: e é mui frequente, que um homem seja sócio de duas, ou mais companhias de comércio, de uma sociedade literária, de uma junta de agricultura, e até de sociedades de mero divertimento, e prazer, como são as sociedades para assembleias de dança, partidas de caça, pesca, e outros objectos ainda de menor conta: regulando-se sempre estas sociedades por estatutos, que os membros entre si fazem, e que se obrigam a observar, para manter a boa ordem na sua respectiva sociedade.

Estas associações particulares não só são uteis às nações incultas; porque as trazem pouco e pouco ao estado de civilização; mas são também mui interessantes às nações já mais provectas; porque, nestas sociedades particulares, necessariamente se habituam os homens à virtude da condescendência, que tanto contribui para manter a tranquilidade entre os homens. O uso destas sociedades ensina também, forçosamente, a necessidade das leis e estatutos; e mostra que, sem a existência, e observância de leis, não podem os homens viver em comum: esta verdade aprende-se praticamente nas sociedades particulares, e é certo que os homens se convencem mais pela experiência do que pela teoria. Os membros destas sociedades passam alternativamente de superiores a súbditos, e de súbditos a superiores; e portanto hão-de necessariamente adquirir o conhecimento prático efectivo da utilidade das leis civis, e da necessidade que há de manter a ordem e sossego público, para se gozar a tranquilidade, e felicidade de que o Mundo é susceptível. Donde se segue que, o proibir ou desanimar as sociedades particulares, é pôr obstáculos aos progressos de civilização, e destruir directamente os fundamentos da sociabilidade.

Podem ainda considerar-se as sociedades particulares debaixo de outro ponto de vista, que não oferece menos utilidades à Nação. V. E. sabe muito bem que nenhum governo, em nação alguma, se poderia encarregar da administração, imediata de todas as coisas, que contribuem para a prosperidade nacional: quero dizer, que se o governo da nação

quisesse cultivar por sua conta todas as terras de cultura; fazer só por sua conta todo o comércio; possuir a propriedade de todas as fábricas, e assim por diante em tudo o mais: esta nação cairia em tal apatia, que os homens viveriam mais como carneiros em um rebanho, do que como cidadãos industriosos. Esta verdade é de si evidente. Mais: se o governo de uma nação, estando concentrado em poucas pessoas, quisessem estas fazer as leis, administrar por si mesmo a justiça, decidir, e julgar todas as causas civis, e criminais, cuidar dos objectos de polícia, governar, e comandar pessoalmente as tropas, negociar com as outras nações; em uma palavra, se estas poucas pessoas se incumbissem de todos os ramos de administração pública, era absolutamente impossível, que a nação fosse bem governada; porque a compreensão humana é limitada, e enfraquece dividindo-se: e portanto necessariamente haviam essas pessoas faltar a muitas coisas a que devessem acudir; ignorar outras, que devessem saber, decidir em muitos casos sem o preciso conhecimento da causa: e daqui se pode deduzir uma conclusão, que é como regra geral, a saber; que uma nação será tanto melhor governada, quanto, o governo dela se encarregar de menos objectos. Para aclarar melhor esta conclusão, permita-me V. E. que a aplique a uma nação; seja, por exemplo, o Império Otomano. O Grão-Senhor reconcentra em si, ou no seu primeiro-Ministro, todo o poder, e autoridade; e quando muito, participam de algum poder os membros do conselho, a que chamam o Divan. Estas poucas pessoas encarregam-se muitas vezes de coisas tão miúdas, que até conhecem, e decidem causas de crimes, que em

outras nações seriam da competência de um almotacel. Esta demasiada reconcentração do poder, e autoridades é que faz com que se chamem despóticos, esta qualidade de governos. A errada noção, em que estão semelhantes pessoas: de que aumentam a sua consideração, reunindo em si o cuidado de fazer as leis, e de as executar por si mesmos, e de dispensar nelas quando lhe praz, sem mais regra que a da sua vontade; é o motivo por que se sobrecarregam de cuidados a que não podem absolutamente satisfazer; porque ainda que o déspota seja um homem de génio extraordinário, boas intenções e conhecimentos vastos, é humanamente impossível, que, na ocorrência ordinária dos negócios de uma nação, possa ter tempo de meditar as leis antes de as promulgar; de vigiar na sua observância; de punir os infractores delas; de observar os inconvenientes que possam ter na prática; de pensar no modo de os remediar; e atender a muitas outras ocupações que com estas ocorrem. Eis aqui a razão por que o Império Otomano está sempre em contínua desordem: umas províncias saqueadas pelos Baxás, que as governam; outras rebeladas por não poderem suportar as opressões dos colectores dos tributos; tropas revoltas, ou amotinadas; e infinitas outras calamidades deste género; que ou governo não prevê ou não pode abranger com as precauções necessárias. Pelo contrário se observa, nas nações que mais prosperam na Europa, que o Governo só se encarrega daqueles ramos de administração pública, ou indústria nacional, que não podem absolutamente deixar-se ao cuidado dos particulares; e ainda assim os trabalhos, de que o Governo se encarrega, são

distribuídos por certo número de pessoas, tribunais, ou corporações, que sejam bastantes para desempenhar as funções de que se incumbem.

Há porém muitos ramos de indústria, e alguns bem conducentes para a prosperidade nacional; dos quais não só pelas razões que acabo de expor, mas ainda por outros motivos, não pode absolutamente o Governo encarregar-se: e entretanto são de natureza tal, que não podem também ser exercitados por simples indivíduos particulares; eis aqui o caso em que as sociedades particulares são não só úteis, senão necessárias.

Para o correio continuarei esta matéria; entretanto Deus guarde a V. E. muitos anos. Londres, 30 de Abril, de 1802.

De V. E.

Amigo Sincero

E obrigado v.^{or}

* * *

CARTA XII.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

CONCLUÍRA eu a minha carta passada com a proposição de que, as sociedades particulares são não só úteis à prosperidade nacional, mas em muitos casos, absolutamente necessárias para este fim; continuando a mesma matéria, mostrarei isto em dois exemplos. Seja o primeiro aqueles ramos de comércio, que para se fazerem com vantagem necessitam de grandes fundos, como são as negociações em países mui remotos, que já pela demora, já pelos riscos só com grandes fundos se podem empreender. Aqui, é claro, que não podendo os particulares separadamente cultivar este ramo de prosperidade nacional, a reunião de muitos indivíduos vem ser de absoluta necessidade; porque o governo não deve comerciar. Seja outro exemplo as sociedades de agricultura: estas sociedades costumam ter por objecto, o fazer experiências sobre a agricultura, ajuntar e comparar as observações, e descobertas, que se fazem nesta matéria, e publicar o resultado das suas teorias, para fomentar o melhoramento da prática desta indispensável arte. Nenhum outro trabalho pode ser de maior, ou mais manifesta utilidade; entretanto seria absolutamente impraticável, que o governo se encarregasse dele; porque jamais poderiam os Ministros de Estado, nem talvez saberiam, ocupar-se em fazer experiências, que dependem de muito descanso, observação continua, e génio particular. Suponhamos agora que se achavam numa Nação, ou província, dez homens com suficientes

conhecimentos filosóficos, descanso, e meios de se poderem empregar nestes trabalhos. Se obrasse cada um de per si, gastariam muito mais tempo em repetir as experiencias o número de vezes necessário, para verificar uma teoria, do que se, trabalhando de acordo, combinassem as experiências de uns com as de outros: além desta maior facilidade no trabalho, há outro útil na reunião, e é que, descoberta uma verdade, ou achado um novo método de cultura, melhor do que o da rotina recebida, é claro que a autoridade, de cada um dos dez agricultores da hipótese, não teria a décima parte de crédito para fazer adoptar a nova prática, da que haveria, se essa novidade aparecesse apoiada por uma sociedade dos dez filósofos agricultores, que só pelo respeito, e exemplo da sua corporação, poderiam conseguir a difícil empresa de fazer com que um camponês altere a rotina de cultura, que aprendeu de seus maiores; ainda sem lembrar as muitas luzes, que os mesmos filósofos comunicariam mutuamente uns aos outros, conferindo as suas ideias.

Todos estes exemplos mostram bem a necessidade, que há das sociedades particulares; e fazem indubitável a sua utilidade, sendo certo que, quando elas não trouxessem outra utilidade mais, que a de polir os costumes, e aumentar a sociabilidade entre os homens, esta só era mui grande, e atendível; porque os serviços que os cidadãos, fazem à Pátria dependem do amor que lhe têm; e este é tanto maior, quanto forem maiores, e mais numerosas as relações de amizades, e parentescos; em uma palavra, quanto maior for a

sociabilidade dos cidadãos, em iguais circunstâncias, tanto maiores serão as suas virtudes patrióticas.

Agora poderemos examinar as objecções, que se costumam alegar contra a sociedade dos Framaçons; porque dos princípios estabelecidos aqui, e na Carta precedente, se deduzem as respostas. Dizem alguns que, posto que a sociedade dos Framaçons não seja em si má, contudo deve ser proibida como inútil. Outros porém, dizem que não só lhe é inútil mas perniciosa. Examinemos a primeira opinião. A utilidade da Sociedade dos Framaçons ou se pode considerar relativamente à Nação, em geral; ou relativamente, aos indivíduos, e membros que compõem a mesma sociedade maçónica. Se a considerarmos pela utilidade, que dela pode resultar à Nação; não pode chamar-se inútil; visto que fica já suficientemente provado, que todas as sociedades particulares são úteis à nação; porque aumentam a sociabilidade entre os homens, pulem os costumes, e fomentam as virtudes patrióticas, e ainda algumas morais. Apenas é necessário advertir aqui, que, quando digo *todas as sociedades particulares*, não pretendo compreender, nesta asserção, a congregação ocasional ou temporária que suceda fazerem alguns homens maus, para fins não honestos, ou criminosos; porque tal ajuntamento não merece o nome de sociedade particular regulada; se alguns homens maus se juntam, por exemplo para roubar, é manifesto, que os seus maus costumes, e os criminosos fins a que se propõem, os não podem deixar juntos por muito tempo: a amizade e a prudência, a condescendência e obediência à ordem estabelecida,

não podem encontrar-se em homens viciosos. Entendidos portanto os meus princípios com esta devida limitação, julgo que é manifesto, que a sociedade dos Framaçons, como sociedade, é necessariamente útil à Nação. Quanto à utilidade dos sócios em particular, ainda que somente um Framaçon possa avaliar ao justo as utilidades, que lhe resultam de pertencer à sua ordem; contudo parece-me, que, ainda quem não sabe do interior da sociedade, pode ajuizar que os sócios tiram dela proveitos imediatos. É público por exemplo, que a sociedade se encarrega da educação, e arrumação dos órfãos dos seus membros, que necessitam deste amparo. É também público, e era bem de presumir, que se ajudam mutuamente entre si; logo isto são proveitos imediatos, e mui atendíveis. Qual é o homem que pode dizer, que tem de tal maneira segura a sua fortuna que não tema ver-se, em um momento de rico pobre, de honrado desprezível, de grande pequeno? É logo sumamente útil, que o homem tenha, não só um amigo, mas uma corporação de amigos, previamente disposta, para suavizar, quando não possa impedir estes súbitos golpes da fortuna.

Os que seguem ser perniciosa a sociedade dos Framaçons não alegam mais do que conjecturas, quanto a mim improváveis; e, quando muito dão algumas razões das suas suspeitas, que são inconcludentes; e, quando o não foram, sempre eram insuficientes para provar uma asserção desta natureza que exige não menos do que factos indubitavelmente provados. Dizem pois, em primeiro lugar, que, suposta seja verdadeira a regra de que as sociedades

particulares são uteis à nação, contudo, não é aplicável a esta, porque estando dispersa por todo o Mundo, não se pode dizer que pertença a esta ou àquela nação. Julgo que é fácil a solução desta dúvida: ainda que a sociedade esteja dispersa por todo o Mundo, contudo aquela parte da sociedade, que existe em uma Nação, é própria e privativa dessa Nação, e as relações de amizade, que tem com os sócios, que vivem em outros países, não obsta de alguma maneira a que seja útil à nação em que existe. Sirva-nos de exemplo uma sociedade literária: a Academia Real das Ciências de Lisboa tem sócios em muitos países estrangeiros, os quais são também sócios de outras companhias literárias dos seus respectivos países; mas disso ninguém deduz que sejam menores as vantagens que a literatura portuguesa recebe da Academia, antes todos convêm, que serão por isso mesmo maiores.

Alegam também os desta opinião, que se não sabe, que a sociedade dos Framaçons se empregue em objectos de utilidade comum, mas não entendo como disto se possa deduzir por consequência, logo ela é perniciosa; porque a ignorância do público, a respeito dos seus úteis não dá direito a concluir que seja má; quanto mais que já tenho mostrado, que ela é útil: quando o não fosse por outro motivo só porque é sociedade; e a utilidade particular dos sócios vem a ser também, posto que indirectamente, utilidade da nação: o que se vê no exemplo de uma companhia de seguro onde podemos reputar por sócios todos os que seguram os seus bens, vindo a ser aqui a utilidade, que se um tem perca é esta insensível por ser dividida por todos

os mais segurantes; visto que é paga pelos lucros dos seguradores, e estes lucros, ou caixa dos seguradores, é formada pelas pequenas porções, com que contribuem cada um dos segurantes; e todo o mundo convém que a utilidade, que cada um dos indivíduos desta sociedade recebe, em não ficar arruinado pela perca que padeceu, tendo quem o ajude a suportá-la, recai indirectamente em utilidade da nação.

Objecta-se também, e mui principalmente, contra a sociedade dos Framaçons o ser oculta: e daqui se inferem a maior parte das dificuldades, que se alegam contra os Framaçons: mas eu, reflectindo com madureza nesta objecção, nunca lhe pude achar o peso, que vulgarmente lhe supõem, donde julgo, que se dá demasiada consideração, e força a esta objecção, por falta de a examinar com a atenção necessária, decidindo do seu valor pelas primeiras impressões.

Os procedimentos de todas as sociedades são sempre ocultos para as pessoas estranhas; isto é, que não pertencem â corporação; e não há coisa nem mais vulgar, nem mais racionável do que a exclusão de pessoas estranhas, quando os membros de qualquer sociedade se ajuntam para tratar negócios, que são relativos à mesma sociedade: acontece isto até nas confrarias, ou irmandades devotas, que há em todas as Igrejas; e ainda mais em todas as sociedades há certos negócios, em que não intervêm todos os sócios mas só um número deles, escolhido para os tratar, com exclusão dos demais; e nestes negócios se guarda segredo, não comunicando ao geral da sociedade muitas coisas; tal é por exemplo em uma companhia

muito numerosa de comércio o estado actual, e emprego dos fundos, que costuma ser um segredo que nunca sai para fora do pequeno número de sócios, que são os directores da companhia, não obstante que todos os accionistas tenham o direito de poder ser escolhidos directores, segundo forem as regras da sociedade. E sendo isto tão comum, não sei porque, se não é pela falta de reflexão, seja este costume estranhável nos Framaçons, quando ele é praticado por todas as corporações. É verdade que umas corporações são mais, outras menos zelosas em ocultar às pessoas estranhas os seus negócios, e procedimentos, e que a sociedade dos Framaçons parece ser das mais escrupulosas neste artigo: mas se, em geral, não é reputado mau o costume de ocultar os procedimentos internos de numa sociedade aos estranhos a intensidade do grau em que isto se faz, não pode alterar a moralidade da acção: porque, a bem ponderar, só o homem demasiado curioso do que lhe não importa, é que poderá escandalizar-se de não ser admitido a saber os particulares de uma sociedade de que não é membro. O costume, de ocultar cada um os seus negócios aos estranhos, é tão geral, que um simples particular ou um pai de famílias não trata, perante estranhos, negócios relativos ao manejo interior da sua casa, tal cautela nunca ninguém lhe chamou crime, se não é a vizinha curiosa, que se ofende desta prudência, sem ter outro motivo, que o de não poder satisfazer a sua impertinente curiosidade.

Mas para quê, dirão alguns, tão inviolável segredo? Não bastaria aos Framaçons o segredo ordinário, que

nos seus negócios guardam as outras corporações, ou os pais de famílias nos seus arranjos domésticos? Respondo a isto, que, se as corporações ocultam o estado dos seus negócios umas em maior grau que outras, é porque cada uma só se oculta tanto quanto é necessário para os seus fins: e se para o dos Framaçons for necessária toda a exacção, que eles observam, na ocultação dos seus negócios, é justo que assim o façam, assim como é justo em todas as outras sociedades respectivamente.

A última instância, que fazem contra os Framaçons, deduzida do segredo; é o perigo de que o fim desta sociedade, que tanto se oculta seja conspirar contra o governo: nisto ouço eu a algumas pessoas insistir com muita veemência; mas parece-me, que a maior parte dos que assim falam, o menos de que lhes importa, é o bem do Governo; e que esta razão somente lhe serve de pretexto para conseguir outros fins, malquistando os Framaçons. Mas sejam ou não estes discursos, verdeiros sentimentos de honra, ou disfarçados resultados da malevolência: o certo é, que é mui digno de examinar-se até que ponto possa ser verdadeira, ou provável esta suspeita. Para o correio direi a V. E. as minhas ideias neste ponto.

Deus guarde a V. E. muitos anos. Londres, 22 de Abril de 1802. De V. E.

O mais sincero amigo.

E obrigado serv[or]. * * *

CARTA XIII.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

O ARTIGO de acusação mais ponderável, que se oferece contra os Framaçons; é, que eles tratam de objectos contrários ao Governo: e procuram alguns deduzir isto, como conclusão infalível, de serem ocultas as associações maçónicas; insiste-se neste ponto com maior força; porque é certamente o mais capaz de atrair contra os Framaçons, não só os castigos do Governo, mas também o ódio de todo o homem honrado. Em boa logica, porém, ninguém dirá ser verdadeira semelhante conclusão; e, pelos princípios de boa crítica é conjectura absolutamente improvável.

Todos os homens não só literatos, mas que possuem apenas, o que se chama senso comum, sabem, pela reflexão vulgar, que se oferece na observação dos costumes humanos; sabem, digo, que um governo nas sociedades civis é coisa de absoluta necessidade; e que, sem ele, jamais seria possível a existência, ou conservação da mesma sociedade civil. É esta verdade tão geralmente recebida, que, não havendo nas ciências morais proposição alguma por mais absurda que seja, como já notou Cícero, que não tenha achado defensores, ainda nenhum escritor, antigo, ou moderno, se atreveu a querer sustentar, que pudesse existir sem governo uma sociedade civil. Deste principio se segue, que os Framaçons não podem ser suspeitados de terem o dogma, ou princípio geral, de excluir da sociedade civil todo o Governo. Uma opinião tão contrária ao senso comum de todos os homens não

é presumível em ninguém; e muito menos o pode ser em uma corporação, que conta entre os seus membros grande número de sábios da primeira ordem. Ora sendo regra certa, segundo os princípios da boa critica, que quando se afirma de alguém um facto, não presumível, é necessário prová-lo, com mui boas provas, e melhores do que as necessárias para provar um facto presumível; segue-se que não sendo esta acusação, que se faz aos Framaçons, por nenhuma maneira presumível, é necessário que os acusadores exibam prova cabal do seu dito, para que os possamos acreditar: até aqui ainda nenhum o tem feito; porque não só se não provou jamais, que os Framaçons em parte alguma fossem motivadores de alguma conspiração contra o Governo; mas nem sequer se alegam razões de congruência ou probabilidade, naqueles escritos, que mui de propósito se têm publicado, para infamar os Framaçons, com estas pretendidas conspirações.

Mas instarão aqui: se não é presumível dos Framaçons, que eles queiram excluir da sociedade civil toda a qualidade de governo; porque na verdade seria esta uma opinião absurda, não presumível de ninguém; contudo não envolve absurdo a suposição de que eles sejam opostos a esta, ou aquela forma de governo; por exemplo que sejam monarcómacos.

É verdade responderia eu a isto, que esta acusação assim limitada, já não envolve absurdo; mas não basta para uma acusação ser verdadeira, que não envolva absurdo, é também necessário que tenha provas, por onde se mostre que além de não ser repugnante a

existência do facto, realmente existisse esse facto; que forma o artigo de acusação: a possibilidade da existência de uma coisa nunca foi bastante, para provar a actual existência da mesma. Por exemplo: achou-se feito um furto em uma casa onde João entrava; é logo possível, que João fizesse esse furto. Mas disto ninguém terá direito de concluir, logo João fez esse furto. Donde temos que depois de provar a possibilidade de que os Framaçons tratassem nas suas assembleias conspirações contra alguma forma de governo, restava ainda provar que as tinham tratado, ou tratavam actualmente; e sem estas provas há todo o direito para que cada um repute, e julgue, no tribunal do seu bom senso, que tais acusadores são caluniadores: tal é nome que em todo o Mundo se dá aos acusadores, que não provam os artigos da sua acusação. Eu julgo que ainda nesta proposição limitada, que os Framaçons conspiram contra alguma forma de governo em particular, se acham algumas notas de impossibilidade intrínseca. Sem que nos seja necessário sair da Europa achamos nós Estados com todas as formas de governo, monárquicos, aristocráticos, democráticos, mistos, destes três, mistos de dois deles somente, e nestas diferentes formas muitas variedades acidentais, ou talvez essenciais: por toda a Europa há também Framaçons estabelecidos, em maior ou menor número, e fazendo sempre as suas assembleias já publicas já ocultas, segundo as circunstâncias do país lhes permitem. Pergunto agora: sendo absurdo supor, que os Framaçons conspirem contra toda a forma de governo, como tenho provado, dizendo-se que não envolve

absurdo a suposição de que conspirem contra algum em particular: qual é destes governos da Europa o objecto do seu ódio? Se em toda a parte os seus inimigos os acusam de conspirar contra o governo do país? Uma de duas ou se supõem todos os acusadores verdadeiros; e então vêm colectivamente estas acusações a cair na acusação absurda de que eles conspiram contra todos os governos, o que é inadmissível; ou se supõem que só algum destes acusadores é verdadeiro; e então as mesmas acusações se destroem entre si; porque qualquer das acusações em particular, que se admita, terá contra si todas as outras. V.E. julgará até que ponto este raciocínio convence: porém eu quero, por agora, admitir, que é possível ser o fim dos Framaçons conspirar contra algum governo em particular: examinemos, na hipótese de ser possível, se realmente o caso existe.

É bem sabido que durante o maior entusiasmo republicano, ou para melhor me explicar, mania democrática, que padeceu a França, nesta revolução, foram proibidas as assembleias ou *loges* de Framaçons; e mutos deles foram guilhotinados pela única culpa de serem Framaçons. Os nomes Aristocrata, e Realista adquiriram em França, nesta época, tal propriedade, que o miserável a quem se impunham tinha mais certa a guilhotina, do que tem uma perseguição geral o cão, a quem se chamou danado. Os inimigos dos Framaçons, na França, não deixaram escapar esta ocasião; e fizeram crer que os Framaçons eram por princípios, aristocratas e Realistas, por consequência inimigos do governo

republicano; e desta imputação sortiu o infalível efeito de atirar com muitos Framaçons à guilhotina, e proibirem-se inteiramente as assembleias da sociedade: a morte de Robespierre, e destruição da sua facção, a que se seguiu o abatimento do furor democrático, trouxe mais ordem aos negócios interiores da França; e os Framaçons tornaram a gozar do seu sossego revogadas as leis, que proibiam as suas assembleias. Aqui temos nós os Framaçons Aristocratas e Realistas; porque eram acusados perante Democratas e Republicanos. Vejamos agora em Portugal. Há poucos meses me achava eu, em Lisboa, em uma numerosa companhia de pessoas da primeira distinção, de ambos os sexos, e estava também certo magistrado, que V.E. sabe, tão bem como eu sei, que os degraus da sua elevação foram estabelecidos sobre as ruinas de infelizes, que tem deitado a perder; adquirindo cabimento na corte, para com certas pessoas, unicamente pelo talento de descobrir, e verificar crimes onde nunca os houve: recaindo a conversação da companhia sobre a sociedade dos Framaçons, afirmou ele mui positivamente, ser já sabido em todo o Mundo, que os fins ocultos desta sociedade eram destruir as monarquias; e que eles eram inimigos jurados de Reis: à falta de melhores provas vociferou muito, gritando desentoadamente, que a coisa era tão certa, que todos os que seguissem a opinião contrária deviam ser punidos por inconfidentes: misturou com isto muitas expressões de afecto ao Soberano, que eu julgo ser, o que menos lhe importava; e ou fosse pelo respeito da sua autoridade, ou fosse porque a sua conclusão tinha

seus visos de ameaça, que ele *por fás, ou por nefas* (1) podia realizar, ou fosse finalmente porque os da companhia estivessem da mesma opinião, ninguém o contradisse: uma das Senhoras sempre lhe perguntou como viera no conhecimento de que o segredo dos Framaçons era o que ele asseverava: o tal magistrado intentou satisfazer à pergunta, mas disse quase tantos despropósitos como palavras; porque V.E. sabe muito bem, que ele é tão acanhado em conhecimentos, que serve de termo de comparação, em Lisboa, quando se quer designar a ignorância de algum homem público.

Deixando pois de examinar se os Framaçons são, por princípios antiaristocráticos, ou antidemocráticos, vejamos se é crível, ou provável que eles sejam antimonárquicos; porque isto é o que mais nos importa aos Portugueses; visto que a forma de governo em Portugal é monárquica; e por consequência a acusação contra os Framaçons, em Portugal, é de anti-monárquicos.

Todos sabem que a maior parte dos Estados da Europa, mais consideráveis, são regidos por governos monárquicos; e é igualmente manifesto, que em todos eles há Framaçons estabelecidos, e com as suas assembleias determinadas, em umas partes aprovadas expressamente pelo Monarca, em outras pública, e manifestamente toleradas: só se exceptuam desta regra Portugal, e Espanha, e a pequena porção da Itália, que ocupa o Estado eclesiástico. Como é logo possível, que todos os Monarcas das mais iluminadas Nações da Europa consentissem, e até aprovassem, nas suas Monarquias respectivas, esta sociedade, se os

seus princípios fossem antimonárquicos? De nenhuma maneira se faz crível, que todos os Monarcas da Europa consentissem a conservação destes homens, nos seus Estados, se o fim desta sociedade fosse directamente a destruição da Realeza.

Poderá aqui dizer-se que muitos dos Monarcas da Europa fizeram leis proibitivas contra os Framaçons, e procederam vigorosamente contra eles. Se V.E. trouxer à lembrança, o que eu disse já em outra carta, sobre os motivos porque a sociedade dos Framaçons tinha sido perseguida; conhecerá V.E. facilmente, que esta objecção é mais a favor, do que contra o crédito, e reputação dos Framaçons. O resultado dessas perseguições, e das exactas diligências, que em algumas partes se fizeram, para indagar os fins ocultos dos Framaçons; foi sempre cessar a perseguição, e ficarem eles permitidos, ou ao menos tolerados: digo pois que isto é em honra dos Framaçons; porque mostra que estes Monarcas todos, que assim obraram, não consentiram os Framaçons nos seus Estados por descuido, ou falta de prevenção, mas que o fizeram com conhecimento de causa. Se nos é lícito conjecturar, pelas razões, que em outra carta já ponderei, que motivos foram de interesses particulares, da parte dos acusadores, os que fomentarão essas perseguições quando as vemos cessar, e ainda em cima ficar aprovada a existência da sociedade, temos direito de concluir, que esses Monarcas ficaram convencidos, de que nessa sociedade não havia princípios antimonárquicos. Para a perseguição podemos presumir, que se procedeu sem motivos ou razões

sólidas, mas para a aprovação não é de supor se não que houvessem razões de justiça: e digo-o assim, porque; a acusação versa sobre matéria de tanta importância, que não podiam esses Monarcas deixar de averiguar a sua verdade, e proceder com todo o rigor, ainda não havendo mais provas, que os simples boatos, que os caluniadores espalhassem; e da mesma gravidade da matéria se segue, que os sobreditos Monarcas não aprovariam uma sociedade acusada de antimonarquismo, senão depois de convencidos de que as acusações eram falsas, e até destituídas de probabilidade.

O manuscrito achado na Biblioteca Bodleyana, em Oxford (2), publicado com os comentários de Locke, e de que eu já fiz menção a V.E. em outra carta: é a inquirição ou interrogatórios, que se fizeram a um Framaçon, sobre os fins da sua sociedade, e outras coisas, que lhe eram relativas: foi o interrogatório feito na presença d'El Rei Henrique I. de Inglaterra; porque se julgou que só o Rei, em pessoa, poderia com a sua autoridade examinar um caso de tanta ponderação, pela ignorância absoluta, em que o público, nesse tempo, estava, a respeito da sociedade dos Framaçons. Os interrogatórios estão feitos com suma miudeza, e circunspecção; e parece que se escolhera, para ser perguntado, um homem de instrução. Tanto mais circunspecta, e exacta foi esta inquirição, quanto foi mais útil aos Framaçons o seu resultado; pois desde esse tempo nunca mais foram inquietados os Framaçons em Inglaterra, e isto há perto de seis séculos.

A última perseguição considerável, que os Framaçons sofreram, foi no estados do Imperador de Alemanha em 1746 (3). O ministério de Viena era então muito activo, e nele havia homens de muitos conhecimentos: os motivos de começar a perseguição são bem conhecidos não os refiro; porque talvez isto se embaraça com parentes de pessoas, cuja amizade eu prezo: mas basta, para o nosso fim, notar: que o resultado foi a tolerância expressa da ordem maçónica nos Estados do Imperador; assim como acontecia já em todo o resto da Alemanha. E já que trouxe por exemplo a Alemanha, notarei aqui a V.E., que a maior parte dos Príncipes soberanos da Alemanha, principalmente os de Estados mui pequenos; não só governam os seus súbditos com todo o poder de um Monarca, mas são mais zelosos dos seus direitos, e prerrogativas, do que os grandes potentados, e maiores Reis: e os Framaçons vivem entretanto nos territórios deste Príncipes, por toda a Alemanha; o que de nenhum modo aconteceria, se esses soberanos presumissem os mais leves princípios de antimonarquismo, na Framaçonaria.

Para o correio direi alguma coisa mais a V.E. sobre este ponto: agora é justo que pare; porque a carta começa a alongar-se demasiado; e o que V.E. deseja saber para divertir a sua curiosidade, não deve levar-se de tarefa, até enjoar: e também me serve isto na ocasião; porque tenho de ir ao belo teatro de Drury-Lane a uma famosa peça, que se representa hoje, e devendo haver grande concurso, é necessário ir cedo, para que possa achar bom lugar.

Deus guarde a V.E. muitos anos. Londres, 4 de Maio, 1802.

De V.E.

O mais sincero amigo

e obrigado venerador.

* * *

(1) Com razão ou sem ela. Por meios lícitos e ilícitos.

(2) Manuscrito Leland ou Leylande, também conhecido por Manuscrito de Locke, pelas supostas anotações feitas pelo filósofo;
John (Johan) Leylande (1506-1552), antiquário, depois bibliotecário real de Henrique VIII, encarregado/autorizado a procurar e salvar livros e registos valiosos nos mosteiros dissolvidos. disponível em *Illustrations of Masonry,* de William Preston, Book III, *The Principles of Masonry Explained.*

(3) Francisco I (1708-1765), imperador Romano-Germânico de 1745 a 1765, marido de Marie-Therèse, pais de Maria Antonieta. Iniciado em 1731 em Haia.

THE
ITINERARY
OF
JOHN LELAND
THE
ANTIQUARY.

VOL. THE FOURTH,
In two PARTS.

The Firſt PART publiſh'd from the Original, the Second from Mr. BURTON's Tranſcript, in the *BODLEIAN* LIBRARY.
By THOMAS HEARNE M. A.

Theatre Royal, Drury-Lane.

This present MONDAY, April, 26, 1802.
Their Majesties Servants will Act the revived Serious Opera of

ARTAXERXES.

With entirely new Scenery, Dresses, and Decorations.

The OVERTURE and MUSICK by Dr. ARNE.

Artaxerxes, Mr. DIGNUM,
Artabanes, Mr. KELLY,
Arbaces, Mrs. MOUNTAIN,
Rimenes, Mr. COOKE.
Mandane, Mrs. BILLINGTON,
Who will introduce

A BRAVURA SONG,

With an Obligato Accompaniment on the VIOLIN,
By Mr. WEICHSELL.
Composed by BIANCHI.
(Being the last time of Her performing that Character.)
Semira, Mrs. BLAND.

After which will be performed The Pantomime of

HARLEQUIN-AMULET;

Or, The MAGICK of MONA.

(Being positively the last time it can be acted this Season.)
The Overture, Songs, and Choruses, by Mr. SHAW.
The Pantomime Tunes Selected from the Welch Bards by Mr. BYRNE.

Harlequin, Mr. BYRNE,
Pantaloon, Mr. SURMONT,
The Bard, Mr. COOKE, Morcar, (the Magician,) Mr. DE CAMP,
Pero, Mr. GOMERY, Scaramouch, Mr. MORTRAM,
Clown, Mr. GRIMALDI.
Joan, Mr. BAYZAND,
Columbine, Miss B. MENAGE.

The PRINCIPAL VOCAL PARTS BY
Mr. COOKE, Mr. GIBBONS, Miss STEPHENS, Miss ARNE.

The Theatre will be opened at Half past Five o'Clock, and the performance will begin at Half past Six.

Places for the Boxes to be taken of Mr. FOSBROOK, at the Box-Office, in Little Russell-Street
Boxes 6s. Second Price 3s. Pit 3s. 6d. Second Price 2s. Gallery 2s. Second Price 1s
Upper Gallery 1s. Second Price 6d. NO MONEY TO BE RETURNED
C Lowndes Printer to the Theatre. VIVANT REX ET REGINA

To-morrow the Tragedy of PIZARRO,
with the Musical Entertainment called OF AGE TO-MORROW.

SHAKSPEARE'S Play of The WINTER's TALE, perform'd on Wednesday night, for the Sixth time, was again received with the highest applause by a most brilliant, and overflowing Audience; and will be repeated for the Seventh time on Wednesday next.

To which will be added the Farce of The DEVIL to PAY.

CARTA XIV.

ILL.mo e Exmo. Sñr.

A IMPUTAÇÃO de antimonarquismo, que se faz aos Framaçons, fica, ao que me parece, suficientemente refutada, com as razões que aleguei a V.E., na minha última carta; mas tenho ainda motivos mais fortes, para me persuadir da falsidade desta imputação. Pelo almanaque maçónico, que lhe remeti os dias passados, poderá V.E. ver, que em Petersburgo, em Berlim, em Estocolmo, em Copenhaga; e em todas as mais cidades consideráveis da Europa, há sempre, na grande-*loge*, Príncipes de sangue, ou sujeitos da primeira Nobreza, ocupando os lugares de grão-mestre ou outros de proeminência na *loge*. Em Nápoles achará V.E. por grão-mestre uma personagem, que talvez conheça, porque residiu alguns anos em Lisboa, como enviado d'El Rei de Nápoles, e este sujeito tem sempre gozado, e goza de particular estima do seu Soberano: veja V.E. depois disto se é crível, que tantos nobres de diferentes países, aristocratas por educação, e por interesse, realistas por honra, por dever, e por tudo quanto são motivos, que obriguem ao homem a obrar, sejam não somente membros, senão membros principais de uma sociedade de monarcómacos. O grão-mestre da Rússia é um Príncipe, cujo nome pode V.E. ver no Almanaque: ora eu perguntara aos acusadores dos Framaçons; como supõem eles compatível o ser monarcómaco, e ao mesmo tempo Príncipe da Rússia? É preciso ignorar absolutamente o carácter, e índole de um Russo, para

o supor republicano: e a ideia de um Nobre Russo-Democrata, é tão possível como a do círculo quadrado.

Se ainda assim instarem, que estes nobres podem ser contra o governo monárquico, parece-me que fecha a porta a todos os argumentos, com o exemplo dos nobres de Alemanha, que são Príncipes Eclesiásticos. Em Inglaterra é actualmente Grão-mestre dos Framaçons o Príncipe de Gales que é o herdeiro presuntivo da Coroa, e antes dele o tinha sido seu tio, irmão do actual Rei, e muitos dos seus irmãos são também Framaçons, e têm ocupado lugares distintos da ordem: e isto é tão público, e sabido; que no almanaque da corte vem, com os outros títulos do Príncipe de Gales, o de Grão-mestre dos Maçons. Dêem-me pois, se é possível, uma prova de que os Príncipes soberanos de Alemanha, e de que o herdeiro da coroa de Inglaterra são monarcómacos, e que protegem uma sociedade, que trabalha por destruir as monarquias: parece-me que, antes de nenhuma outra prova, deveriam mostrar-me, que todos estes príncipes estavam loucos.

Na gazeta literária Berlim, de fol. 726. em 23. de Fevereiro de 1778. se acha copiada, por extenso uma carta de El Rei de Prússia, dirigida à *Loge* Amizade, de Berlim, cujo Original, diz a mesma gazeta, que se conserva nos arquivos dessa *loge*, e eis aqui como ela acaba:

Sa M. est bien-aise de vous assurer a son tour ç'elles s'interesserá toujours au bonheur et a la prosperitée d'une assemblé, qui met sa première glorie

dans une propagation infatigable, et non interrompue de toutes les vertus de l'honette homme, et du vrai patriote.

Potzdam, ce 7 Fevrier, 1778.

Frederico II. de Prússia foi não só Framaçon; mas eleito grão-mestre dos Framaçons em Prússia: e serviu este emprego mais de uma vez. E se ele tinha ou não afecto a esta ordem se conhece não só disto, e da grande protecção, que prestou sempre aos Framaçons; mas de que, valendo-se da grande influência, que lhe dava na ordem, o sublime carácter de Monarca, instituiu uma nova classe dignitária na ordem, a que deu o nome de cavaleiros Prussianos, ou cavaleiros do Túmulo: o qual novo grau ou dignidade está em uso em todas as *loges* de Prússia, e em muitas de outros países; principalmente na Alemanha: este facto prova bem que Frederico II. atendia particularmente aos interesses dos Framaçons. Aqueles que avançam sem provas, e por meras conjecturas, que o fim da sociedade dos Framaçons se dirige à destruição do monarquismo, certamente não terão reposta que dar ao exemplo de um Rei Framaçon, e que Rei? Dirão acaso que ele ignorava os fins da sociedade dos Framaçons? Um Rei que, sendo membro da sociedade, frequentava muitas vezes as suas assembleias, como é bem sabido; e que ocupou os primeiros lugares da ordem, não podia ignorar quais fossem os fins ocultos da sociedade. Nem posso deixar de lembrar aqui, posto que V.E. o saiba mui bem, que Frederico II. foi um dos maiores ornamentos do nosso século; porque, considerado na frente das suas tropas, foi um herói; no gabinete um grande político; na organização da sua

nação ninguém o porá inferior a Numa Pompílio; nas letras foi um filósofo, literato, poeta, historiador; e os homens imparciais dão-lhe em todos estes ramos um lugar distinto; e para usar das expressões de um grande sábio, o mais fiel e escrupuloso historiador será o melhor panegirista de Frederico, cujo carácter a mesma inveja, zelo, e malignidade contemporâneas eram obrigadas a respeitar, e cuja memória a posterioridade mais imparcial quase adorará. No meio de tudo isto frequenta a sociedade dos Framaçons, que acusam de antimonárquica, e a protege. Se os Framaçons, são monarcómacos, ou este Rei, que todos aclamam por sábio, deve ser chamado imbecil; pois que vivendo na sociedade não pôde saber seus fins; ou se os soube deve ser chamado insensato, pois cooperava com aqueles que maquinavam a sua ruína: quer uma quer outra consequência é absurda, posto o carácter da pessoa, logo a hipótese de que elas se deduzem é falsa.

Não é também presumível, que ele favorecesse uma sociedade de monarcómacos; na esperança, ou com as vistas de que eles só realizariam os projectados fins ao depois da sua morte: esta ideia é tão vil, e baixa, que ninguém de boa-fé a presumirá deste grande monarca. Quando não houvessem outros motivos para rejeitar tão absurda suposição; bastaria saber-se, que ele era, como todos os heróis, amigo da glória; porque esta qualidade brilhante repugna absolutamente com aquele pensamento vil: quanto mais que há provas bastantes do amor que tinha à sua pátria e aos seus, que era em tal grau, que faz inadmissível a suposição

de que ele previsse, em sossego, os males que deviam acontecer depois da sua morte. Havia ele regenerado por assim dizer a sua Nação, e lançado os fundamentos a muitos estabelecimentos, alguns dos quais eram da natureza tal, que só os vindouros poderiam gozar dos seus úteis: e o desejo de que se conservem as obras e estabelecimentos que cada um faz é tão natural, que não se pode sem contradição supor, que este Monarca não olhasse com prazer para a sua posterioridade, considerando que ela gozaria os bens, que ele de antemão lhe preparava.

Não é este o único Monarca, que os Framaçons contam na sua sociedade; mas à vista de tão ilustre exemplo não julgo necessário produzir outros. Deus guarde a V.E. por muitos anos. Londres, 6 de Maio, de 1802.

De V.E.

O mais sincero amigo

E obrigado venerador

* * *

CARTA XV.

ILL.mo e Exmo. Sñr.

DEPOIS de ter lembrado a V. E. os argumentos de autoridade, que se deduzem da qualidade dos membros, que compõem a ordem dos Framaçons, para provar que se não podem conjecturar, nesta sociedade, princípios antimonárquicos; parece-me conveniente lembrar também a opinião de alguns escritores a este propósito.

Muitos tem havido que têm escrito contra os Framaçons, e outros o têm feito a favor: mas como os crimes, de que os Framaçons são acusados, são matéria de facto; visto que os acusadores não alegam razões de congruência com que façam crível o seu dito, é necessário examinar a sua autoridade extrínseca, indagando o carácter desses autores. É certo que nesta parte são infelizes os impugnadores da Framaçoneria; porque a maior parte dos autores, que contra ela escreveram, ou ocultaram o seu nome, publicando a obra anónima, o que lhe tira todo o crédito em matéria de facto, ou são os seus nomes tão obscuros que nem são mencionados nas biografias dos homens de letras: poucas excepções tem esta regra mas notarei duas, que são dois homens, que modernamente escreveram contra os Framaçons ambos bem conhecidos, posto que por diferentes motivos; e deles farei depois expressa menção.

Geralmente falando, estas obras mostram mais paixão em seus autores, do que desejo sincero de

inspirar a verdade: e este espírito de partido, que deixam descobrir, lhes tira, quanto a mim, toda a autoridade extrínseca, que podiam ter. Uma das obras,

LES
FRANCS-MACONS
ÉCRASÉS;
SUITE DU LIVRE
INTITULÉ:
L'ORDRE
DES FRANCS-MAÇONS
TRAHI.
TRADUIT DU LATIN.
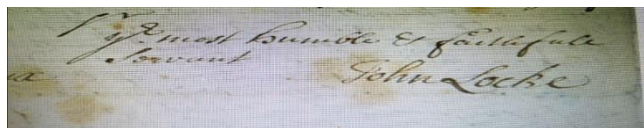
A AMSTERDAM.

M. DCC. LXXVIII.

em que mais mal se tem dito dos Framaçons, é a que se intitula *Framaçon ecrasée* (1); é nela tão visível a paixão do autor contra os Framaçons, que até usa de

invectivas, exprimidas em termos indecentíssimos; esta linguagem não serve certamente para indagar a verdade; e muito menos serve para dar a conhecer a imparcialidade, que se requer em um autor, que refere factos, e que neste sentido é considerado, com o carácter de testemunha.

Por outra parte entre os autores, que falam a favor dos Framaçons, há homens que gozam da primeira reputação, tanto em conhecimentos literários, como em probidade. Seja desses o primeiro exemplo Locke, de quem já falei a V. E. mais de uma vez: este grande homem em uma carta, que escreveu para acompanhar os comentários do manuscrito, de que fiz menção a V. E., em outras cartas, diz expressamente à pessoa a quem escreve, que tem adquirido tal conceito da Framaçoneria, que vai trabalhar por ver se o admitem nesta sociedade. Era Locke já neste tempo homem de idade avançada; e tinha adquirido no Mundo literário grandes créditos pelos seus estimados escritos; porque somente o seu *Ensaio Sobre o Entendimento Humano*, é o bastante para o imortalizar: e quanto à moral deste filósofo, sempre os seus compatriotas e conhecidos a julgaram puríssima. Um homem sábio, e de bons costumes, dando tal testemunho a favor dos Framaçons, serve indubitavelmente de grande crédito à ordem.

Yr most humble & faithfull
Servant
John Locke

AN

ESSAY

CONCERNING

Humane Understanding.

In Four BOOKS.

Quam bellum est velle confiteri potius nescire quod nescias, quam ista effutientem nauseare, atque ipsum sibi displicere! Cic. de Natur. Deor. *l.* 1.

LONDON:

Printed by *Eliz. Holt*, for **Thomas Basset**, at the *George* in *Fleetstreet*, near St. *Dunstan's* Church. MDCXC.

Seja outro exemplo o Barão Bielfeldt (2), na sua obra intitulada *Institutions Politiques*: no capítulo em que trata da Polícia, mostra a necessidade que há de ter em vista as sociedades ocultas, cujos procedimentos se

ignoram; pelo perigo de que nelas se tratem coisas nocivas ao Governo; e ajunta logo, que não é sua intenção compreender nesta regra a sociedade dos Framaçons; e dá a razão; porque, diz ele, esta sociedade existe há tantos tempos, conserva-se em tantos países, sempre com tão boa reputação, e nunca

INSTITUTIONS POLITIQUES.

PREMIERE PARTIE.

Contenant tout ce qui regarde l'intérieur d'un Etat en particulier.

CHAPITRE PREMIER.

INTRODUCTION.

§ 1.

Défaut de principes Politiques dans l'art de regner.

TOUT est art, tout est syftême aujourd'hui ; l'art de regner, le plus important de tous, est presque le seul qui n'a point été, que je sache, ramené à des principes & à des

Tom. I. A

jamais constou, que ela se intrometesse em projectos contra o Governo; e esta tão continuada experiência segura a total tranquilidade por esta parte. Eu não tenho presente a obra por isso não cito a V. E. as suas mesmas palavras; mas estou certo que, o que digo, convém exactamente, no sentido, com as que traz o autor.

Para conhecermos o peso que tem esta autoridade, é necessário advertir, que estas instituições de política são reputadas, pelos inteligentes, um primor de obra no seu género: além disto o seu autor as dedicou à Imperatriz Catarina, da Rússia; e não faria Brielfeldt semelhante asserção em uma obra dedicada a uma Soberana, se pensasse haver nesta sociedade, princípios antimonárquicos: nem é proposição que lhe pudesse escapar inadvertidamente; não só porque de propósito a meteu como excepção de regra, que acabava de estabelecer: mas também porque usa de termos tão positivos, que mostram a convicção em que estava do que dizia. O carácter do Barão de Brielfeldt é tão conhecido, que eu não julgo necessário dizer coisa alguma sobre ele a V. E..

Banier (3) na famosa obra, costumes religiosos dos povos da terra, e o dicionário Diplomático, fazem também menção desta sociedade e por eles também poderá ver V. E. se é atendível semelhante acusação de antimonarquismo, que se faz aos Framaçons.

Ainda que pudesse citar outros muitos autores, a este mesmo fim; contudo, para não fazer um catálogo fastidioso, contento-me com os dois que mencionei; e

julgo que são de tal natureza, que para equilibrar a balança só com estes dois, será necessário pôr, da outra parte, uma boa porção de adversários.

HISTOIRE
GÉNÉRALE
DES
CÉRÉMONIES,
MŒURS, ET COUTUMES
RELIGIEUSES
DE TOUS LES
PEUPLES DU MONDE.
Représentées en 243. Figures dessinées de la main de
BERNARD PICARD:
Avec des Explications Historiques, & curieuses;
Par M. l'Abbé BANIER, *de l'Académie Royale des Inscriptions & Belles-Lettres, & par M. l'Abbé le* MASCRIER.

A PARIS,
Chez ROLLIN Fils, Quay des Augustins, à Saint Athanase, & au Palmier.

M. DCC. XXXXI.
AVEC APPROBATION ET PRIVILEGE DU ROY.

Deus guarde a V. E. muitos anos. Londres, 26 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado ven^{or}.

* * *

(1) Obra do Abade Laruban (anagrama de Arnauld, Henri-Charles Arnauld de Pomponne, 1669-1756)

(2) O Barão de Brielfeldt terá sido o Orador na iniciação maçónica de Frederico II da Prússia em 1738, de quem se tornou conselheiro.

(3) Abade Antoine Banier (1673-1741, historiador e tradutor, autor da ambiciosa *História Geral das Cerimónias, Usos e Costumes Religosos de Todos os Povos do Mundo,* em sete volumes, ilustrada por Bernard Picart,

CARTA XVI

Ilmo. e Exmo. Snr.

O ABADE Barruel, e o Doutor Robertson são os dois autores, de quem prometi a V.E. na carta passada fazer expressa menção. Barruel escreveu sobre uma certa coisa a que ele chama Jacobinismo: e umas vezes entende por esta palavra certos princípios, ou opiniões sobre matérias políticas; outras vezes, designa com a mesma palavra, a seita, ou as pessoas que admitem, ou julgam boas essas opiniões; outras vezes com o mesmo nome indica sociedades, ou corporações de algumas pessoas, unidas com certos fins políticos, ou de matérias de governo, com tais e tais circunstâncias, que ele estabelece.

O nome Jacobita foi usado em Inglaterra para designar a facção do Rei Jacob II (1), no princípio do século XVII. Os Ingleses, por motivos que deixo de referir por brevidade, excluíram a este Monarca do trono de Inglaterra; dando a razão de que ele professava a Religião Católica Romana, e que esta qualidade o fazia incapaz de reinar, por uma lei constitucional, ou fundamental do Governo e Monarquia Inglesa: em consequência desta resolução, foi chamada para o ceptro a filha mais velha do mesmo Rei então casada com Guilherme Príncipe de Orange, e *Stadhouder* (2) da Holanda, e esta Senhora é a Rainha Maria, que reinou juntamente com seu marido. Jacob II., que se persuadia ter legítimo direito ao trono, não obstante as razões que contra isso se alegavam, determinou-se a sustentar pelas armas o seu direito:

grande parte dos Ingleses seguia o seu bando, porém ou fosse porque a facção contrária fosse mais poderosa, ou mais bem dirigida, ou por qualquer motivo, que não importa ao nosso ponto examinar, o certo é que Jacob II., ficou derrotado, fugiu para a França; e a sua facção ficou submetida à facção vencedora; e, segundo o costume inveterado nas coisas do Mundo, foram estes vencidos reputados por traidores à Nação; e por consequência o nome Jacobita, com que eles eram designados, ficou sendo uma alcunha infame. Como a este Rei sobreviveu um filho, e ao depois um neto, que conservavam sempre as suas pretensões ao Reino de Inglaterra, e que por isso foram chamados os pretendentes, durou por muito tempo em Inglaterra a facção dos Jacobitas, mas enfraquecida sempre mais, e mais, até que de todo, ou quase, se extinguiu.

Quando nesta presente revolução da França se aboliram as ordens religiosas, e os frades deixaram os seus conventos: sucedeu, que algumas pessoas, das que mais influência tinham nos negócios públicos, se costumavam ajuntar em um convento de Paris, deserto de frades, e que por ser a Igreja dedicada a S. Tiago (3) ou S. Jacob, eram chamados, em Francês *Jacobins*, ou como nós dizemos Jacobinos: e este mesmo nome se deu depois às pessoas, que digo, se juntavam aqui para tratar negócios políticos. Como nestas assembleias ou ajuntamentos se admitiram ao diante muitas pessoas, fez-se a sociedade tão considerável e havia nela tantas peças que fossem membros da Assembleia Nacional de França, que as medidas adoptadas, ou aprovadas nesta sociedade dos Jacobinos, eram sempre as que

vinham, ao depois, a ser aprovadas na assembleia Nacional: e como esta era, então, a corporação, que possuía o sumo Governo da França; daqui veio a dizer-se que o *club*, ou sociedade dos Jacobinos, governava a França; o que se entende, pela grande influência, que esta sociedade tinha nas medidas, que a Assembleia Nacional adoptava, para o Governo da Nação. Todas as pessoas mais bem informadas dos negócios da França, neste tempo, convém, que os homens de maior probidade, e mais conhecimentos, que então havia em Paris, foram os primeiros membros desta sociedade; e daqui veio a grande, e geral veneração, que o público, em França, tinha às medidas, que se julgavam dimanadas desta sociedade; mas em breve tempo mudaram as coisas de maneira, que já não existia na sociedade nenhum dos seus primeiros sócios, e os homens mal intencionados ou ignorantes, que os tinham substituído, aproveitavam-se da boa fama, que a corporação ainda conservava, para fazer adoptar ao Governo as medidas, que lhes convinham, ou aos seus desejos particulares. Tal era a situação do clube dos Jacobinos, quando Robespierre gozava dos primeiros créditos, e da maior influência na França; de maneira que, com muita razão, se atribuíam aos Jacobinos as injustiças, e calamidades, que a Nação padecia; e por isso, quando Robespierre e o seu bando sucumbiram, ficou o nome de Jacobino servindo de infâmia, e estendendo-se a todas as pessoas que adoptavam alguma ou algumas das máximas que estes revolucionários haviam adoptado, ou aprovado. (4)

Da breve ideia, que tenho dado destas duas facções, bem vê V. E. que não há entre elas a menor relação, excepto na semelhança do nome; porque existiram em mui diferentes épocas, em diferentes países, e Nações;

MÉMOIRES
POUR SERVIR
A
L'HISTOIRE
DU JACOBINISME:

Par Mr. l'Abbé BARRUEL.

Première Partie.

A LONDRES,
De L'Imprimerie Françoise,
Chez PH. LE BOUSSONNIER & Co. No. 122
Wardour Street, Oxford Street.
Se vend chez A. DULAU & Co. No. 107 *Wardour Street*, Soho.
Et chez
De Boffe, *Gerard Street*. Boosey, *Royal Exchange*.
Booker, *Bond Street*. Et chez P. Fauche, *à Hambourg*.

1797.

com fins muito diversos, e numa palavra, são duas coisas absolutamente diferentes. Barruel (5) não só supõem estes Jacobinos e Jacobitas uma e a mesma

coisa, se não que vai buscar a origem destas facções a tempos mui remotos, supondo que se propagaram sempre os mesmos princípios; e envolve nisto as sociedades dos iluminados, que existem em Alemanha, e tece uma cadeia a que prende a maior parte dos homens de letras da Europa; e nesta confusão envolve também os Framações.

Seria demasiada prolixidade tentar eu aqui a análise desta obra, e ainda mesmo escusada, para o que V. E. deseja saber; e portanto contentar-me-ei com algumas reflexões sobre a obra em geral.

Aqui em Londres são muito bem conhecidos os motivos, que teve o Abade Barruel para escrever esta obra, e para a conduzir conforme o plano em que se acha escrita: sabem-se as pessoas que protegeram o intento, os lucros que o autor esperava obter por tais escritos, e os que efectivamente obteve: todas estas circunstâncias são tão vergonhosas, que mostram em toda a sua luz, que Barruel para se lembrar do interesse, se esqueceu absolutamente da honra: e como de uma pena venal, só saem os escritos, e palavras, que se venderam é manifesto, que ninguém deve esperar de achar a verdade em semelhante obra.

Quando um autor, que faz estimação do seu crédito, assevera factos controvertidos, produz sempre os testemunhos convenientes, para mostrar a sua verdade, do que somente se escusa nas conclusões, que tira dos princípios estabelecidos, ou raciocínios, que funda sobre argumentos, em que todos convêm. Só um autor, que se possa chamar testemunha maior que

toda a excepção, poderá ser crido meramente sob a sua palavra, em matérias tão controvertidas. Ora Barruel como V.E. pode examinar não exibe nenhumas provas do que avança, não obstante que sejam, pela maior parte, coisas de dificílimo crédito; nem tem reputação tal que nos obrigue a crer no que ele diz somente pela sua palavra: muito pelo contrário a sua reputação, aqui em Inglaterra, é muito má principalmente depois que publicou a sua obra, com o que se fez objecto do desprezo geral. Eu tenho tido ocasião de examinar algumas das coisas, que ele assevera como factos indubitáveis, e tenho achado que, ou são inteiramente falsos ou tão desfigurados, e diferentes do que na realidade foram, que alteram inteiramente a essência da coisa. Noto a V. E. para prova disto, um exemplo, que, por ser de um facto acontecido em Lisboa, pode V. E. verificar por si mesmo a falta de verdade de Barruel.

Ninguém ignora, em Lisboa, o caso de um Alemão (6), que se prendeu na mesma cidade de Lisboa no ano de 1798, se bem me lembro, e que sendo metido em um segredo ou prisão solitária das do Castelo, foi achado degolado dentro do mesmo segredo. Correram sobre isto vários boatos entre o povo; porque uns disseram, que o homem se havia degolado a si mesmo, outros afirmavam que não; porque devendo ele ser examinado, quando o meteram na prisão solitária, como é costume, para que lhe não ficasse arma alguma; não era possível que ele se degolasse a si: o mais que há de notar neste caso é que sofrendo tanto, nestes diferentes boatos, o crédito do Ministro, que o prendeu, fosse este tão pouco zeloso da sua honra, que

não cuidasse em dar uma satisfação pública, e cabal, que justificasse a sua conduta. Mas enfim nem todos os homens têm os mesmos sentimentos!

Fora este Alemão delatado como espião de Espanha; e portanto tirou-se uma devassa, e informação jurídica, a mais exacta que foi possível, da vida deste homem; em ordem a ver as relações que ele poderia ter em Lisboa, e desta inquirição constou que o tal Alemão viera para Lisboa da Berbéria; onde tinha residido, no Reino de Marrocos, por muitos anos, como agente da Corte de Espanha; e que lá fora um dos principais fomentadores da guerra civil daquele Reino de Marrocos; o que ele fizera por expressa ordem da corte de Madrid, a quem estas dissensões faziam conta; porque livravam os estabelecimentos Espanhóis da África de uma irrupção, com que os Marroquinos os ameaçavam. Estas circunstâncias puderam averiguar-se mui exactamente; porque nesta ocasião se achavam em Lisboa muitos marroquinos refugiados por causa das dissensões do seu país; e que pertenciam aos diferentes bandos que se combatiam. Desta maneira se provou com a maior evidência; que o tal Alemão havia saído da Alemanha havia muitos anos; que residira também alguns anos em Espanha; que fora depois mandado a Marrocos com essa comissão do Governo Espanhol; que lá se fizera circuncidar; porque achou que isso promovia os seus interesses; e que finalmente, temeroso da ruína, que lhe estava iminente, pelas circunstâncias dos partidos opostos, fugira para Lisboa, onde se conservava no serviço de Espanha.

Tudo isto consta do processo, que V. E. pode examinar porque se encontra no escritório do juizo onde o mesmo processo se fez. Barruel refere este caso, e desfigura-o a um ponto que diz; que este homem, sendo um dos sócios da sociedade dos iluminados, fora mandado de Alemanha a Portugal, para estabelecer aí um anel dessa pretendida cadeia de Jacobinismo; e, sendo descoberto por tal, fora consequentemente justiçado. Aqui tem V. E. uma amostra da verdade de Barruel, que talvez seja tida por mui genuína por quem ler este livro fora de Portugal, e não puder examinar a verdade da asserção; e talvez ainda, por quem o ler em Lisboa; porque há pessoas que julgaram mais conveniente acreditar Barruel sem mais exame, do que dar alguns passos até ao escritório onde está o processo, e verificar com os seus próprios olhos a sua autenticidade, e falsidade de Barruel.

É o fim de Barruel, acumulando estas histórias, o mostrar, que os Jacobinos, que ele quer sejam o mesmo que revolucionários, formaram, já de muitos anos, associações para negociar revoluções, em todos os países, que os iluminados são uma parte principal deste sistema, e que nisto entram também os Framaçons. Dá uma ideia tal dos segredos dos iluminados, dos diferentes graus, e iniciações porque é necessário passar, para obter os segredos nesta sociedade, as cautelas com que se escrevem uns aos outros, e outras circunstâncias, que a serem verdadeiras, é absolutamente impenetrável o proceder dos iluminados; porque até mudam o nome ao serem recebidos, mudaram a geografia, impondo novos

nomes às cidades e países; o que tudo faz tal confusão, que apenas poderão formar ideia do arranjamento da sociedade os sócios mais provectos. Depois de Barruel haver pintado com a maior energia a impenetrável obscuridade com que esta sociedade está envolvida, ninguém certamente esperaria, que ele passasse a descrever tão miudamente o interior desta mesma sociedade, e os seus procedimentos mais ocultos: de maneira que se Barruel nos quisesse referir o arranjamento do seu próprio gabinete, não o faria com mais exacção, nem se poderia mostrar melhor informado, do que se mostra descrevendo essa sociedade, que ele mesmo nos tem descrito como quase incompreensível; E não teremos nós o direito de perguntar; como veio ele no conhecimento de tudo isto? E por que revelação misteriosa compreendeu ele aquilo mesmo, que descreve como incompreensível? Como penetrou ele arcanos que assevera serem impenetráveis? Estas perguntas mereciam respostas que satisfizessem plenamente, e não subterfúgios que é, o que Barruel oferece em seu lugar.

Mas olhando mais particularmente para o que ele diz dos Framaçons; de tal modo mistura e enreda todas estas sociedades, que ele aliás supõe existir separadas, que julgará quem o ler, sem reflexão, que Framaçons e Iluminados são tudo o mesmo, e por consequência Framaçons são revolucionários, como ele assevera dos Iluminados. Mas isto é inteiramente oposto ao que ele mesmo diz mais de uma vez, na sua obra; isto é, que os Framaçons Ingleses são muito honrados, e que por forma nenhuma entram na classe de revolucionários;

a oposição, e incoerência está em que se os fins dos Framaçons são revoluções, os Framaçons Ingleses, por isto mesmo que são Framaçons devem ser revolucionários; segue-se que não é da essência da sociedade dos Framaçons ser revolucionários; pois que ele mesmo admite Framaçons, que o não são.

Mas é fácil conciliar esta antinomia, considerando que Barruel, vendido aos Ingleses, e escrevendo em Inglaterra, não podia falar contra quem o tinha comprado; nem dizer coisa alguma contra os Framaçons em geral; pelo perigo de ser convencido de falso, pelo testemunho próprio de cada um dos Framaçons do país em que vivia. Assim fez distinção entre Framaçons Ingleses, e Framaçons das outras Nações, para fazer recair o crime só nos estrangeiros, não escandalizando os Ingleses, que o podiam desmentir na cara, e que por isso declara inocentes.

Deus guarde a V. E. muitos anos. Londres, 10 de Maio, de 1802.

D.V.E.
O mais sincero amigo,
E obrigado ven[or],

* * *

(1) Jaime II (1633-1701), rei católico inglês de 1685 a 1689, deposto pela *Revolução Gloriosa* em favor da filha, Maria II e seu marido Guilherme de Orange, protestantes.

Jacobus (latim) = Jacques (francês) = Jaime (inglês) = Tiago (português)

(2) Equiparado a Regente

(3) Convento de São Tiago, dos Dominicanos

(4) Importante, apesar de tudo, fazer a distinção entre *Jacobitismo* e *Jacobinismo*

(5) Abade Augustin de Barruel (1741-1820), jesuíta considerado o pai da anti-maçonaria, defendia que a Revolução Francesa tinha sido obra das sociedades secretas. A sua principal obra *Mémoires pour servir à l'histoire du Jacobinisme*, em quatro volumes, foi editada em Londres em 1797.

(6) O episódio do alemão Zeigler, preso e degolado no cárcere em Lisboa, terá impedido, segundo Barruel, a seita dos iluminados de se instalarem em Portugal

CARTA XVII

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

O OUTRO escritor de que prometi falar a V. E. é o Doutor Robertson (1). Escreveu este uma Obra intitulada, *Proofs of a Conspiracy &c.* em que pretende mostrar, que há uma conspiração entre os Iluminados, Framaçons, e outras sociedades, que se dirigem contra todos os governos.

PROOFS
OF A
CONSPIRACY
AGAINST ALL THE
RELIGIONS AND GOVERNMENTS
OF
EUROPE,
CARRIED ON
IN THE SECRET MEETINGS
OF
FREE MASONS, ILLUMINATI,
AND
READING SOCIETIES.
COLLECTED FROM GOOD AUTHORITIES,
BY JOHN ROBISON, A. M.
PROFESSOR OF NATURAL PHILOSOPHY, AND SECRETARY TO THE ROYAL SOCIETY OF EDINBURGH.
Nam tua res agitur paries cum proximus ardet.
THE FOURTH EDITION.
TO WHICH IS ADDED, A POSTSCRIPT.

NEW-YORK:
Printed and Sold by George Forman, No. 64, Water-Street, between Coenties and the Old-Slip.
1798.

Primeiramente parece-me, que tenho já demonstrado em outras cartas a V.E. que é absurda tal acusação, feita a uma corporação, em que se acham homens, que têm ao menos, o senso comum; porque a ideia de destruir os governos todos, e reduzir-nos ao Estado de feras, não se pode atribuir senão a um louco formal; ora supor uma sociedade de loucos formais, estabelecida com estatutos, e regras, constantemente observadas, e perpetuada por muitos anos, é uma quimera, que só em sonhos pudera lembrar a Robertson.

Diz ele que os conhecimentos, que tem dos Iluminados, os adquirira por entrar também nestas sociedades em uma viagem, que fizera à Alemanha onde se demorara três anos; e esta declaração do mesmo autor destrói inteiramente o crédito, que ele pretende por ela adquirir; porque entre outros regulamentos da sociedade dos Iluminados que ele transcreve, é um; que para admitirem um membro a esta sociedade, e recebê-lo no primeiro grau; precedem muitas indagações da qualidade do sujeito; e depois de admitido o candidato o conservam por três anos nesse grau em que lhe dão noções superficiais da sociedade, e experimentam a sua índole; se o acham capaz é iniciado no segundo grau, em que se demora outros três anos; e assim vai subindo por todos os graus, que são muitos, sempre com a indispensável espera de três anos em cada grau. Dá Robertson por autor deste sistema o professor Weisshaupt (2); e diz que os principais segredos só os possuem os do último grau. Se é verdadeira esta descrição, como acontece que

Robertson, um estrangeiro, sem ter quem abonasse a sua vocação para a sociedade, a qual sincera vocação

não tinha, pois escreve contra a mesma sociedade, ou se a teve, era capaz de a apostatar, como se verifica pelos seus escritos, como se compadece, digo, a fácil admissão deste homem, com as muitas indagações, que ele diz precedem a admissão de um candidato? De mais, se a sua demora, em Alemanha, foram três anos, como chegou ele aos graus superiores, de que pretende

revelar-nos os segredos, sem aqueles interstícios trienais, que ele diz serem indispensáveis? Devia o Doutor Robertson fazer-se cargo de nos explicar esta dificuldade; porque é isso mui necessário para o havermos de acreditar. Nem dissolve a dificuldade, os papéis, que ele diz lhe confiara, para guardar, um Iluminado, que tendo morrido, sem reaver este depósito, deu ocasião a Robertson a desfechar o cofre em que os mesmos papéis se guardavam, e saber assim muitos segredos: segundo o que o mesmo Robertson nos diz; os Iluminados nunca escrevem coisa de importância na sua sociedade, e o que escrevem é em cifras indecifráveis; assim esta ocasião não podia subministrar a Robertson grandes segredos. Mas deixando o que ele diz do Iluminismo, e indo à Maçonaria, que é o objecto que examinamos; acho o Doutor Robertson tão vacilante no que diz, que apenas há coisa que ponha fora de dúvida; e disso concluo que ele escreveu, fundado meramente nos rumores populares; e por isso julgo que não deveria intitular a sua obra *provas*.

Estabelecendo Robertson a regra, de que em todas as sociedades ocultas, de que ele trata, se formam conspirações contra todos os governos; exceptua em primeiro lugar os três graus da Framaçoneria. Ora sendo estes três primeiros graus, como todos dizem, a base do Sistema maçónico; e tanto assim, que em muitas loges se não admitem mais graus do que estes, fica manifesto, que toda a sociedade dos Framaçons está isenta da sua regra geral, em virtude da sua mesma excepção. Esta reflexão mostra, o pouco

conhecimento que Robertson tinha do Sistema dos Framaçons; pois que até ignorava serem estes três primeiros graus os que constituem propriamente a Ordem da Framaçoneria, como se lê nas constituições e outras obras dos Framaçons, que correm impressas. Assevera também Robertson, que muitas vezes os Framaçons servem só indirectamente aos Iluminados; porque estes, frequentando as lojas dos Framaçons, escolhem nelas os sujeitos, que julgam convenientes para o iluminismo, e os convidam então para entrar na sua sociedade. Mas, neste caso, como diz ele, que se tramam conspirações nas *loges* do Framaçons? Esta escolha poderão fazer os Iluminados em qualquer companhia ou casa, em que se encontrem, e segundo o sistema de Robertson também se poderia dizer, que em todas as casas, onde se junta gente, se tramam conspirações contra os governos; porque dão ocasião aos Iluminados a escolher sócios; e assim seria preciso mandar fechar as portas de todas as casas, e até, cuido em entupir as bocas das ruas, para que ninguém encontrasse com os Iluminados; porque qualquer encontro lhe dá ocasião a fazer a sua escolha; e este acto seria tramar indirectamente conspirações. Tanto mais que Robertson afirma que os Iluminados nunca se dão a conhecer por tais: e assim podem observar as índoles das pessoas, com quem se ajuntam, tanto nas *loges* dos Framaçons como em qualquer outra companhia. Donde parece concluir-se, que Robertson só quer que as sociedades dos Framaçons sejam ocasião de se tratarem conspirações: se é que alguma conclusão se pode tirar da infinidade de contradições em que este autor, a cada passo, se envolve. Mas como

a questão é, se acaso o fim dos Framaçons, como sociedade, é o antimonarquismo, importa pouco o provar, caso ele o provasse, que os Iluminados nas *loges* dos Framaçons escolhem membros, para a sua sociedade; porque isso não conduz nada para o Sistema da Ordem dos Framaçons: e cuido que ninguém ainda mostrou; que houvesse no Mundo uma corporação de homens todos impecáveis: nem essa é a nossa questão: trata-se de examinar a índole, sistema e fins da sociedade dos Framaçons: se o sistema da sociedade é mau, os membros bons, que nela haja não lhe diminuem a maldade; e pela mesma razão, se é bom o sistema; o haver alguns membros que sejam Iluminados, ou o que eles quiserem sem que os mais o saibam, não lhe diminui a bondade; mui principalmente asseverando o mesmo Robertson que os Iluminados se não dão nunca a conhecer; de maneira que viria aqui a ser criminoso, nos outros Framaçons, não conhecer o interior de um dos seus sócios mal intencionado.

Outro argumento de Robertson contra os Framaçons é, a franqueza, e ao mesmo tempo segredo, o com que os Framaçons se comunicam entre si nas suas *loges*: o que, diz ele, pode dar a fácil ocasião de tratar de conspirações. Mas este argumento é uma mera conjectura; e se Robertson está tão bem informado destas sociedades, como pretende capacitar-nos, deve mostrar-nos o exemplo, em que esta conjuntura se verificasse. Os que têm escrito a favor dos Framaçons, dizem ser entre eles proibido falar, nas suas *loges*, matérias de governo, nem a bem, nem a mal: e isto por

sua utilidade mesma; e com o fim de conservar a boa harmonia entre os membros: porque sendo tão diversas as opiniões dos homens, em matéria de governo, e sendo ao mesmo tempo um dos pontos, em que cada um desejará sustentar a sua opinião até sacrificar a vida; o não falar nestas matérias é, sem dúvida alhanar o caminho para a boa harmonia, e tirar um motivo de disputas, que sempre alteram mais ou menos a boa ordem, quando recaem em pontos, tais como este de governo, que os homens têm tanto a peito. Ora isto que dizem estes autores de que os Framaçons não consentem, nas suas *loges* falar sobre matérias de governo, parece estar provado com o que atesta Bielfedt (3), e outros, que por uma experiência de séculos, nunca se achou, que em loja de Framaçons se tratasse de objectos contra o governo, e contra esta prova da experiência; e tal experiência, não se pode admitir o simples argumento conjectural, de que é possível; porque os outros o dizem, que não é possível; porque é contra as suas mesmas leis da Framaçonaria, e dão em prova a experiência, e Robertson diz que é possível mas não produz a prova.

Barruel, e Robertson; têm contudo a diferença, que Robertson raciocina posto que mal, Barruel não raciocina absolutamente: conta histórias, declama, e faz invectivas. Eu tenho a desgraça de conhecer pessoalmente este Barruel; porque frequento uma casa, onde me encontro com ele algumas vezes, e seguro a V. E. que não conheço um génio mais mordaz; de maneira, que a escolha, que dele fizeram para escrever a obra contra o Jacobinismo não podia ser

mais bem feita, vistos os fins que se propunham nestes escritos.

Deus guarde a V.E. muitos anos. Londres, 24 de Abril de 1802.

De V.E.

O mais sincero amigo,

E obrigado venerador,

* * *

(1) John Robison (1739-1805), físico escocês, maçom iniciado em Liège, que já no fim de vida se tornou o autor da teoria da suposta conspiração Iluminati-maçónica contra os governos da Europa e por um governo mundial - *Proofs of a Conspiracy against all the Religions and Governments of Europe, carried on in the Secret Meetings of Free-Masons, Illuminati and Reading Societies, etc., collected from good authorities*, 1797.

(2) Adam Weishaupt (1748-1830), fundador da Ordem dos Illuminati da Baviera ou Ordem dos Perfeitos em 1776, a si mesmo titulados de "perfeccionistas", um ramo dito radical do Iluminismo que atraiu importantes intelectuais como Goethe ou Mirabeau.

(3) Barão de Bielffedt, Bielfeld ou Bielfeldt – Jakob Friedrich von Bielfeld (1717-1770), autor das *Institutions Politiques,* 1760. O seu trabalho versou políticas de governação e estatística, sendo considerado um pensador do "despotismo iluminado".

CARTA XVIII

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

POR ocasião de ter falado a V. E. na Obra do Doutor Robertson, me lembra tocar uma questão que o mesmo Robertson agita, e que já antes dele tinha sido motivo de disputas, e vem a ser; se os Framaçons têm com efeito um certo segredo, que guardam com inviolável fé e que se revela aos sócios, ao tempo da sua admissão: ou se não há entre eles segredo algum, que sejam obrigados a guardar inviolavelmente, como vulgarmente se supõe.

Não é de admirar que Robertson se contradissesse neste ponto assim como fez em outros muitos; porque isso é natural quando se discorre sem fundamentos, quando se tomam conjecturas por factos, e quando se pretendem notar defeitos ainda antes de saber se os há. Asseverando Robertson que os Framaçons cooperam com os Iluminados, e que têm o mesmo fim da destruição dos governos; diz-nos mui claramente, que o segredo, que se diz guardarem os Framaçons, é nenhum, salvo o ser de que não há segredo algum; porque nisto mesmo está o segredo.

A mim me parece muito possível que isto assim seja, posto que não me atrevo a decidir a questão, porque não repugna, que os Framaçons ou espalhassem, ou consentissem, sem o contradizer, que o vulgo espalhasse, o boato de haver entre eles um importantíssimo segredo, cuja participação constituía verdadeiramente o ser Framaçon; porque observando

eles quanto os homens são inclinados ao maravilhoso julgaram bem que esta fama de um segredo havia, necessariamente, despertar a curiosidade, e esta devia ser poderoso motivo para aumentar o número de pretendentes, a ser admitidos na Ordem: este ardil é muito engenhoso, e fundado inteiramente no conhecimento do coração humano. Mas por outra parte não se faz isto crível; porque o súbito dissabor, que haviam necessariamente experimentar os sócios recém-admitidos na Ordem, vendo frustrada a sua expectação, não achando nenhum segredo, quando esperavam um muito importante, não podia deixar de causar desgosto, e desapego da sociedade: e pelo grande número de descontentes, que esta circunstância devia fazer, já estaria o público cabalmente informado de que na realidade não há tal segredo na Framaçoneria: mas este desengano ainda não chegou, e continua-se ainda na mesma dúvida sobre este ponto: pelo que V.E. tomará para si a opinião, que mais provável lhe parecer.

Voltando porém a Robertson não entendo como ele quer combinar o dizer, que os Framaçons não têm tal segredo, que guardem; e afirmar ao mesmo tempo, que o fim dos Framaçons, sendo comum com o dos Iluminados, é a destruição de todos os governos; porque este fim é coisa de tanta importância, que ocultá-lo, com máximo segredo, era matéria de muita ponderação, e até de suma necessidade, para a conservação dos Framaçons; por quanto uma vez descoberto, que este era o fim dos Framaçons, é

manifesto, que a sua sociedade não poderia mais existir.

O motivo de cair Robertson nesta contradição, é o desejo que tem de mostrar defeitos na Maçonaria; assim, quando quer persuadir, que é uma coisa fútil, e ridícula diz, que o pretendido segredo é uma afectação, dirigida a dar mais consideração à sociedade do que ela merece; e que tal segredo não há; e quando quer carregar aos Framaçons com o grande crime de conspiradores, então dá-lhes por fim a destruição de todos os governos, e a confraternidade com os Iluminados; o que tudo supõe a séria necessidade de um segredo importantíssimo.

Depois de Robertson alegar o que ele chama provas da existência destas corporações; e por consequência de importantes segredos; alega também outros factos em prova da outra sua asserção, de que não há segredo algum dos Framaçons: entre outras coisas, empenha a sua palavra pela verdade de uma circunstância de que ele diz ser testemunha de vista; e vem a ser, que muitas *loges* de Framaçons, do continente, tinham mandado uma comissão a outras *loges* de Inglaterra, para lhe perguntar qual era este segredo, pois como eles o não possuíam, julgavam haver-se perdido a sua tradição nessas *loges*: e diz que, quase pelo mesmo tempo, mandaram algumas *loges* de Inglaterra ao Continente averiguar qual era este segredo, que em Inglaterra se ignorava; sendo o resultado destas indagações recolherem-se uns, e outros, sem mais fruto, que o desengano de não haver segredo algum.

V.E. vê daqui mui bem, que Robertson, empenhando nesta asserção a sua palavra, e dando este facto como prova da não existência de algum segredo entre os Framaçons faz-se incapaz de ser acreditado; porque se essas *loges* eram de Framaçons, e eles se conservam unidos só para guardar um segredo, não sabendo ninguém da *loge* esse segredo não podia haver o motivo, ou vínculo de união; e se só a esperança de saber esse segredo os conservava unidos; o desengano formal de que tal segredo não havia, era razão, mais que bastante, para os sócios se debandarem, mas ninguém ainda disse, que tal acontecesse, nem o mesmo Robertson diz, que tal fosse a consequência do desengano; e menos diz o motivo porque continuaram na sua associação depois de desenganados; o que certamente devia declarar, para mostrar a probabilidade do que refere; e como ele soube com tanta certeza a primeira parte, deveria saber a segunda também. Do que concluo que, o que Robertson chama provas só o serão para ele mesmo, ou para quem gosta de crer sem saber a razão por que crê.

Deus guarde a V.E. muitos anos. Londres, 22 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo

E obrigado serv^{or}

* * *

CARTA XIX

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

A última carta, que de V.E. recebi, em que V.E. me comunica os procedimentos, que tem havido, em Lisboa contra os Framaçons, traz uma expressão, que notei; e vem ser, que, diz V.E., se espera a prisão de muita gente; porque são numerosos os Framaçons nessa Cidade, e que V.E. está com curiosidade de ver o *resultado* destes procedimentos: motiva-me isto o dizer a V.E. duas palavras sobre a matéria.

Os homens, nas mesmas circunstâncias, obram sempre do mesmo modo; eis aqui um princípio, quanto a mim, indubitável, e que mostra uma das grandes utilidades do conhecimento da história, porque comparando nós os factos presentes com os passados, que lhe forem análogos, tanto mais serão semelhantes as consequências de uns com os resultados dos outros, quanto for maior o número de circunstâncias, em que eles entre si convenham; e daqui vem que um político, bem versado na história, e com bastante perspicácia para compreender, em um ponto de vista, as semelhanças e dissemelhanças, que há entre um facto presente, e um acontecimento passado, é capaz de predizer futuros, na moral, quase com a mesma exactidão, com que um Astrónomo prediz um eclipse futuro.

Aplicando este princípio ao nosso caso, não julgo ser difícil conjecturar o êxito desta perseguição contra os Framaçons; não só pela comparação das perseguições,

que eles têm já sofrido em outros países, se não também pelo argumento das perseguições, que se têm feito a outras corporações, que têm com a Framaçoneria muita analogia.

A sociedade dos Framaçons é fundada sobre princípios sistemáticos, donde resultam regras de conduta, que os Framaçons observam, para se conservarem na sua sociedade. E conjectura-se, com muita probabilidade, que esta conveniência ou concordância de opinião, sobre os princípios do seu sistema, é quem forma o vínculo de união entre os membros e o apego deles à sociedade: de maneira que, quanto mais convencido estiver o Framaçon de que os princípios da sua Ordem são justos, e úteis à sua felicidade; tanto mais apego terá à Framaçoneria; e pelo contrário tanto menos aderência terá o Framaçon ao seu instituto, quanto menor for a convicção da bondade desses princípios, e do sistema observado na sociedade. Neste sentido a Framaçoneria tem perfeita analogia com os sistemas científicos ou seitas dos filósofos; e ainda com as seitas religiosas; porque todas estas têm também um sistema de moral, e regras de conduta, as quais são o ponto de reunião dos sectários: e da analogia das opiniões, ou coincidência de ideias dos indivíduos, é que resulta o nexo, ou ligações, que sempre há entre as pessoas de uma mesma seita, quer filosófica, quer religiosa. Convindo pois nesta analogia da Framaçoneria com as seitas filosóficas ou religiosas; o que me parece manifesto; segue-se buscarmos na história o êxito que tiveram as perseguições, que por diversas vezes padeceram muitas seitas.

Não é minha intenção compreender nesta teoria a Religião Católica Romana; posto que também convenha, neste ponto, com as demais religiões; e a razão desta exclusão que faço é; porque eu estou raciocinando sobre factos meramente humanos; e causas, e efeitos meramente naturais; e V.E. como Católico Romano, deve atribuir o estabelecimento, progressos, perseguições, e estado actual da Religião Católica a motivos sobrenaturais; os quais, por consequência, não fazem regra, para se discorrer sobre causas e efeitos naturais: e muito menos podem ser compreendidos nestas teorias filosóficas; porque todas as vezes que V.E. admite, por exemplo, que um rio retrocede o seu curso, ou acelerou a velocidade da sua corrente por efeito de um milagre, este facto não pode nem deve entrar em consideração, quando se examinam as causas naturais, e leis físicas das correntes dos rios. Isto posto voltemos aos efeitos das perseguições, que sofreram diversas seitas religiosas, e filosóficas, de que a história faz menção.

São inumeráveis os exemplos que há de perseguições contra seitas, ou corporações de sectários, e em todas ela se observa constantemente, que os vexames da perseguição causavam sempre maior tenacidade nos sectários, e se, em alguns casos, chegava a perseguição a formar hipócritas dos que tinham menos valor; logo que as circunstâncias o permitiam, aparecia o fogo da opinião; que jazia debaixo das cinzas do fingimento: e acham-se acções de valor, e constância nos homens, que sustentavam, contra os seus perseguidores, um ponto de mera opinião, que são difíceis de achar em

outros casos, por motivos, que aliás parecem mais poderosos. Séneca (1), por exemplo, condenado à morte pelos seus compatriotas, porque não admitia a pluralidade dos deuses, toma o vaso do veneno, que o algoz lhe apresenta, com uma tranquilidade, que faz pasmar.

A Filosofia de Aristóteles tem sofrido na Europa em várias épocas diferentes perseguições, e mais de uma vez se mandaram queimar os seus livros. Em França promulgaram-se leis contra esta filosofia, fulminaram-se excomunhões contra os seus sequazes, que se puniam também rigorosamente; mas nunca Aristóteles era mais defendido pelos seus sectários do que quando a perseguição era maior.

Entre os Romanos havia absoluta tolerância de princípios religiosos, e filosóficos, enquanto durou a república, mas no tempo dos Imperadores, por várias vezes se perseguiram certas seitas de filósofos, e as religiões Judaica, e Cristã; e jamais a perseguição pode extinguir alguma seita: pelo contrário, cessando as perseguições, muitas das seitas dos filósofos se extinguiram por si mesmas. Há também alguns exemplos destas perseguições, posto que raros, durante o governo Republicano de Roma. Tito Lívio faz menção dos rigorosos castigos, e vigorosa actividade com que se perseguiram, em Roma, os primeiros introdutores das festividades de Baco; porque era horroroso o culto deste deus entre os gentios; mas não obstante isto continuaram as bacantes, e foram por fim geralmente admitidas em Roma: o que talvez não aconteceria, se o Senado em lugar das medidas

violentas, e sanguinárias, que adoptou para extinguir as bacantes, usasse de meios mais próprios lembrando-se de que não tinha para combater um homem criminoso, ou uns poucos de criminosos, mas sim uma opinião. O partido, que tomou o Senado Romano, parece ser sim o efeito de um movimento repentino, causado pela notícia, que teve das infames práticas das bacantes: não já o resultado de madura deliberação sobre o meio eficaz de extinguir esta seita. São muito em favor desta minha conjectura as palavras, com que Tito Lívio refere o modo porque o Senado viu no conhecimento dos chamados mistérios de Baco, e a prontidão com que expediu ordens para que se prendessem, e punissem de morte as bacantes: e este exemplo mostra quão pouco pode a força em matérias de opinião, ainda quando essa força tem por si a bondade e justiça da causa, que pretende favorecer. Mas o seguinte exemplo mostra ainda melhor, o que seja a opinião, e quanto são vãs contra ela as tentativas da força.

Quando o Cônsul Gabino entrou com mão armada no Egipto, para restituir o trono a Ptolomeu Auletes, pai da decantada Cleópatra, permitiu este Rei vingativo, que as tropas Romanas exercitassem com o povo as mais bárbaras crueldades, que os Egípcios sofreram calados, pelo temor dos exércitos do Cônsul Romano, e de El Rei Ptolomeu: mas quando um soldado Romano matou um gato, animal que os Egípcios respeitavam por princípios de Religião, fez-se uma revolta geral no povo, que foi causa de correrem rios de sangue humano: a morte de um gato fez, o que

não fizeram os assassínios, os roubos, os estupros, os adultérios, e todos os mais vexames, que os Egípcios até ali haviam sofrido. Eis o que é a opinião.

Qual é o fruto que tem operado na conversão dos Judeus as perseguições, que contra eles têm feito os Cristãos, em várias partes da Europa? Quanto a mim nenhum outro senão aumentar o rancor, que os de uma Religião têm aos da outra, e fazer alguns poucos de hipócritas, daqueles que a necessidade obriga a este último recurso: muito poucas excepções desta regra se poderão alegar.

Os sectários, que desde o Século décimo se apartaram da comunhão da Igreja Católica, foram sempre crescendo em número, à proporção que se usavam contra eles de meios violentos para os abater: e outros anteriores, a quem se não perseguiu, acabaram já, pela maior parte, na obscuridade em que os deixou o desprezo.

É bem sabido que os actos do entendimento não admitem coacção; e é talvez por esta razão, que os homens não podem absolutamente sofrer a força em matérias de opinião, sem que haja uma reacção igual à opressão. A convicção, em que o homem está da verdade ou falsidade de uma opinião, aumenta sempre com a coacção externa; porque o espírito faz logo o raciocínio; que se usam da força para o convencer, em lugar do argumento, é porque faltam ao opressor melhores razões, do que as que o oprimido tem. Este raciocínio é muitas vezes falso, mas contudo é o primeiro, que lembra ao oprimido; e persevera nele;

porque acha alguma consolação, nos males físicos que padece, em se considerar superior ao seu opressor na melhoria da causa, que ele se atribui a si mesmo: de mais o espirito humano, nos trabalhos, ocupa-se tanto em considerar o mal, que sofre, que não pode examinar então as razões da sua opinião, e compará-las com as dos seus adversários; e por tanto continua a seguir a opinião em que estava; além de que o ódio ou aborrecimento, que naturalmente o oprimido tem ao opressor, estende-se, por uma consequência da fraqueza humana, até às mesmas opiniões desse opressor. Estas me parecem as razões naturais; porque a coacção jamais produz a convicção.

Por tanto, sendo uma regra geral deduzida da história, que as perseguições têm servido de perpetuar as seitas, que pretendiam aniquilar; parece-me que tenho razão de conjecturar, que o mesmo acontecerá aos Framaçons em Portugal. Julgue V. E isto pelo efeito, que fez, na sua imaginação a perseguição: primeiramente excitou em V. E. uma curiosidade mui viva de ser informado, pelo miúdo, desta sociedade; porque, V. E. tinha, muitas vezes, ouvido falar dos Framaçons, porém nunca se lembrou querer esquadrinhar o que isto era; e provavelmente o não faria, agora, se a perseguição não tivesse dado aos Framaçons maior celebridade. Esta curiosidade, que a perseguição excita, necessariamente induz a muitos a quererem ser admitidos à sociedade: e eu mesmo não fico pelo que V. E. intenta a esta hora fazer. Depois disto os Framaçons de Portugal reúnem-se agora mais entre si, para se socorrerem contra o mal comum; e eis

aí a perseguição apertando mais os vínculos, que intentavam romper: este progresso é mui natural e concorda, exactamente, com o que tem acontecido, a respeito dos mesmos Framaçons, em todas as partes, onde eles têm sido perseguidos. Fazem-se necessariamente algumas vítimas, mas o estado está tão longe de sofrer com isso, que lucra muito: e quanto mais ilustres, e distintas forem as pessoas sacrificadas, quanto mais conhecidas, por nobreza, ou riqueza, ou letras, tanto mais celebridade adquire a sociedade; e tanto mais aumenta a união entre os sócios; porque lhes mostra quanta necessidade têm de se unir para se defenderem. Ainda que entre eles houvesse agora muitas dissensões, mesmo tais que ameaçassem a dissolução da sociedade, a perseguição os põe na necessidade de esquecer as suas desavenças e de procurarem a reunião para se poderem entreajudar melhor: e estou persuadido, que, até aos mesmos que padecem, servirá de conforto esta consideração, como se tem observado em muitos casos; porque eles entendem talvez melhor os seus interesses, do que as pessoas, que fomentam, promovem, ou aconselham a perseguição entendem o que estão fazendo.

Concluo por tanto de tudo isto, que os efeitos desta perseguição, hão-de ser, aumentar a celebridade desta sociedade dos Framaçons, excitar a curiosidade do público, e por consequência influir em muitas pessoas desejos de se alistar na sociedade, e determinar aos Framaçons de Portugal, a reunirem-se mais entre si; e isto, por outros termos, não é senão promover mui

eficazmente o estabelecimento da Framaçoneria em Portugal.

Deus guarde a V. E. muitos anos. Londres, 28 de Maio, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado ven^{or}.

* * *

(1) O autor refere-se seguramente a Sócrates (469-399 a.c.)

CARTA XX.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

Recebi a de V. E. de 3 do corrente, e não obstante haver eu dado por concluído o que intentava escrever a V. E. sobre este assunto dos Framaçons; as expressões de V. E. me obrigam a dizer-lhe mais duas palavras.

A irregularidade, com que se está procedendo a este respeito, é mui digna de reparo; porque não obstante haver uma bula do Sumo Pontífice, que proíbe a Framaçoneria, contudo essa bula não nos pode obrigar; porque não tem o Régio Prasme (1), que, segundo a legislação de Portugal, é de absoluta necessidade, para que as bulas possam ter execução. E quando as bulas são, como estas, de que se trata, de natureza de lei geral, é essencial que o Plácito-Régio conste a todos, com a mesma publicidade com que se costumam promulgar as leis: porque sem essa promulgação não seríamos obrigados a obedecer às disposições das bulas.

Estas precauções foram sabiamente adoptadas pelos nossos legisladores em ordem a evitar as perturbações, que ocasionaram os Pontífices Romanos ingerindo-se a legislar em matérias do foro secular. E como quer que a corte de Roma inventasse continuamente novos ardis para eludir estas cautelas: foi também necessário multiplicar os expedientes, e vigilância; para impedir estas irrupções dos eclesiásticos. Chegou isto a ponto de que; sendo as instruções dos Embaixadores, e

outros ministros estrangeiros, uma coisa sagrada, pelo direito das gentes, a que nenhum governo se atreve a tocar; os nossos Monarcas se viram obrigados a não admitir, e reconhecer o núncio do Papa sem que ele apresente suas instruções, e poderes, que teve: e é a prática, que estas instruções são remetidas ao Desembargo do Paço, onde se examinam; e achando-se que não contém coisa alguma contra os direitos Majestáticos, sobem por consulta à Presença de El Rei, e são outra vez remetidas pela secretaria de Estado ao núncio, que é então reconhecido por tal.

O mesmo se faz a respeito de todas as bulas, breves pontifícios, dispensas, e tudo o mais que dimana da Corte de Roma; de maneira, que nem pessoa alguma é obrigada a obedecer a tais ordens pontifícias, nem nenhum magistrado as pode dar à execução, sem crime, antes de terem o plácito Régio.

Apesar de tudo isto acharam os eclesiásticos meios de fazer passar esta bula: porque como a sua execução foi cometida à Inquisição; e o célebre segredo da Inquisição serve de capear todos os abusos; não houve quem se atrevesse a pesquisar a legitimidade do seu procedimento.

Mas se os magistrados, e ministros de justiça, cometem um crime em deixar executar as bulas e rescritos Pontifícios sem o Régio Prasme; maior é a falta auxiliando eles, e dando favor aos Inquisidores para este abuso; e sobretudo não esperava eu, que os secretários de Estado, que nesta época servem; fossem tão pouco zelosos dos direitos de seu Soberano, que

não cuidassem em obstar a tão manifesta usurpação dos poderes majestáticos.

Se eles quisessem obrar pelo exemplo, achariam, que o Marquês de Pombal, durante o seu ministério, nunca permitiu que a Inquisição perseguisse os Framaçons, defendendo assim os direitos de seu Amo, contra a usurpação dos eclesiásticos; procedimento honrado, e digno de louvor, em todos os casos, e neste muito principalmente, porque se deixarem a Inquisição perseguir aos Framaçons, como esta sociedade é oculta, e os procedimentos da Inquisição feitos em segredo, é uma porta aberta para que os Inquisidores sacrifiquem impunemente todos aqueles a quem tiverem má vontade: com manifesto detrimento do público e dos particulares.

Se o ministério actual quisesse reflectir nesse ponto, ficaria convencido da necessidade de obstar a esta perseguição lembrando-se do que aconteceu há bem poucos anos na Ilha da Madeira. O zelo indiscreto do imprudente bispo do Funchal D. José da Costa Torres (2), em querer executar estas bulas do Pontífice, contra os Framaçons, fez com que emigrassem daquela ilha vinte e tantas famílias, quase todas ricas, e que gozavam de consideração; e o estado deplorável da população em Portugal não permite certamente tão consideráveis percas, sem que haja para isto outro motivo, que o querer o ministério, fechar os olhos a estes caprichos dos eclesiásticos. É verdade, que, em consequência deste facto, foi o Bispo do Funchal mandado transferir para Elvas, de um modo pouco airoso; mas este castigo foi mui diminuto, em

comparação do dano que ele causou; e além disso o mal já estava feito, e fraco remédio se lhe deu; porque a maior parte das famílias emigradas por lá ficaram onde se tinham refugiado.

É também verdade que os Inquisidores, seguindo hoje a máxima que sempre seguiram, obram indirectamente com a intriga, o que não podem executar directamente com autoridade pública, e procuram sempre canais convenientes, dirigindo-se aos homens, que julgam mais mal intencionados, ou mais ignorantes dos interesses da Nação: mas quem não conhece, que a capa do bem público, e da pureza dos costumes foi sempre o amparo das violências, e extorsões dos eclesiásticos. São tantos os exemplos disto na nossa história, que julgo desnecessário citar algum. Que nome porém compita àqueles, que tendo a seu cargo promover a prosperidade da nação, e lembrar ao seu soberano os meios de obstar a estas violências, não o fazem, V. E. o decidirá, que eu dou aqui por concluída a tarefa de que me encarreguei, e desculpe-me com a falta do tempo se o não tenho servido com a prolixidade que me ordenou.

Deus guarde a V. E. muitos anos. Londres, 30 de Abril, de 1802.

De V. E.

Amigo Sincero

E obrigado ven.$^{or.}$

* * *

(1) Régio Prasme - beneplácito

(2) D. José da Costa Torres, bispo do Funchal de 1784-1796

"Este Arcebispo, sendo Bispo da Madeira, perseguiu aí muitos indivíduos acusando-os de pedreiros-livres; e depois, sendo Arcebispo de Braga perseguiu outros muitos designando-os de Jacobinos, incitando o povo a queimar-lhes as propriedades e a fazer prisões arbitrárias em 1809; respondendo a quem invocava a sua piedade – que o seu prazer era a vingança! – Sua Ex^{a} morreu de uma apoplexia", António José Maria Campelo

= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =

Aditamentos a esta nova Edição

Notícia de algumas violências exercitadas contra os Framaçons.

Advertência.

ALGUM tempo antes da publicação das cartas, que abaixo se referem; o Rei de Nápoles, excitado por uma violenta cabala, se enfureceu contra os Framaçons: mandou prender alguns, e tinha proferido contra eles rigorosas sentenças. Haviam estas de se executar dentro em breve tempo; mas nisto entremeteu-se a Rainha, e suplicou ao Rei, que mandasse examinar as Constituições dos Maçons, e que se iniciasse ele mesmo na Ordem, para conhecer pessoalmente, que a sociedade Maçónica tinha por objecto a virtude, e não compreendia máxima alguma perigosa: O Rei cedeu às instantes súplicas da Rainha, recebeu-se Framaçon: e desde então não tem cessado de proteger abertamente a seus Irmãos (1).

Apesar deste Augusto exemplo de tolerância, e de justiça, os Padres Luiz Greineman, Dominicano; de Aix-la-Chapelle; e Schuff, capuchinho, pregador da catedral da mesma Cidade, arvoraram o estandarte da perseguição em 1779, na dita cidade, e foram causa de que muitos Framaçons fossem assassinados; porque

certificavam nos seus sermões, que os Framaçons eram *Precursores do Anti-Cristo, sodomitas, ímpios, e velhacos, e ladrões*. Este ridículo enfado, deu ocasião, às duas cartas seguintes, publicadas pelo Gazeteiro do Baixo-Rhin números 36, e 41 do mês de Maio do mesmo ano.

(1) Carolina de Habsburgo (1752-1814), arquiduquesa da Áustria e rainha consorte (Fernando IV) de Nápoles e Sicília, filha de Marie Terèse e irmã de Maria Antonieta. Supõe-se que simpatizava e protegia a maçonaria que, embora proibida desde 1751, tinha um crescimento relevante. Quando houve nova investida contra os pedreiros-livres pelo édito de 12 de Setembro de 1775, a rainha intercede junto do seu marido.

= = = = = = = = = = = = = = = = = =

Extracto do Correio do Baíxo-Rhin, nº. 36, 5 Maio, 1779.

À Gloria do Grande Arquitecto do Universo.

Saúde, Força, União.

Venerabilíssimos e Respeitabilíssimos Irmãos.

A *LOGE* Constância, situada no Oriente de Aix-la-Chapelle tem o favor de recorrer aos Respeitáveis da *Loge* de ...... e da *Loge* de .... a fim de que lhe concedam a sua protecção da infeliz situação, em que se acha.

O Padre Luiz Greineman Dominicano, natural de Mentz, e actualmente leitor de Teologia no Convento dos Dominicanos desta cidade; pregou continuadamente a Quaresma passada, contra os Framaçons desta Cidade, e contra os seus Institutos; e não contente de pregar em termos gerais, atacou pessoalmente alguns Irmãos, que todo o auditório podia facilmente conhecer.

Disse que os Maçons tinham um pacto entre si de que podiam resultar grandes males, a eles mesmos, à Religião, e ao Estado: gabava-se também; de conhecer todos os Maçons desta Cidade, e de saber por boas vias, que também estavam na sociedade pessoas da

Regência: e a este respeito exclamou “Como podeis esperar, amados ouvintes, que tais membros possam administrar a justiça?”

Um acidente, que sofreu, no comércio, certo irmão nosso, subministrou ocasião a este Pregador para dizer, que era aquilo castigo de Deus, e que todos os Maçons se expunham à vingança celeste, se não se convertessem. O público não teve dificuldade em conhecer, este desgraçado irmão; e o Pregador adiantou a calúnia até o ponto de que os Maçons eram velhacos, e ladrões, e feiticeiros, que na sua recepção faziam um juramento semelhante ao que prestavam os salteadores, que foram enforcados em Bolduc, e Faulcaumont. O Magistrado desta cidade publicou um Decreto, a 26 de Março próximo passado (1779) pelo qual restabelece a excomunhão fulminada contra os Framaçons, e lhes impõe a pena, de cem florins de ouro, pela primeira vez; duzentos pela segunda; e, pela terceira trezentos, e além disto extermínio, contra todos os que derem asilo, ou permitirem, que se ajuntem *loges* de Framaçons em suas casas; e aplica a metade da multa para o denunciante, com a promessa de ocultar ou não o nome, como ele quiser.

O Reverendo Padre Dominicano, depois de louvar muito este Magistrado, pelas sábias precauções que adoptou, para exterminar os Maçons, se explicou, no seu último sermão, por estes termos. “Vós Maçons, precursores do Anti-Cristo, vós tendes já sido expulsos, nesta cidade, de uns cantos para os outros, e ainda o sereis. Que partido vos resta? Para onde ireis, para Brunswick? Não, para Babilónia.”

Tendo conseguido empenhar o Magistrado no procedimento contra os Maçons, convidou o povo para o ajudar, conjurando-o a que lhe dessem socorro para exterminar esta raça maldita e este convite produziu o efeito, que o Pregador esperava. Alguns dos nossos irmãos têm já sofrido alguns insultos pelas ruas, o que nos obriga a sair poucas vezes; pelo temor de que se ateie o furor em uma populaça, cheia já de má vontade, e alem disso constantemente animada pelos sermões do Reverendo Padre, o qual tem protestado, que nem ameaças, nem promessas serão capazes de o impedir a perseguir estes velhacos, estes enganadores; com tanto que o povo o apoie com o seu ardor, e coragem ordinária. Concluiu enfim dizendo, que "Sodoma e Gomorra foram castigadas com uma chuva de fogo; e Vós Maçons, sabei, que tal é a sorte que vos espera".

O Padre Schuff, capuchinho, Pregador da Catedral de Aix-la-Chapelle; pregou também, a 11 de Abril, contra os desgraçados irmãos; começou pelos chamar maus cristãos ímpios, e exortou todos os bons Cristãos a que os tivessem em conta de Pagãos, e Publicanos; pois a sociedade Maçónica pela maldade diabólica das suas assembleias havia merecido a excomunhão. Estes mesmos castigos, diz ele, estão reservados aos que comunicarem com eles, e ainda mais aos que trabalham para eles, ou para as suas *Loges*; e igualmente os que hospedam Maçons, que lhes dão de comer ou de qualquer maneira os servem, não se podem salvar. As pessoas que se desobrigaram pela Quaresma, e não se acusaram ao seu confessor de ter comunicado com Framaçons estão duas vezes

excomungados, e só o Papa os pode absolver, ainda que estejam em artigo de morte; e se algum morrer neste intervalo, não se enterrará em sagrado; e se já estiver enterrado, será necessário desenterrar-lhe o cadáver, e transportar esses restos para longe da terra sagrada, a qual fica imunda, e é preciso tornar a ser benta, & c. Enfim, este Pregador exortou a todos os Curas, Vigários, e Confessores a negar os sacramentos a todos os Maçons, sem lhos conceder ou administrar, por qualquer pretexto que fosse, que eles os pedissem.

Julgai, Respeitabilíssimos Irmãos, qual será a nossa triste situação: se estes Frades continuam a pregar corremos evidente risco de sermos todos assassinados. Recorremos a vós, amados Irmãos; porque só os vossos bons ofícios nos poderão tirar da angústia em que nos achamos. Os vossos corações cheios de compaixão, e o vosso zelo pela Arte Real nos autorizam a esperar, que vós unireis aos nossos os vossos rogos a fim de obter de......... que nos conceda a sua protecção. Nesta doce esperança temos o favor de ser pelo N. D. V. O. (Numero Do Vosso Oriente), e pelas honras que vós mereceis, vossos afectuosíssimos Irmãos, & c.

Venerabilíssimos, e Respeitabilíssimos Irmãos da *Loge* Constância de Aix-la-Chapelle, aos 13 de Abril de 1779.

= = = = = = = = = = = = = = = = = =

Extracto do Correio do Baixo-Rhin, nº. 41, 21 de Maio, de 1779.

CARTA

Aos R. R. PP, *Greinamen, Leitor de Teologia no convento dos Dominicanos de Aix-la-Chapelle: e Schuff, capuchinho, Pregador na Cathedral da mesma Cidade.*

Reverendíssimos Padres,

ALGUNS rumores, confirmados depois pelos papéis públicos, me noticiaram o ardor com que VV. RR. trabalham, parar aguçar a espada do fanatismo, contra pessoas tranquilas, virtuosas, e respeitáveis, chamadas Framaçons. Eu devo, como um antigo Dignitário desta respeitável Ordem repelir, quanto em mim cabe, as calúnias, com que ela é ultrajada: e ao mesmo tempo procurar apartar a venda tenebrosa, que cobre os olhos de VV. RR. pintando-lhe o Templo, que levantamos à virtude, como se fosse receptáculo de vícios.

Que! RR^{mos}. PP.^{es}, querem VV. RR. renovar entre nós séculos de ignorância e barbaridade, que, por tão largo tempo foram o opróbrio, e vergonha do espirito humano? Estes tempos de fanatismo, para quem os olhos da razão não podem olhar sem horror? Estes tempos em que a hipocrisia, assentada no trono do despotismo, entre a superstição, e a estupidez, lançava

grilhões ao Mundo, e queimava indiferentemente, com o nome de feiticeiros, as pessoas que sabiam ler? VV. RR. apostrofaram os Maçons com o nome de feiticeiros (nome sem significação, vergonhoso testemunho da imbecilidade dos nossos antepassados, e que somente prova que VV. RR. não são feiticeiros), e além disto V.V. RR. acusam os Maçons de velhacos, sodomitas, ímpios, e precursores do Anti-Cristo; exortando caritativamente a todo um povo, para que extermine esta maldita raça.

Os velhacos, Reverendíssimos Padres, não se empenham, como nós, em assistir aos pobres, e órfãos; os velhacos metem-nos, pelo contrário, à contribuição, privam-nos algumas vezes das suas heranças, e engordam com os seus despojos no seio da ociosidade e da hipocrisia: os velhacos enfim enganam os homens, os Maçons iluminam-nos.

Os sodomitas não são, certamente, próprios para ajudar a população de um estado como bons pais de Família; mas o Maçon, que volta da sua *loge*, onde só recebe lições tendentes ao bem da humanidade, vem a ser em sua casa o melhor pai, o melhor marido.

Os precursores do Anti-Cristo empregariam todas as suas forças, sem dúvida, para destruir a lei do Altíssimo; e os Maçons não poderiam atentar contra ela a menor coisa, sem que transtornassem o seu mesmo edifício.

Enfim VV. RR. tratam os Maçons de raça maldita, que se deve exterminar. Comparem VV. RR. o seu juízo,

nesta matéria com o juízo, que nisto mesmo fez um Príncipe que os mais sábios do nosso século, têm caracterizado, de unânime consentimento; com o sobrenome do *Salomão do Norte*. (1)

" S. M. estima muito poder-vos assegurar, pela sua parte, que se interessará sempre na felicidade e prosperidade de uma assembleia de homens, que fazem consistir a sua primeira glória na infatigável e não interrompida propagação de todas as virtudes do homem honrado, e do verdadeiro Patriota." (2)

Este estilo é bem diferente do de VV. RR.: e se um dos maiores Príncipes atesta, tão precisamente, que a Maçoneria é a escola de todas as virtudes do homem honrado; em que classe poremos nós, aqueles, que a perseguem, e que gritam: *Convertei-vos?* A quem seria mais conveniente Reverendíssimos Padres a conversão? Àqueles que, reunindo-se para gozar das puras e inocentes doçuras da humanidade, recomendam sem cessar a união, a paz, e o amor fraternal; ou aqueles, que dizem: *Ajudai-nos a exterminar?* É o amor da paz: Oh Ministros de um Deus de Paz! que vos fez comprometer, em pleno auditório, alguns membros da vossa regência; perguntando ao povo junto, se a justiça poderia ser bem administrada por eles? A indulgência desses Magistrados, em tal ocasião prova ao menos, que eles são mais pacíficos do que VV. RR mas.

Mas sem agitar, por agora, a questão se é ou não permitido ao Ministro da Religião erigir-se em Tribuno de Povo, saibam VV. RR mas. que os Maçons juram

todos manter e obedecer às leis, ser fiéis à sua Pátria, e que a primeira obrigação de um Maçon é preencher os deveres do estado, em que o Céu o tem posto. Daqui verão VV. RR mas. que o nosso juramento não é um pacto de ladrões, como VV. RR. se atreveram a avançar na cadeira da verdade: e se VV. RR. estivessem mais bem instruídos dos nossos Estatutos teriam, sem dúvida, imitado os Maçons, que deixam o mundo em paz.

Não, meus Reverendos Padres; jamais os Framaçons inquietaram o Estado; e muitos fanáticos o têm feito: jamais fizeram dar a morte aos que não pensam como eles: pelo contrário; os Maçons servem fielmente os seus Príncipes, deixam-se governar docemente por eles; e os respeitam, e jamais contaram entre os seus irmãos um Jaques Clemente (3) .... VV. RR. deveriam reflectir, que entre estes mesmos Maçons, que VV. RR. tratam de velhacos, se contam todos os Príncipes da Europa; que tem o nome de mais ilustrados, e muitos dos seus mais poderosos, e honrados vassalos. O Rei de Nápoles, dirão VV. RR mas. permitiu que se perseguissem os Maçons. É verdade que sim: mas então ainda não era Irmão, ao depois que o foi não tem cessado de os proteger. Os grandes seculares, não são os únicos de que a Maçoneria se honra, e VV. RR mas. não sabem talvez que ela conta nos seus fastos um Papa, cardeais, e ainda Dominicanos, e até Capuchinhos. Eu tenho assistido muitas vezes em *loge* com Religiosos de todas as Ordens. Nelas tenho achado pregadores hábeis e homens honrados, que, saindo das

nossas *loges* iam edificar os seus auditórios, a quem não diziam: *Ajudai-nos a exterminar*.

Eu sou e me glorio de ser, com a candura inseparável da boa e franca Maçoneria.

Meus Reverendíssimos Padres,

S. F. B.

O Mestre na cadeira de uma *Loge* situada a quatro milhas de Babilónia aos 16 do 5º, ano da Grande Luz 5779.

FINIS

(1) Frederico II da Prússia

(2) Esta passagem é a mesma que o autor das cartas precedentes cita, na carta XIV.

(3) Jacques Clément (1567-1589) - dominicano que assassinou o rei Henrique III de França, no contexto das Guerras de Religião.

Esta edição é comemorativa dos 20 anos da Resp:. L:. "8 de Maio", nº 511, a Or:. de Coimbra

E resulta do trabalho dos seus OObr:. na preparação do texto a partir do original.

Todas as notas são da responsabilidade dos editores.

Coimbra, Novembro de 2020, e:.v:.

É

Este o

nº ---------------

/ 150, propriedade de

____

____

"...a outra é uma série de cartas que escrevi durante a minha prisão na Inquisição, e fiz imprimir, ajudado das ofertas de alguns amigos, com o único fim de as espalhar, e fazer ler aos profanos; para que tenham alguma ideia justa da M∴..."

Hipólito José da Costa